

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

Bruna Stela Gontijo Moura

**GOVERNAR CONTRA A IGUALDADE: Um estudo comparado das estratégias de  
desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil  
(2019-2022) e na Polônia (2015-2020)**

Belo Horizonte

2026

BRUNA STELA GONTIJO MOURA

**GOVERNAR CONTRA A IGUALDADE: Um estudo comparado das estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020)**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre(a) em Ciência Política.

Linha de pesquisa: Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro.

Orientadora: Profa. Dra. Marlise M. de Matos Almeida

Belo Horizonte

2026

320 M929g 2026	<p>Moura, Bruna Stela Gontijo.</p> <p>Governar contra a igualdade [recurso eletrônico] : um estudo comparado das estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020) / Bruna Stela Gontijo Moura. - 2026.</p> <p>1 recurso online (122 f. ): pdf.</p> <p>Orientadora: Marlise Miriam de Matos Almeida.</p> <p>Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.</p> <p>Inclui bibliografia.</p> <p>1. Ciência política – Teses. 2. Violência contra a mulher – Teses .3.Democracia - Teses. I. Almeida, Marlise Miriam de Matos. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.</p>
----------------------	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## ATA

FAFICH - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - SECRETARIA

### ATA 03ª/2026 DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ALUNA BRUNA STELA GONTIJO MOURA

Realizou-se, no dia 05 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na Sala 2094 da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa da dissertação, intitulada "GOVERNAR CONTRA A IGUALDADE: Um estudo comparado das estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020)", elaborada e apresentada por BRUNA STELA GONTIJO MOURA - número de registro 2024675071, graduada no curso de RELAÇÕES INTERNACIONAIS. A defesa é requisito parcial para a obtenção do grau de Mestra em CIÊNCIA POLÍTICA, e foi submetida e analisada pela seguinte Comissão Examinadora: Profa. Marlise Miriam de Matos Almeida - Orientadora (DCP/UFMG), Prof. Marcus Abílio Gomes Pereira (DCP/UFMG), Profa. Ana Paula Salej Gomes (FJP). A Comissão considerou a dissertação APROVADA. Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros da Comissão. Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Salej Gomes, Usuária Externa**, em 06/02/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Abílio Gomes Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 06/02/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlise Miriam de Matos Almeida, Professora do Magistério Superior**, em 09/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4937781** e o código CRC **6189612A**.

*Por todas as mulheres,  
nenhum direito e nenhuma vida a menos.*

## AGRADECIMENTOS

Realizar o mestrado e escrever esta Dissertação foi a resolução de um caso complexo, ousado dizer, mais complexo do que muitos daqueles que acompanhei em *Criminal Minds* e *High Potential* enquanto escrevia este trabalho. Vivi momentos inesquecíveis, a primeira aula em uma universidade pública, um departamento novo, o primeiro congresso fora de Minas Gerais, entre tantos outros marcos que permanecerão comigo. Esses momentos também foram atravessados por experiências conflituosas e, por vezes, desesperadoras, que cheguei a acreditar que impactariam negativamente minha trajetória pessoal e acadêmica. No entanto, hoje reconheço que foram justamente esses desafios que me impulsionaram a seguir adiante e a me transformar em uma pessoa mais forte. Por isso, inicio agradecendo a mim mesma, pela coragem de me lançar nesse percurso. A jornada continua, agora por meio de um doutorado neste mesmo Departamento de Ciência Política, mas uma parte significativa do caminho já foi trilhada.

Sou imensamente grata à minha família, em especial à minha mãe, Elisa, e à minha irmã, Brenda, por acreditarem nas minhas escolhas e por compreenderem a importância deste passo. Ter sido criada por duas mulheres fortes e invencíveis moldou profundamente quem eu sou. Espero, um dia, ser ao menos 1% do que vocês representam e poder retribuir todo o carinho, o tempo e a dedicação que sempre me ofereceram. Obrigada por acreditarem em mim e por me ajudarem a me tornar a primeira mestra da família, que honra.

Agradeço com profundo carinho e admiração à minha orientadora, Marlise Matos, pelo acompanhamento ao longo de toda esta pesquisa. Suas aulas, orientações, contribuições intelectuais e força foram fundamentais para que este trabalho pudesse se sustentar. Obrigada por acreditar na minha proposta de pesquisa e por me auxiliar na construção deste caminho.

À Universidade Federal de Minas Gerais e à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, minha gratidão por terem sido o espaço que acolheu e tornou possível esta pesquisa. Ao Departamento de Ciência Política e aos docentes do Programa de Pós-Graduação, especialmente aos professores Eduardo e Cláudia, agradeço pelas valiosas discussões em sala de aula e nos congressos realizados. Ao professor Ricardo, registro meu sincero agradecimento pela contribuição constante à minha formação, pelas trocas enriquecedoras e pela generosidade acadêmica durante o estágio docente em Política III. Reitero, também, meu sincero agradecimento à professora Ana Paula Salej e ao professor Marcus Abílio Pereira pelo aceite em compor minha banca de defesa e por fazerem parte da etapa de conclusão desta pesquisa.

Com muito carinho, agradeço àqueles que, mesmo não sendo família de sangue, foram meu porto seguro neste momento tão intenso da vida (Carol, Laura, Rafa, Maria, Marina, Malu, Hadassa, Eutímio, Maria Elisa, Leopoldina...). Em especial, agradeço aos meus comadres pesquisadores, Israel e Gabriel, pelas trocas em meio ao mundaréu de coisas que vivemos. Larissa, obrigada pela grata surpresa que foi a sua amizade e pelas conversas que, sem sombra de dúvidas, muito contribuíram para que eu chegasse até aqui. Vinícius, obrigada por ter caminhado comigo em tantas fases deste processo, pelas incontáveis leituras e ajudas na Dissertação, pelos artigos e congressos já realizados e pelos muitos que ainda virão.

Agradeço formalmente à Capes pelo apoio financeiro durante todo o período do mestrado. À Fundação João Pinheiro, à Gerência de Capacitação e Treinamento e à minha querida equipe do EaD, agradeço pela oportunidade de realizar o estágio de mestrado em uma instituição tão renomada, experiência fundamental para minha formação.

À PUC Minas, minha porta de entrada para o universo acadêmico, deixo minha imensa gratidão. Foi nesse espaço que aprendi que o mundo é muito maior do que eu imaginava, e que vale a pena explorá-lo com os próprios olhos. Em especial, agradeço ao professor Rodrigo Corrêa Teixeira, meu primeiro orientador, que me incentivou a prestar o processo seletivo para o mestrado no Departamento de Ciência Política. Seu incentivo me proporcionou experiências que jamais imaginei possíveis para a minha trajetória acadêmica.

À Kozminski University, agradeço pelo inesquecível intercâmbio na Polônia, uma experiência que me mostrou que sonhos são caminhos possíveis e que o mundo é, de fato, muito maior do que eu imaginava. Foi ali que descobri a beleza de pesquisar para além das fronteiras conhecidas e onde nasceu o desejo de compreender, com o coração e com a razão, as semelhanças e diferenças que nos unem. Escolher a Polônia como parte deste estudo comparado foi mais do que uma decisão metodológica, foi um gesto de afeto e gratidão por um país que ampliou meus horizontes, meus conhecimentos e meus sentimentos.

Por fim, agradeço à turma de 2024 do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais pela caminhada que tivemos até aqui. Até muito breve!

As mulheres não precisam eliminar suas diferenças para construir vínculos de solidariedade. Não precisamos viver sob a mesma opressão para combatermos a opressão em si. Não precisamos sentir hostilidade contra os homens para nos unirmos, tão grande é a riqueza das experiências, culturas e ideias que podemos partilhar umas com as outras. Podemos ser irmãs unidas pelo compartilhamento de interesses e crenças, unidas em nosso apreço pela diversidade, unidas em nossa luta para acabar com a opressão sexista, unidas na solidariedade política.

bell hooks, 2019, p.174

## RESUMO

Quais estratégias os governos de extrema direita mobilizam para desmontar políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres? E, sobretudo, até que ponto essas estratégias se assemelham ou se diferenciam quando observadas em contextos nacionais distintos? Esta Dissertação enfrenta essas questões a partir de um estudo comparado de casos com abordagem histórico-comparativa pelo método da semelhança dos casos do Brasil (2019-2022) e da Polônia (2015-2020). O estudo parte da hipótese formulada por Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018a; 2018b), segundo a qual o desmonte das políticas públicas para as mulheres pode ocorrer por meio de quatro estratégias (podendo se utilizar uma ou mais estratégias combinadas): a) deslegitimação discursiva; b) desmonte institucional e reformulação das políticas; c) enfraquecimento dos mecanismos de implementação; e d) erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão. Ancorada em uma metodologia qualitativa, de orientação epistemológica interpretativista, a pesquisa se estrutura em três eixos analíticos (reestruturação administrativa e de políticas; perfis ministeriais e direção política; e orçamento), com o objetivo de avaliar o alcance explicativo dessa proposta teórica frente à pergunta de pesquisa. Os resultados demonstram que, nos dois países, os governos de extrema direita acionaram de maneira sistemática todas as estratégias identificadas por Roggeband e Krizsán, ainda que com variações no ritmo, na intensidade e nas formas de articulação entre elas. Ao evidenciar esses padrões, a Dissertação contribui para ampliar a compreensão sobre os mecanismos por meio dos quais governos de extrema direita promovem o desmonte de políticas públicas e, de modo particular, daquelas voltadas à proteção e à garantia dos direitos das mulheres. Além de dialogar com a literatura sobre desmonte de políticas, extrema direita e violência contra as mulheres, a pesquisa oferece subsídios para investigações futuras nessa área. Sugere-se o aprofundamento dos efeitos de longo prazo do desmonte, o uso de metodologias quantitativas ou mistas e, especialmente no caso brasileiro, análises mais detalhadas sobre como a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem se constituído como arena de atuação do ativismo de extrema direita, com impactos diretos sobre a cidadania e a qualidade da democracia.

**Palavras-chave:** Desmonte; Violência contra as mulheres; Extrema direita; Democracia.

## ABSTRACT

What strategies do far-right governments employ to dismantle policies addressing violence against women? And, above all, to what extent do these strategies resemble or differ when observed in distinct national contexts? This dissertation addresses these questions through a comparative case study using a historical-comparative approach based on the case similarity method for Brazil (2019-2022) and Poland (2015-2020). The study is based on the hypothesis formulated by Conny Roggeband and Andrea Krizsán (2018a; 2018b), according to which the dismantling of public policies for women can occur through four strategies (possibly using one or more in combination): a) discursive delegitimization; b) institutional dismantling and policy reformulation; c) weakening of implementation mechanisms; and d) erosion of consultation, accountability, and inclusion mechanisms. Anchored in a qualitative methodology with a constructivist epistemological orientation, this research is structured around three analytical axes (administrative and policy restructuring; ministerial profiles and political leadership; and budget), aiming to evaluate the explanatory scope of this theoretical proposal in relation to the research question. The results demonstrate that, in both countries, far-right governments systematically employed all the strategies identified by Roggeband and Krizsán, albeit with variations in pace, intensity, and forms of articulation. By highlighting these patterns, this dissertation contributes to broadening the understanding of the mechanisms through which far-right governments dismantle public policies and, in particular, those aimed at protecting and guaranteeing women's rights. In addition to engaging with the literature on policy dismantling, the far right, and violence against women, the research provides support for future investigations. It is suggested that the long-term effects of the dismantling be explored in greater depth, that quantitative or mixed methodologies be used, and, especially in the Brazilian case, that more detailed analyses be conducted on how the National Policy to Combat Violence against Women has become an arena for far-right activism, with direct impacts on citizenship and the quality of democracy.

**Keywords:** Dismantling; Violence against women; Far right; Democracy.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Países em que o fenômeno a ser explicado está presente	25
Figura 2 - Países em que o fenômeno a ser explicado e a condição causal relevante estão presentes	25
Figura 3 - Modelo teórico-analítico da Dissertação	39
Figura 4 - Marcos legais que promovem, aplicam e monitoram a igualdade de gênero -- área 1: marcos legais abrangentes e vida pública	65
Figura 5 - Marcos legais que promovem, aplicam e monitorizam a igualdade de gênero -- área 2: violência contra as mulheres	65
Figura 6 - Organograma do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	77
Figura 7 - Ministras titulares da pasta das mulheres durante o governo Bolsonaro	81
Figura 8 - Ministros titulares da pasta das mulheres durante o governo Duda	93

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Etapas da análise de conteúdo	28
Quadro 2 - Características dos tipos de estratégias de desmonte das políticas públicas	36
Quadro 3 - Serviços que compõem a Rede de Atendimento à Mulher no Brasil	49
Quadro 4 - Presença de projetos e/ou programas relacionados às mulheres e/ou a violência contra as mulheres nos ministérios da Polônia	61
Quadro 5 - Decretos	73
Quadro 6 - Leis	77
Quadro 7 - Atos normativos e legais da Polônia	89
Quadro 8 - Pronunciamentos realizados pelos ministros (2015-2020)	93

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Contagem de pesquisas brasileiras registradas na Capes pelo conceito desmonte	
18	
Gráfico 2 - Análise de codificação dos decretos	75
Gráfico 3 - Evolução anual da despesa em real das ações relacionados ao combate à violência contra a mulher	87
Gráfico 4 - Orçamento ao longo dos anos para as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil (em R\$ milhões, corrigidos pelo IPCA)	87
Gráfico 5 - Análise de codificação dos Atos	91
Gráfico 6 - Codificação dos pronunciamentos realizados pelos ministros (2015-2020)	94
Gráfico 7 - Orçamento da Polônia (em <i>zloty</i> )	97

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUDH – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

AGNU – Assembleia Geral das Nações Unidas

AMB – Articulação de Mulheres Brasileiras

APP – Análise de Políticas Públicas

Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEDAW – Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CMB – Casa da Mulher Brasileira

CMULHER – Câmara dos Deputados na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

Covid-19 – Coronavírus

DEAMs – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

DOAJ – Directory of Open Access Journals

DOU – Diário Oficial da União

IF – Institucionalismo Feminista

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MDH – Ministério dos Direitos Humanos

MIMs – Mecanismos Institucionais de Mulheres

MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

MP – Ministério Público

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONGs – Organizações não governamentais

ONDH – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

ONU – Organização das Nações Unidas

ONU Mulheres – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres

OSG – Orçamento Sensível a Gênero

PiS – *Prawo i Sprawiedliwość*

PL – Partido Liberal

PL – Projeto de Lei

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNEF – Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio

PPA – Plano Plurianual

PSL – Partido Social Liberal

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade

PT – Partido dos Trabalhadores

SDH – Secretaria de Direitos Humanos

Sedim – Secretaria de Estado de Direitos da Mulher

SEPM – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

Seppir – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão e Proteção de Dados Pessoais

SNJ – Secretaria Nacional da Juventude

SNPM – Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres

STF – Supremo Tribunal Federal

SUS – Sistema Único de Saúde

TCU – Tribunal de Contas da União

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

VCM – Violência Contra as Mulheres

VCMP – Violência Contra as Mulheres na Política

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>1. O DESENHO DE PESQUISA</b>	<b>22</b>
<b>1.1 Método de pesquisa: estudo comparado de casos</b>	<b>22</b>
<b>1.2 Justificativa para a escolha dos casos</b>	<b>24</b>
<b>1.3 Objetivo geral e específicos da pesquisa</b>	<b>27</b>
<b>1.4 Técnicas de pesquisa: acesso a documentos e análise de conteúdo</b>	<b>27</b>
<b>1.5 Referencial teórico-analítico: o desmonte das políticas públicas voltadas às mulheres</b>	<b>29</b>
<b>2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E NA POLÔNIA</b>	<b>40</b>
<b>2.1. A institucionalização da política de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil até 2019</b>	<b>41</b>
<b>2.2. A institucionalização da política de enfrentamento à violência contra a mulher na Polônia até 2015</b>	<b>53</b>
<b>2.3. Síntese do capítulo e perspectivas para a análise subsequente</b>	<b>64</b>
<b>3. ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DE DESMONTE DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E NA POLÔNIA</b>	<b>69</b>
<b>3.1. O desmonte no Brasil (2019-2022)</b>	<b>70</b>
3.1.1. Reestruturação administrativa e de políticas públicas	70
3.1.2. Perfis ministeriais e direção política	80
3.1.3. Orçamento	85
<b>3.2. O desmonte na Polônia (2015-2020)</b>	<b>88</b>
3.2.1. Reestruturação administrativa e de políticas públicas	88
3.2.2. Perfis ministeriais e direção política	92
3.2.3. Orçamento	97
<b>3.3. Considerações do capítulo</b>	<b>99</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>102</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>106</b>
<b>APÊNDICE A - Matriz de Capacidade Estatal da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Brasil</b>	<b>121</b>
<b>APÊNDICE B - Matriz de Capacidade Estatal da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na Polônia</b>	<b>122</b>

## INTRODUÇÃO

A crise contemporânea do modelo neoliberal de democracia é marcada pelo avanço do individualismo, a instabilidade econômica, a ascensão do neoconservadorismo e do moralismo religioso, bem como pela erosão da confiança nas instituições políticas. Tais aspectos têm criado um terreno fértil para a emergência e consolidação de projetos abertamente iliberais, autoritários, nacionalistas e populistas de extrema direita. Longe de constituírem fenômenos episódicos, tais projetos se configuram como estratégias políticas que exploram, de forma sistemática, as brechas abertas pelas transformações sociopolíticas recentes realizadas (Avritzer, 2018; Biroli, 2017; Biroli *et al.*, 2020)

Nesse cenário, a defesa da cidadania e da democracia articula-se de modo indissociável à defesa da igualdade entre mulheres e homens. Em diversos países, normas e ideologias heteropatriarcais não apenas persistem como traços culturais, mas constituem elementos estruturantes das visões de mundo excludentes e hierárquicas promovidas fortemente hoje por partidos de extrema direita. Embora assumam formas específicas conforme o contexto doméstico, essas ideologias convergem ao mobilizar discursos que reforçam papéis tradicionais de gênero e restringem direitos, sobretudo das mulheres (Biroli *et al.*, 2020; Graff e Korolczuk, 2022).

A literatura demonstra que, para a extrema direita contemporânea, o discurso antigênero<sup>1</sup> desempenha função central ao oferecer uma gramática moralizadora capaz de opor "pessoas comuns" às supostas "elites corruptas", acusadas de promover agendas contrárias aos valores considerados legítimos. Essa construção discursiva não apenas consolida identidades políticas excludentes, como também legitima práticas de desmonte de políticas públicas orientadas, por sua vez, contra as políticas de igualdade entre mulheres e

---

<sup>1</sup> Os discursos antigênero constituem uma estratégia organizada de reação aos avanços relacionados à promoção da igualdade de gênero, ao reconhecimento da diversidade sexual e à ampliação da autonomia reprodutiva. Tais discursos são articulados e difundidos por lideranças neoconservadoras, atores religiosos, influenciadores e segmentos da sociedade civil. Fundamentam-se em narrativas de defesa da família (moral familista unitária), da ordem, da moral e de valores considerados tradicionais, voltadas à preservação do *status quo*, manifestando-se em arenas diversas, como espaços legislativos, meios de comunicação e plataformas digitais. Importa salientar que tais discursos não configuram fenômeno recente. Eles vêm sendo mapeados desde 1995, com registros nos debates do Comitê Preparatório da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Pequim. Contudo, é sobretudo entre 1999 e 2000 que os ataques se tornam mais explícitos e direcionados, quando delegações de diferentes países passaram a demandar a supressão do conceito de gênero dos documentos oficiais das conferências, argumentando que o termo remetia à homossexualidade, à pedofilia e a outras supostas "perversões sexuais". Embora inicialmente fortemente vinculadas a posicionamentos religiosos e moralistas associados à delegação de Santa Fé, as configurações contemporâneas do movimento antigênero apresentam caráter transnacional, incorporam referências religiosas de distintas matrizes e contam, inclusive, com a atuação de juristas e operadores do sistema de justiça (Prado e Corrêa, 2018; Corrêa, 2018; Biroli *et al.*, 2020; Gênero e Número, 2025).

homens, contra direitos sexuais e direitos reprodutivos (Biroli *et al.*, 2020; Graff e Korolczuk, 2022; Tatagiba e Biroli, 2025).

Na história recente do Brasil e da Polônia (países que constituem o foco desta Dissertação, conforme será justificado no Capítulo 1) observa-se que a extrema direita tem reagido de forma sistemática às agendas de igualdade entre mulheres e homens. Trata-se de uma configuração neoconservadora na qual diversos atores políticos e religiosos respondem às transformações societárias mobilizando recursos, narrativas e instrumentos institucionais para reafirmar uma hegemonia moral em contextos nacionais distintos. Essa política reativa, articulada em torno de discursos antigênero, mobiliza milhares de pessoas e exerce impacto significativo na formulação e aprovação de leis, na implementação de políticas públicas e nos processos eleitorais em diferentes países.

Diante desse cenário e partindo do pressuposto de que, em governos democráticos e progressistas que valorizam os direitos humanos, as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram importantes iniciativas para se construir um horizonte de liberdade e autonomia para as mulheres, a pergunta que orienta esta Dissertação é, a princípio, simples, mas analiticamente desafiadora: Quais estratégias foram utilizadas pelos governos de extrema direita no Brasil (2019–2022) e na Polônia (2015–2020) para promover o desmonte das políticas de enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (VCM), e de que modo tais estratégias convergem ou divergem entre os dois casos? Em particular, testa-se a hipótese originalmente proposta por Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018a; 2018b) de que as estratégias de desmonte das políticas públicas para as mulheres ocorre por: a) deslegitimação discursiva; b) desmonte institucional e reformulação da política; c) enfraquecimento dos mecanismos de implementação; e/ou d) erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão.

Para isso, a presente Dissertação adota uma metodologia qualitativa ancorada em uma perspectiva epistemológica interpretativista. O estudo será desenvolvido por meio de um estudo comparado de caso, com abordagem histórico-comparativa, utilizando particularmente o método da semelhança entre os casos. As técnicas de coleta e análise de dados incluem o acesso a documentos oficiais, à legislação pertinente, a pronunciamentos públicos, relatórios institucionais e materiais produzidos pelos governos analisados, Brasil e Polônia, bem como a análise de conteúdo desses materiais.

Os objetivos desta Dissertação são os seguintes: apresentar a institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (até 2019) e na Polônia (até 2015) em contextos de governos que valorizam os direitos humanos das mulheres;

analisar as estratégias de desmonte dessas políticas no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020); identificar se os desmontes observados se enquadram em uma ou mais das dimensões analíticas anteriormente definidas; comparar os dois casos, evidenciando similaridades e diferenças entre as estratégias adotadas para o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil e na Polônia.

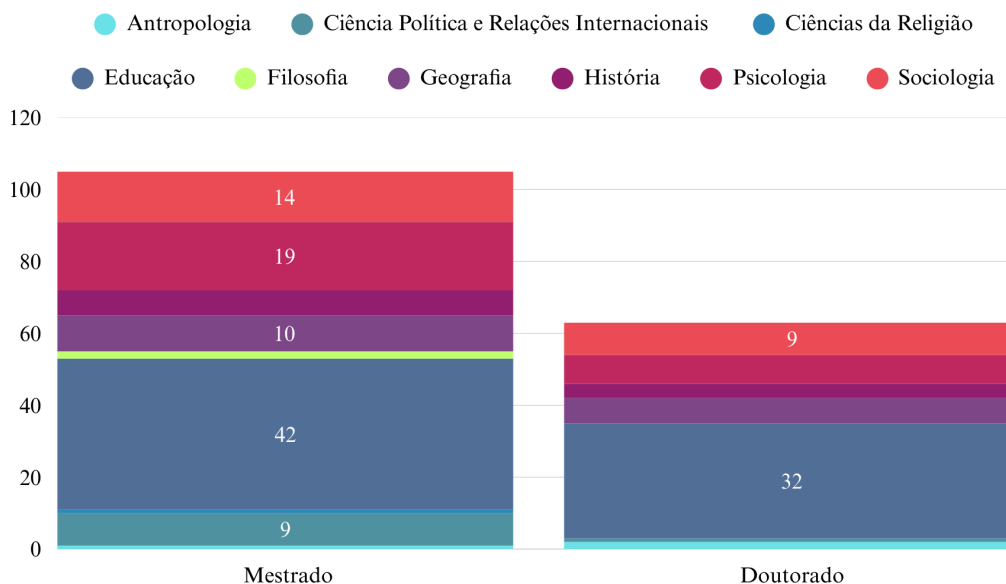
Assim, essa Dissertação adota uma perspectiva acadêmica interseccional e emancipatória, partindo do pressuposto de que a violência contra as mulheres não se restringe a vulnerabilidades individuais, mas decorre de estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais – portanto coletivas - que produzem desigualdades e comprometem a justiça social. Desse modo, a relevância científica deste estudo reside, inicialmente, no reconhecimento da ciência como uma prática intrinsecamente política. Ao reivindicar a ampliação da democracia para grupos historicamente marginalizados, como as mulheres, promove-se não apenas a inclusão desses sujeitos, mas também o fortalecimento e a renovação da democracia em sua totalidade. Nesse sentido, a pesquisa contribui para o avanço de uma democracia orientada pela transformação social e pela promoção da justiça (Simões, 2018; Davis *et al.*, 2023).

Assim, no âmbito de uma Dissertação, realizar análises generificadas das democracias implica examinar as estruturas de gênero que atravessam as relações entre poder e as instituições. Trata-se de compreender de que modo as decisões políticas e institucionais são influenciadas por pressupostos, normas e padrões de gênero socialmente construídos. Sabe-se que tais análises são fortalecidas por pesquisas empíricas e comparativas, capazes de evidenciar como diferentes formações estatais criam condições específicas para a formulação, manutenção ou supressão de políticas de gênero (Kantola, 2023). Dessa forma, a segunda justificativa acadêmica desta Dissertação fundamenta-se na identificação de uma lacuna na literatura, particularmente no que diz respeito a estudos comparativos sobre estratégias de desmonte de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Uma análise realizada no Portal de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) confirma a reduzida produção acadêmica dedicada ao tema, conforme ilustrado no Gráfico 1. Do total de 1.041 pesquisas identificadas com o conceito "desmonte", apenas 168 localizam-se na grande área das ciências humanas; dentre estas, somente dez se concentram na subárea de ciência política e relações internacionais. Nesse universo restrito, apenas três trabalhos dialogam diretamente com a questão de gênero: as dissertações *Gender social movements and transnational feminist networks resistance in the authoritarian/conservative turn: a case study of Hungary* de Amanda Mattos, *A Mulher Negra e o Mercado de Trabalho: O Papel das Políticas*

*Públicas na Aceleração da Igualdade de Gênero e Raça no Brasil de Anny Souza e Violência de gênero em exceção: o acesso às políticas públicas de enfrentamento à violência pelas mulheres residentes em favela de Ariana Santos.*

**Gráfico 1 - Contagem de pesquisas brasileiras registradas na Capes pelo conceito desmonte**



**Fonte:** Elaboração própria com base nos dados do Portal de Teses e Dissertações da Capes (2025).

Ademais, conforme argumentam Zimmermann *et al.* (2024), a partir de uma seleção de termos-chave, como *policy dismantling*, *policy change* e *policy termination*, procedeu-se à coleta de artigos publicados nas plataformas *Scielo* e *Directory of Open Access Journals* (DOAJ), entre anos de 2000 e 2024. O objetivo foi mapear se e como a construção teórica relativa ao desmonte de políticas públicas na ciência política e examinar como essa agenda tem sido incorporada ao debate acadêmico. A busca identificou 40 artigos publicados em periódicos brasileiros, entre os anos de 2017 e 2024, que discutem diretamente o tema, revelando relativa consolidação e crescente relevância do assunto no campo, embora ainda com um volume reduzido de publicações.

Embora a atenção acadêmica dedicada à violência contra as mulheres tenha crescido nas últimas décadas, ainda são escassos os estudos que exploram a centralidade da cidadania e do *status* feminino nesse debate. As políticas sociais exercem papel estruturante na ordem normativa e social, na medida em que definem grupos, atribuem *status* e estabelecem direitos. No caso das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, elas não apenas oferecem provisões sociais, mas também delimitam direitos de cidadania e contribuem para moldar a própria ordem social. Por essa razão, o estudo de políticas públicas deve

necessariamente incorporar a dimensão do combate à violência contra as mulheres em suas análises (Htun e Weldon, 2012).

Os limites à participação política das mulheres e os conflitos em torno das lutas feministas não podem ser compreendidos como questões particulares de um grupo social específico. Trata-se, antes, de lidar com elementos centrais para a compreensão das democracias e de seu futuro. A permeabilidade relativa do Estado às demandas das mulheres e à agenda feminista evidencia a existência de filtros institucionais que restringem a participação popular. Atualmente, tais limites tornam-se ainda mais evidentes diante das redefinições dos contornos da democracia, impulsionadas tanto pelo adensamento da lógica econômica neoliberal quanto pela ascensão de projetos autocráticos (eleitoral ou fechado) (Biroli, 2017; V-Dem, 2025).

Pela primeira vez em mais de duas décadas, o número de regimes autocráticos supera o de democracias no mundo. Estima-se que cerca de 45 países estejam em processo de autocratização, o que significa que mais de 70% da população mundial vive sob regimes autocráticos. Cabe destacar que os países analisados nesta Dissertação estiveram inseridos nesse processo, a Polônia, cuja trajetória de autocratização teve início em 2015, apresentou sinais de reversão em 2021, e o Brasil, cuja autocratização começou em 2016, em 2022. Ambos passaram a ser classificados pelo V-Dem como democracias eleitorais em funcionamento, ainda que marcadas por fragilidades institucionais e tensões persistentes (V-Dem, 2025).

Os dados constituem elemento fundamental para embasar políticas públicas, monitorar o progresso social e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecido pelas Nações Unidas desde 2015. Sem dados desagregados por gênero, torna-se difícil defender mudanças, formular diagnósticos consistentes e convencer tomadores de decisão sobre a urgência de agir. Entretanto, ainda persistem lacunas significativas na produção e divulgação de dados sobre desigualdades de gênero, o que contribui para a invisibilização das mulheres nas estatísticas oficiais. Em muitos países, os investimentos na coleta de dados de gênero são insuficientes, os sistemas de informação são frágeis e a periodicidade de atualização é irregular (UN Women, 2021).

Dados da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) indicam que, dos 53 indicadores específicos de gênero utilizados pela instituição, apenas 12 são produzidos de forma regular. Além disso, seis dos 17 ODS não possuem qualquer indicador específico de gênero. Esse cenário reforça a necessidade de se ampliar os esforços de coleta, sistematização e análise de dados para

subsidiar as políticas públicas e fortalecer a *accountability* democrática. Nesse contexto, esta Dissertação propõe-se como parte de um esforço contínuo, que se estenderá para as pesquisas futuras, de reunir e analisar o máximo de dados disponíveis sobre as violências perpetradas contra as mulheres em razão de gênero no Brasil e na Polônia. Trata-se de uma contribuição científica e política para o enfrentamento, a desconstrução e a erradicação da violência de gênero em nossas sociedades (UN Women, 2021; Davis *et al.*, 2023).

Ao observar os países individualmente, verifica-se que apenas 13% dos 193 Estados-Membros das Nações Unidas dispõem de dados para pelo menos metade dos indicadores de gênero propostos pela ONU Mulheres. Entre os países com melhor desempenho, três dos cinco primeiros estão na América Latina: o México lidera com 63% de disponibilidade de dados, seguido pela Colômbia com 61%, que ocupava a primeira posição em 2019, e pelo Peru com 59%. A Bielorrússia aparece com 60%, e os Países Baixos, com 58%, completam a lista. Estes últimos também apresentaram o maior crescimento na produção de dados de gênero entre 2019 e 2020, com aumento de 18%. No extremo oposto, 13% dos países dispõem de dados para menos de um quarto dos indicadores (UN Women, 2021).

Além disso, é necessário destacar a institucionalização da violência contra as mulheres por parte de governos e seus impactos diretos sobre os destinos de vida das mulheres. O retrocesso nas políticas de equidade de gênero tem adquirido centralidade analítica nos últimos anos, à medida que diferentes governos intensificam ataques a esse campo, frequentemente por meio do desmonte deliberado de políticas públicas. O enfraquecimento ou a supressão de políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres se constitui num retrocesso significativo para a consolidação de direitos humanos fundamentais das mulheres. Seus efeitos extrapolam a dimensão individual, afetando a qualidade, a profundidade e a resiliência das democracias contemporâneas (Roggeband e Krizsán, 2018a; 2018b; Butler, 2024).

A Dissertação organiza-se, então, em três Capítulos, além desta Introdução. O Capítulo 1 apresenta o desenho da pesquisa, contemplando a fundamentação teórico-analítica que a orienta, bem como o seu referencial metodológico. O Capítulo 2 dedica-se ao exame da institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (até 2019) e na Polônia (até 2015), com ênfase em uma perspectiva comparativa. O Capítulo 3 concentra-se na análise empírica sobre as iniciativas de desmonte e na apresentação dos resultados comparados. Por fim, nas considerações finais, sintetizam-se os principais

achados, discutindo-se as ameaças, os desafios e as perspectivas futuras relacionadas à temática.

## 1. O DESENHO DE PESQUISA

A vida social que é nosso objeto de estudo, dentro da qual se formam e se testam nossas categorias analíticas, está em fervilhante transformação (Harding, 1993, p. 11).

Neste Capítulo, apresentamos o desenho de pesquisa adotado, estruturado como um estudo comparado de casos. Inicialmente, destacamos que esta Dissertação se ancora em uma abordagem metodológica qualitativa e é orientada por uma perspectiva epistemológica interpretativista. Na sequência, detalhamos o método de pesquisa, o estudo comparado de casos, a justificativa para a seleção dos casos, os objetivos da Dissertação, as técnicas de coleta e de análise de dados, e por fim, o referencial teórico-analítico (Meyer e Staggenborg, 1996).

### 1.1 Método de pesquisa: estudo comparado de casos

Os estudos comparados de casos constituem uma estratégia metodológica capaz de produzir explicações mais robustas do ponto de vista científico, na medida em que oferecem à pesquisadora um conjunto de casos estrategicamente selecionados que permitem controlar, com maior rigor, as relações entre variáveis. Conforme aponta Sartori (1991), há duas grandes tradições no uso do procedimento comparativo: a primeira que o concebe como técnica de natureza estatística e a segunda que o mobiliza como um exercício analítico orientado por questões substantivas diversas. Situado nesse segundo campo, Mill (1886) sistematizou cinco procedimentos comparativos clássicos: o método da semelhança, o método da diferença, o método indireto da diferença, o método dos resíduos e o método das variações concomitantes (Perissinotto, 2013).

Considerando que esta Dissertação adota uma abordagem histórico-comparativa, interessa-nos particularmente o método da semelhança, uma vez que os dois casos selecionados (cuja escolha será justificada na seção seguinte) apresentam diferenças estruturais significativas, mas convergem em dois elementos essenciais. Primeiro, ambos exibem o fenômeno a ser explicado: o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Segundo, compartilham uma condição causal relevante, que hipoteticamente explica a ocorrência do fenômeno: terem sido governados, durante parte dos

anos 2000, por governos de extrema direita<sup>2 3</sup>. O método da semelhança, portanto, parte da premissa de que, quando casos distintos apresentam o mesmo resultado e compartilham um fator comum, esse fator tende a ser a causa explicativa mais plausível (Perissinotto, 2013).

O emprego desse método também possibilita descartar causas potencialmente necessárias e suficientes. Conforme argumenta Mahoney (2008), em desenhos de pesquisa baseados no método da semelhança, o fato de o resultado estar presente em todos os casos torna logicamente inviável que uma causa hipotética ausente em qualquer deles seja necessária. A identificação e eliminação de causas necessárias ou suficientes compõe, assim, uma das virtudes heurísticas centrais do procedimento comparativo (Perissinotto, 2013).

É importante sublinhar que não se trata aqui de comparar países ou sociedades em sua totalidade, mas de contrastar um problema analítico bem delimitado (o desmonte das políticas de enfrentamento à VCM) em sociedades que pertencem a uma mesma "espécie" e que se situam em estágios relativamente comparáveis de desenvolvimento. Essa escolha aumenta o número de condições comuns e reduz o espectro de diferenças relevantes, evitando o equívoco de se "comparar o incomparável". O método comparativo requer que as unidades analisadas apresentem algum grau de semelhança e de diferença; caso contrário, ou a comparação perde sentido ou se torna impossível extrair inferências válidas. A análise

---

<sup>2</sup> A seleção de países governados durante os anos 2000 por governos de extrema direita assenta-se em um fundamento analítico de que o desmonte de políticas públicas tende a emergir em contextos nos quais se combinam orientações governamentais fortemente ideologizadas e baixos níveis de constrangimento institucional, favorecendo a adoção de estratégias ativas, de alta visibilidade e orientadas por convicção. Nesse mesmo sentido, as políticas de igualdade entre mulheres e homens constituem alvos particularmente suscetíveis ao retrocesso quando governos alinhados à extrema direita buscam redefinir prioridades estatais, deslegitimar marcos normativos e enfraquecer mecanismos de implementação e participação. Assim, ao circunscrever a comparação a países sob governos de extrema direita, não se opera apenas um recorte empírico, mas a identificação de uma condição causal crítica (Bauer e Knill, 2012; Roggeband e Krizsán, 2018a; 2018b).

<sup>3</sup> Nesta Dissertação, a categoria extrema direita é empregada para designar um espectro heterogêneo de atores que, embora compartilhem convergências programáticas, revelam variações significativas quanto a causas, estratégias, repertórios de ação, composição social e estrutura organizativa. A sustentação ideológica desse campo articula múltiplos pilares, como neoconservadorismo, nativismo, autoritarismo, antiglobalismo, anticomunismo e neoliberalismo, mas encontra no populismo e no nacionalismo seus eixos centrais. Ainda que se apresentem como repertórios distintos, populismo e nacionalismo são combinados pela extrema direita em torno de um ponto focal: a noção de povo, concebida como instrumento de mobilização política e de ampliação de sua penetração eleitoral. O populismo, em termos conceituais, pode ser definido como uma lógica política que privilegia a soberania de um povo supostamente homogêneo, virtuoso e moralmente íntegro, contraposto a uma elite percebida como corrupta, distante e ilegítima. Essa retórica dualista constitui o núcleo normativo do populismo e expressa profundo ceticismo em relação às instituições democráticas, às normas procedimentais e aos atores políticos estabelecidos. No interior desse discurso, o nacionalismo desempenha papel estratégico no qual a nação é apresentada como fragilizada por avanços feministas e por movimentos em defesa da igualdade de gênero. Propaga-se a ideia de um país incapaz de proteger seu "povo", em que os homens teriam perdido a prerrogativa de zelar por suas mulheres e crianças. Assim, gênero, sexualidade e reprodução configuram categorias analíticas centrais para compreender a arquitetura ideológica da extrema direita, acionadas de modo recorrente por meio das lógicas populista e nacionalista (Pierucci, 1987; Inglehart e Norris, 2016; Fischer e Vaz, 2020; Gustin, 2024).

cuidadosa dessas condições permitirá distinguir causas triviais de causas substantivas, e causas tautológicas de explicações efetivamente relevantes (Perissinotto, 2013).

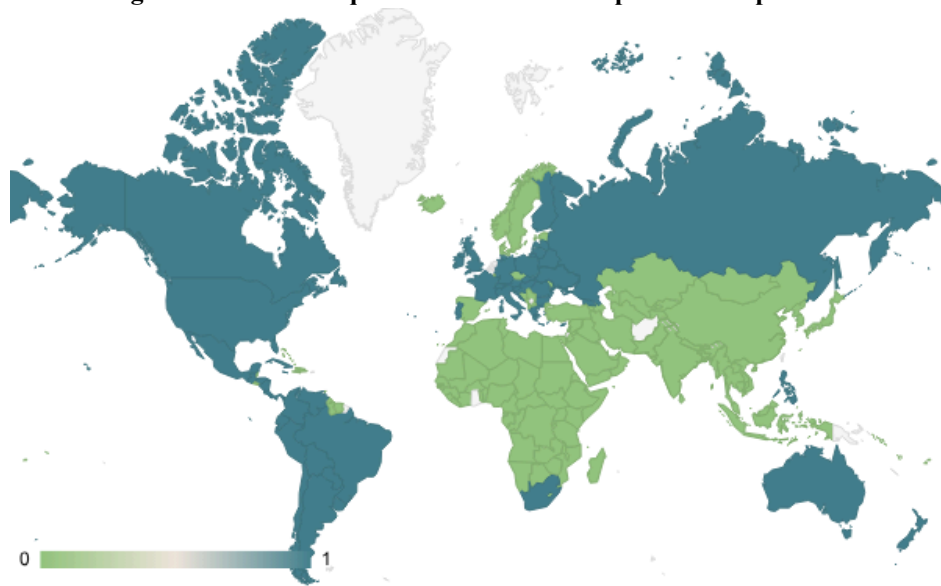
Além disso, cabe defender a pertinência de estudos comparados de poucos casos ancorados em conhecimento histórico aprofundado, a estratégia adotada nesta pesquisa. Assim, a seleção de apenas dois casos decorre de duas razões principais. Primeiro, parte-se de uma posição teórica que questiona a formulação de leis gerais ou de grandes generalizações sobre estratégias de desmonte, preferindo-se inferências mais modestas e compatíveis com uma concepção não linear de causalidade no mundo social. Segundo, como esta Dissertação envolve o teste de uma hipótese teórica (a proposição de Roggeband e Krizsán) o estudo intensivo de poucos casos mostra-se particularmente adequado para confirmar, refutar ou reformular teorias (Perissinotto, 2013).

Em síntese, neste estudo comparado de casos (Brasil e Polônia), buscamos identificar as estratégias mobilizadas pelos governos de extrema direita para promover o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. A comparação é articulada a um procedimento interpretativo, o que permite: a) analisar a causalidade sob uma perspectiva complexa, própria de abordagens históricas; b) identificar relações causais e produzir ganhos teóricos substantivos, próprios de desenhos comparativos; e c) qualificar mecanismos causais ao considerar as motivações subjetivas e os sentidos atribuídos pelas elites governantes às suas ações. Essa abordagem aumenta nossa capacidade de revelar nuances qualitativamente distintas em condutas que, à primeira vista, poderiam parecer semelhantes (Perissinotto, 2013).

## **1.2 Justificativa para a escolha dos casos**

Considerando que a presente Dissertação adota um estudo comparado de casos com abordagem histórico-comparativa-interpretativista, e que nos interessa particularmente o método da semelhança, a seleção dos casos partiu da identificação dos países em que o fenômeno a ser explicado (o desmonte das políticas de enfrentamento à VCM) se faz presente. A partir desse levantamento, elaborou-se a Figura 1, no qual os países destacados em azul correspondem àqueles que apresentam desmonte (Junqueira, 2018).

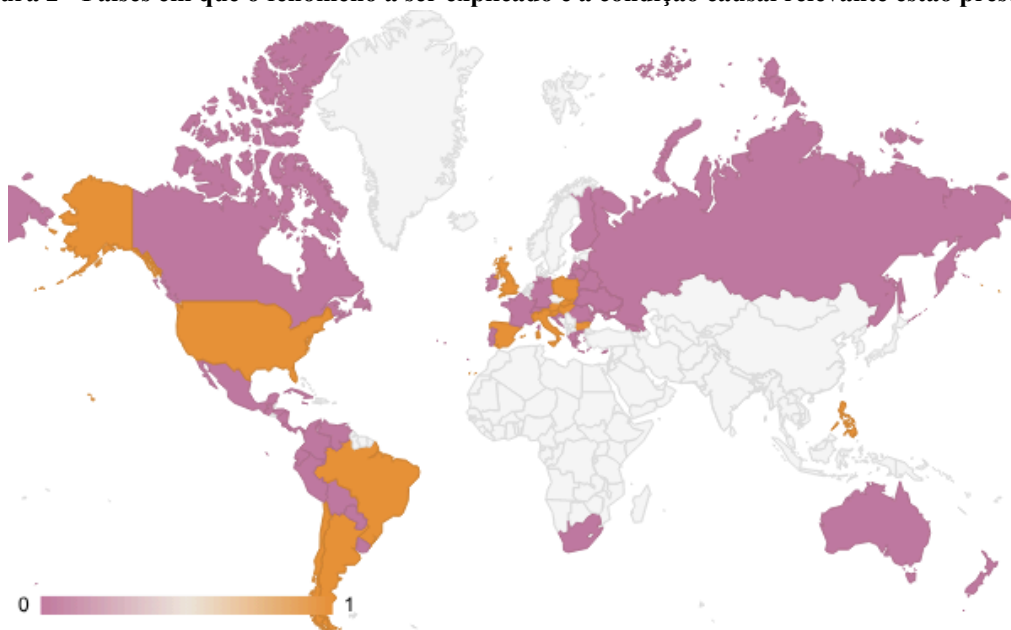
**Figura 1 - Países em que o fenômeno a ser explicado está presente**



**Fonte:** Elaboração própria com base em Junqueira (2018).

Usando como base os dados da Figura 1, procedeu-se à identificação dos países nos quais o fenômeno em análise se manifesta e compartilham a condição causal considerada relevante para sua ocorrência. Com base nesse mapeamento preliminar, elaborou-se a Figura 2, um mapa no qual os países assinalados em laranja representam simultaneamente a incidência do fenômeno e a verificação da condição causal hipotetizada.

**Figura 2 - Países em que o fenômeno a ser explicado e a condição causal relevante estão presentes**



**Fonte:** Elaboração própria com base em Norris e Inglehart (2017), Mudde e Kaltwasser (2017) e Mudde (2019).

A partir do levantamento apresentado na Figura 2, identificaram-se 14 países nos quais o fenômeno em análise está presente: Argentina, Austrália, Brasil, Bulgária, Chile, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos da América, Filipinas, Hungria, Itália, Polônia e Reino Unido. Para a seleção final dos casos, adotou-se o pressuposto metodológico de que, no método da semelhança, não é suficiente que os casos compartilhem o fenômeno a ser explicado; é igualmente necessário que apresentem diferenças estruturais relevantes, capazes de fortalecer a inferência causal e ampliar a validade explicativa das conclusões (Perissinotto, 2013).

Com esse objetivo, procedeu-se à análise de um conjunto de variáveis destinadas a aferir o grau de heterogeneidade estrutural entre os países, incluindo forma de governo, localização geográfica, traços culturais e religiosos, bem como padrões institucionais. Esse procedimento orientou de forma sistemática a definição dos casos a serem adotados no estudo. Na primeira etapa, foram excluídos os países que não configuram democracias republicanas, por apresentarem arranjos institucionais que destoam da lógica comparativa pretendida.

Em seguida, analisou-se a variável regional, no caso da América do Sul, verificou-se que Argentina, Brasil e Chile compartilham uma elevada similaridade estrutural. Diante disso, optou-se pela incorporação do Brasil como caso representativo da região, considerando sua centralidade política, o peso demográfico e econômico no subcontinente e a ampla disponibilidade de dados e documentação oficial sobre a política de enfrentamento à violência contra a mulher, fatores que contribuem para maior robustez analítica. Pelo mesmo critério, decidiu-se excluir as Filipinas do escopo analítico, não apenas por se localizarem em região distinta sem pares comparativos dentro do conjunto selecionado, mas também devido às limitações no acesso a dados públicos em formato digital, o que comprometeria os padrões de comparabilidade exigidos pela pesquisa. Optou-se igualmente pela exclusão dos Estados Unidos, dado que a literatura de estudos comparados em ciência política já privilegia amplamente este caso, e uma comparação alternativa poderia gerar um ganho analítico ao iluminar trajetórias menos exploradas.

Entre os países europeus, observou-se que a comparação entre Brasil e Polônia ofereceria vantagens substantivas. Ambos compartilham características relevantes para o método da semelhança, tais como arranjos institucionais descentralizados e de baixa capacidade estatal, além de padrões fragmentados de disponibilização de dados públicos. Simultaneamente, apresentam diferenças estruturais significativas, localizam-se em regiões distintas, possuem tradições culturais e religiosas divergentes e vivenciaram a ascensão de

forças conservadoras articuladas a matrizes religiosas distintas (evangélica – principalmente - no Brasil e católica na Polônia). Tais contrastes, aliados às similitudes institucionais e aos padrões convergentes de desmonte das políticas de enfrentamento à VCM, tornam a comparação analiticamente promissora no âmbito de um estudo de casos histórico-comparado orientado pelo método da semelhança (Biroli *et al.*, 2020; Graff e Korolczuk, 2022).

### **1.3 Objetivo geral e específicos da pesquisa**

O objetivo geral desta Dissertação é analisar se as estratégias adotadas pelos governos de extrema direita no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020) para desmontar as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres correspondem às categorias analíticas originalmente propostas por Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018a; 2018b). Para alcançar esse objetivo, propõem-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Apresentar a institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (até 2019) e na Polônia (até 2015);
- b) Analisar as estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020);
- c) Identificar se os desmonte ocorreram por uma ou mais das dimensões supracitadas;
- d) Apresentar similaridades e diferenças entre as estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil e na Polônia.

### **1.4 Técnicas de pesquisa: acesso a documentos e análise de conteúdo**

Considerando o objetivo geral e os objetivos específicos da Dissertação, delineados anteriormente, para a coleta de dados foi mobilizada a técnica de acesso a documentos. Por outro lado, para a análise de dados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo.

A técnica de acesso a documentos compreende, tanto os procedimentos empregados para identificar e obter os materiais a serem analisados, quanto a forma de organização, física ou digital, que possibilita o tratamento sistemático dos dados. Nesta Dissertação, serão utilizados exclusivamente documentos escritos disponibilizados publicamente em formato digital pelos governos do Brasil e da Polônia, bem como por veículos de comunicação, como jornais, portais de notícias e revistas eletrônicas. A classificação e o arquivamento seguirão um método ideográfico (temático), isto é, um sistema de organização que agrupa documentos

conforme o seu assunto principal, permitindo um uso amplo, articulado e analiticamente coerente do conjunto documental.

A análise de conteúdo pode ser aplicada em dados verbais, visuais ou escritos para descrever e quantificar fenômenos específicos e precisa, necessariamente, estar assentada em três princípios básicos da ciência: validade, confiabilidade e replicabilidade. Assim, esta técnica possui um conjunto de vias possíveis, balizadas para a reconstrução dos significados, intenções, consequências e com o contexto do que se pretende analisar. A pesquisadora se inteira do material e decide como operacionalizar sua decomposição e posterior análise, da forma como melhor couber para realizar sua significação/interpretação. Tendo isso em mente, as etapas que seguem da pesquisa envolvem: a) pré-análise; b) exploração do material; c) tratamento dos resultados. Este é um dos percursos possíveis, e cabe mencionar, não estático. Ao modo que a pesquisa vai se desenvolvendo, a pesquisadora tem a liberdade e oportunidade de voltar à teoria e repensar suas categorias analíticas, bem como os recortes metodológicos e teóricos propostos (Sampaio e Lycarião, 2021).

Como a trajetória da análise de conteúdo encontra-se amplamente documentada nos manuais metodológicos de Laurence Bardin (1977), Kimberly Neuendorf (2002), Klaus Krippendorff (1980), entre outros, elaboramos o Quadro 1, que sistematiza todas as etapas do procedimento analítico que será empregado nesta Dissertação (Sampaio e Lycarião, 2021).

**Quadro 1 - Etapas da análise de conteúdo**

Pré-análise	Identificar o problema (revisão da literatura)
	Questões de pesquisa e hipóteses
Exploração do material	Selecionar unidades amostrais (decretos, leis etc.)
	Criar e definir categorias
	Codificação
Tratamento dos resultados	Tabulação e aplicação de procedimentos estatísticos
	Interpretar e reportar os resultados
	Validação e replicabilidade

**Fonte:** Elaboração própria com base em Sampaio e Lycarião (2021).

Assim, no que se refere à etapa de pré-análise, a identificação do problema de pesquisa, realizada por meio de uma revisão sistemática da literatura, está apresentada na próxima seção deste Capítulo, intitulada "Referencial teórico-analítico: o desmonte das políticas públicas voltadas às mulheres." No que diz respeito à questão de pesquisa e à

hipótese, reiteramos que a pergunta central da Dissertação é: Quais estratégias foram utilizadas pelos governos de extrema direita no Brasil e na Polônia para promover o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, e de que modo essas estratégias convergem ou divergem entre os dois casos? Dessa forma, busca-se testar, em particular, a hipótese originalmente proposta por Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018a; 2018b) de que as estratégias de desmonte das políticas públicas para as mulheres ocorrem por: a) deslegitimação discursiva; b) desmonte institucional e reformulação da política; c) enfraquecimento dos mecanismos de implementação; e/ou d) erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão.

As demais etapas da pesquisa serão desenvolvidas e detalhadas no Capítulo 3 da Dissertação, no qual será conduzida a análise propriamente dita.

### **1.5 Referencial teórico-analítico: o desmonte das políticas públicas voltadas às mulheres**

Por muito tempo, a mudança institucional não foi considerada um tema central de pesquisa na ciência política, em virtude do entendimento de que as instituições eram duráveis e estáveis. Entretanto, entre as décadas de 1930 e 1960, a revolução comportamentalista rompeu com este pensamento. Nesse período, a ciência política passou a ser pautada por dois princípios: a) criticar a abordagem institucional anterior, considerada insuficientemente rigorosa do ponto de vista analítico e empírico; e b) adotar um programa metodológico pluralista. Esse movimento abriu espaço para a ciência política dedicar-se às mudanças institucionais com programas de pós-graduação focados em pesquisar instituições e profissionais, aperfeiçoando teorias e métodos (Peres, 2008; Santos e Sátyro, 2023; Faria e Lima, 2024; Castro, 2023).

Assim, o neoinstitucionalismo foi formulado compondo três vertentes: a) neoinstitucionalismo da escolha racional; b) neoinstitucionalismo histórico; e c) neoinstitucionalismo sociológico. Cada uma delas oferece lentes analíticas distintas para compreender as instituições, seus mecanismos de estabilidade e suas dinâmicas de mudança. Essas abordagens permitem examinar, de forma diferenciada, o papel dos agentes nos processos de transformação institucional, bem como os modos pelos quais as instituições articulam alterações internas e externas ou, ao contrário, mantêm-se estáveis ao longo do tempo. Assim, cada vertente fornece um conjunto específico de ferramentas conceituais e

metodológicas, ajustadas a distintos problemas de pesquisa e às formas de operacionalização de seus pressupostos teóricos (Castro, 2023).

As mudanças institucionais criam condições para a reconfiguração das políticas públicas (doravante PP), contudo, o elemento decisivo reside na forma como os atores interpretam, disputam e implementam as regras e as políticas, atribuindo-lhes novos sentidos e contornos. Também por isso, as instituições se constituem num componente analítico central para os estudos feministas, tanto para aqueles que emergiram nos Estados Unidos na década de 1970, quanto para os que se desenvolveram a partir das discussões sobre feminismo estatal e femocracias nas décadas de 1980 e 1990, uma vez que representam um dos principais lócus e instrumento de reprodução das desigualdades entre mulheres e homens, da sub-representação feminina em posições de poder institucional e do acesso restrito das mulheres a essas estruturas (Gains e Lowndes, 2021; Castro, 2023).

Desse modo, o Institucionalismo Feminista (IF) configura-se como uma vertente própria e transversal, que dialoga criticamente com o neoinstitucionalismo histórico, sociológico e da escolha racional, ao incorporar o gênero como categoria analítica estruturante. Essa abordagem sustenta que as instituições são predominantemente associadas aos homens e à masculinidade, operando como espaços que refletem e reproduzem dinâmicas de poder heteropatriarcais, as quais produzem exclusões e hierarquias de gênero, raça e classe, ainda que permaneçam arenas abertas à contestação e à mudança. No interior desse marco analítico, estabelece-se a distinção entre instituições formais (conscientemente delineadas e regidas por normas escritas e oficialmente sancionadas) e instituições informais (normas socialmente compartilhadas, não codificadas e produzidas fora dos canais oficiais de autoridade) (Castro, 2023; Kelly-Thompson *et al.*, 2023).

Assim, o IF responde ao apelo dos estudiosos do neoinstitucionalismo para se concentrarem nas instituições como mecanismos causais e como objetos de análise em contextos históricos e comparativos, orientando-se em torno de múltiplas questões. Algumas destas questões são: a) Onde estão as mulheres?; b) Quais mulheres estão nas estruturas institucionais?; c) Por que as políticas públicas voltadas às mulheres não alcançam densidade política?; d) Como regras e arranjos institucionais podem fragilizar as políticas públicas voltadas às mulheres?; e e) Quais regras e arranjos institucionais podem funcionar como vetores de transformação das políticas públicas voltadas às mulheres? (Gains e Lowndes, 2021; Castro, 2023).

Os primeiros estudos sobre o tema buscaram compreender as causas da sub-representação feminina em distintas esferas sociais, econômicas e religiosas, sendo o

trabalho de Ester Boserup (1970) um marco ao introduzir indicadores quantitativos para mensurar desigualdades. Mais recentemente, o IF tem se voltado à análise dos processos de mudança institucional no campo das políticas públicas, especialmente nas medidas de enfrentamento à VCM (Gains e Lowndes, 2021).

Esse campo constitui um espaço analítico privilegiado para observar como as transformações institucionais podem simultaneamente ampliar oportunidades e impor restrições às agendas de promoção da igualdade. Nele, tornam-se particularmente visíveis as interseções entre gênero, raça, classe, sexualidade e nacionalidade, que estruturam o acesso desigual a direitos humanos e a recursos. Embora muitas mulheres enfrentem obstáculos semelhantes ao romper com relações violentas, mulheres negras, indígenas, imigrantes e trans, por exemplo, vivenciam barreiras específicas decorrentes das múltiplas formas de opressão que marcam suas trajetórias (Gains e Lowndes, 2021).

A xenofobia institucionalizada, por exemplo, manifesta-se em políticas que restringem o acesso de mulheres imigrantes a serviços públicos ou benefícios sociais, limitando suas possibilidades de escapar de contextos de violência doméstica. Do mesmo modo, compreensões heteronormativas sobre o que constitui a violência contra as mulheres frequentemente excluem as pessoas trans e não binárias dos mecanismos de proteção, negando-lhes reconhecimento e amparo institucional. Ademais, leis e programas concebidos para proteger mulheres em situação de violência podem, inadvertidamente, reforçar desigualdades e vulnerabilizar ainda mais determinados grupos de mulheres, quando formulados a partir de concepções universalizantes e descontextualizadas de "mulher" e "vítima".

De modo geral, dentro da ciência política, a temática da mudança institucional passou a ocupar posição central na subárea de Análise de Políticas Públicas (APP). Essa centralidade decorre do reconhecimento de que a mudança constitui um elemento inerente e recorrente ao próprio ciclo de vida das políticas públicas. Nas últimas décadas, consolidou-se o entendimento de que os processos de mudança nas políticas seguem um percurso analítico que envolve distintas etapas, como estruturação, institucionalização, consolidação, expansão e aperfeiçoamento, as quais permitem compreender a dinâmica de continuidade e transformação que caracteriza a ação estatal (Santos e Sátyro, 2023; Mello, 2023; Cavalcante, 2024; Faria e Lima, 2024).

Atualmente, marcada pela crise da democracia neoliberal e pela ascensão de lideranças populistas e nacionalistas de extrema direita ou autocráticas, uma agenda analítica tem chamado a atenção das pesquisas: o desmonte das políticas públicas. O desmonte é uma

forma específica de mudança orientada à redução, reconfiguração ou mesmo supressão de arranjos públicos previamente consolidados. Trata-se, portanto, de uma regressão democrática que extrapola ajustes administrativos, configurando padrões específicos de transformação que incidem diretamente sobre a capacidade estatal de formular, implementar e coordenar políticas públicas e promover cidadania. Entre os mecanismos mais recorrentes de desmonte destacam-se: a) a compressão ou retirada de recursos orçamentários; b) a revogação ou flexibilização de normas regulatórias; c) a alteração de mecanismos voltados à estruturação e sustentação de capacidades institucionais; d) a desativação de instrumentos de gestão, e; e) a redefinição ou o esvaziamento dos objetivos estratégicos (Bauer e Knill, 2012; Urbinati, 2019; Przeworski, 2019; Cavalcante, 2024; Faria e Lima, 2024; Zimmermann *et al.*, 2024).

Dessa maneira, as análises sobre os desmontes políticos problematizam a concepção linear segundo a qual as políticas públicas tenderiam a sempre perseguir trajetórias de aperfeiçoamento progressivo e cumulativo. Em sentido inverso, tais análises ressaltam o papel constitutivo da política e do conflito na definição dos rumos da ação estatal e na conformação das agendas governamentais. Nesta Dissertação, esta configuração adquire centralidade analítica ao revelar os limites da estabilidade institucional e ao suscitar preocupações quanto às condições necessárias para a construção de maior robustez e resiliência nas políticas públicas voltadas para as mulheres (Mello, 2023).

Salientamos que a emergência do desmonte como tema de pesquisa ganhou relevância na década de 1990, em um contexto de enfraquecimento do Estado de bem-estar social no mundo, aprofundado pelas políticas de austeridade e alcançando maior intensidade após a crise financeira de 2008 (Bauer e Knill, 2012). Os primeiros estudos sobre essa temática eram conduzidos sob denominações como regulação e desregulamentação, retração do Estado de bem-estar, mudanças nas políticas públicas, processos de formação de agenda e formulação de políticas. Nesse contexto, emergiram pesquisas que defendiam a necessidade de incorporar, ao ciclo de políticas públicas, uma etapa voltada especificamente para a finalização das políticas. Essas contribuições dialogavam com a formulação original de Lasswell (1956), ao propor a compreensão do processo decisório em fases analíticas (Mello, 2023).

Entretanto, foi a partir da obra de Pierson (1994) que o conceito de desmonte de políticas públicas passou a ser mobilizado de maneira mais sistemática. Nesse estudo, o autor examinou as reformas promovidas nos regimes de bem-estar social durante os governos Ronald Wilson Reagan, presidente dos Estados Unidos da América, de 1981 a 1989, e

Margaret Hilda Thatcher, primeira-ministra do Reino Unido de 1979 a 1990, interpretando os cortes orçamentários e institucionais não como medidas pontuais ou circunstanciais, mas como elementos constitutivos de uma estratégia intencional e articulada de desmonte. Foi neste momento que o neoinstitucionalismo buscou analisar como as instituições: a) atribuem significado e orientam o comportamento dos atores; b) estruturam relações de poder, favorecendo determinados grupos em detrimento de outros; c) moldam preferências, estratégias e identidades; d) introduzem elementos de ordem e previsibilidade nas interações sociais, e; e) atuam como instâncias mediadoras entre os níveis micro e macro da vida social (Santos e Sátyro, 2023; Faria e Lima, 2024).

Assim, esses pesquisadores analisam as regras e procedimentos, formais e informais, que estruturam e orientam a atuação dos atores políticos. A premissa fundamental é a de que as instituições moldam o jogo político e o avanço teórico do campo passa por identificar como, quando e onde determinados efeitos institucionais têm maior probabilidade de ocorrer. Dentre as agendas de estudo, a explicação sobre a mudança institucional se destaca como a mais controversa, justamente por desafiar os argumentos de estabilidade e reprodução institucional (Santos e Sátyro, 2023).

Para essa perspectiva teórica, destacam-se diferentes formas de mudança institucional, tais como: a) por camadas: processo de adicionar novos objetivos e/ou instrumentos sem ajustar os demais elementos do desenho, levando à incoerência entre objetivos e inconsistência em relação aos instrumentos; b) à deriva: quando os objetivos mudam, mas não mudam os instrumentos que os implementam, os quais se tornam inconsistentes em relação aos objetivos e provavelmente inefetivos para alcançá-los; c) conversão: envolve mudança de instrumentos mantendo os objetivos constantes; se os objetivos forem inconsistentes, esse tipo de mudança pode melhorar a implementação, mas é improvável o alinhamento entre os elementos; d) substituição: quando novos elementos substituem os preexistentes, pode ser um processo gradual ou abrupto, e; e) exaustão institucional: quando algum elemento ou toda a configuração se desmantela, perdendo eficácia e efetividade e, conseqüentemente, legitimidade (Lima e Piedras, 2024).

Porém, a obra de Bauer e Knill (2012) representou um marco no reposicionamento do debate acerca do desmonte de políticas públicas, sobretudo diante da atual crise das democracias neoliberais e a ascensão de lideranças populistas e nacionalistas de extrema-direita, e dos efeitos por eles produzidos. Tais efeitos têm se traduzido em processos de reorganização ou reorientação de múltiplas áreas de políticas públicas, caracterizados, em grande medida, pela redução, paralisação ou mesmo extinção de planos, programas e ações

governamentais previamente estabelecidos. O argumento central reside na identificação das lacunas da literatura no que concerne à explicação de por que determinados atores optam, intencionalmente, por engajar-se, em certos contextos, nos processos de desmonte, bem como na análise dos efeitos gerados, que incidem não apenas sobre os beneficiários diretos das políticas, mas também sobre a conformação do sistema político em sua totalidade (Bauer e Knill, 2012; Urbinati, 2019; Przeworski, 2019).

Nesse sentido, destaca-se um conjunto de condicionantes que podem estar associados ao desmonte, designados como "fatores externos". Entre eles figuram: transformações nas orientações macroeconômicas dos governos; pressões de caráter supranacional; reconfigurações institucionais e rearranjos no sistema político; emergência de novas coalizões de atores que passam a disputar os rumos das políticas públicas; bem como processos de fragilização das instituições democráticas. Esses elementos, retomados e aprofundados em análises mais recentes, contribuem para a compreensão dos múltiplos vetores que estruturam o desmonte no cenário contemporâneo (Bauer e Knill, 2012; Mello, 2023).

Elementos situacionais (de contexto) e institucionais podem contribuir para explicar a estruturação dos distintos campos/subsistemas/domínios de políticas públicas, com suas arquiteturas de poder e fontes de legitimação, possibilitando o desmonte das diferentes políticas. Transformações no sistema político com a ascensão de regimes autoritários podem influenciar as avaliações acerca dos custos, benefícios ou da inevitabilidade desse desmonte, obstaculizando caminhos alternativos. Mudanças no regime político podem afetar as condições em que esse desmonte é legitimado ou pactuado entre os diferentes atores compreendendo, aqui, que as dinâmicas do desmonte não são necessariamente referendadas no debate público, sendo resultado de decisões mais amplas de política econômica ou de planejamento estatal, que acabam por tornar o desmonte "inevitável" ou envolver mudanças ao nível que afetam determinados instrumentos de gestão, inviabilizando a implementação de políticas específicas.

Bauer e Knill (2012) destacam ainda que frente às pressões da austeridade, os atores políticos são levados a cortar ou a remover políticas públicas, indagando por quê, quando, como e quais os efeitos produzidos por esse desmonte. Emergem como dimensões importantes da análise do desmonte: a intensidade (graus de restrições das políticas públicas, perpassando redução de orçamento, número de beneficiários), a densidade (número de instrumentos e de políticas públicas em uma área) e as estratégias de desmonte ativadas (Zimmermann *et al.*, 2024).

A densidade, por sua vez, diz respeito às alterações de caráter quantitativo nas políticas públicas e em seus instrumentos. Em termos analíticos, a densidade expressa o grau de penetração e de diferenciação interna de um determinado item de política. Exemplos típicos dessa dimensão incluem a redução no número de programas efetivamente implementados ou mesmo sua extinção ao longo do tempo. Dessa forma, a análise da densidade permite identificar o nível de tensão ou de transformação experimentado por uma área em razão da atuação governamental (Bauer e Knill, 2012; Cavalcante, 2024; Zimmermann *et al.*, 2024).

Já a intensidade refere-se à calibração dos instrumentos utilizados. Essa dimensão engloba aspectos como o volume de recursos orçamentários alocados, o número de beneficiários efetivamente atendidos, o grau de exigência das regulações vigentes, entre outros fatores. Uma redução desses parâmetros pode indicar um enfraquecimento da intervenção estatal em determinada área, mesmo que a política permaneça formalmente em vigor. A mensuração empírica da intensidade baseia-se em dois tipos de indicadores: intensidade substancial e intensidade formal. A intensidade substancial refere-se tanto ao nível quanto ao escopo da intervenção governamental (Bauer e Knill, 2012; Cavalcante, 2024; Zimmermann *et al.*, 2024).

O nível está relacionado à força de aplicação dos instrumentos. Já o escopo diz respeito à abrangência da política, isto é, à quantidade de casos ou grupos-alvo contemplados. Em contextos de desmonte, observa-se frequentemente uma redução do escopo, o que implica a exclusão de segmentos antes atendidos. Nesse sentido, a diminuição na intensidade pode ser interpretada como um indicativo de que o país está reduzindo sua intervenção naquela área, possivelmente como parte de uma estratégia deliberada de desmonte (Bauer e Knill, 2012; Cavalcante, 2024; Zimmermann *et al.*, 2024).

Dessa forma, apesar dos desafios inerentes, propõe-se a dimensão de estratégias de desmonte para analisar como esse processo é realizado. Em primeiro lugar, parte-se da premissa de que os atores são racionais e avessos a perdas, selecionando suas estratégias com base na maximização de seus objetivos. Essa escolha considera tanto as preferências e os recursos dos demais atores quanto a estrutura de oportunidades políticas na qual todos estão inseridos<sup>4</sup>. Em segundo lugar, assume-se que os efeitos mais visíveis e empiricamente

---

<sup>4</sup> O desmonte não incide de forma homogênea sobre os atores. Diferentes grupos tendem a reagir de maneira desigual diante dessas iniciativas, em função de sua capacidade de mobilização e influência, de sua percepção acerca do que está em jogo e do impacto concreto produzido sobre suas condições e realidades específicas. Nesse sentido, a distribuição de ganhos e perdas decorrentes do desmonte constitui elemento central para compreender as condições de possibilidade desses processos, bem como o grau de engajamento dos governantes em tais estratégias (Bauer e Knill, 2012).

observáveis do desmonte tendem a se materializar por meio de alterações nos resultados das políticas públicas. Assim, o foco da análise concentra-se nas estratégias mobilizadas por atores políticos na promoção de suas preferências, em contraste com aquelas empregadas por outros agentes no mesmo contexto (Bauer e Knill, 2012).

Os tipos de estratégias de desmonte são, pois, divididos em quatro tipos; porém, vale mencionar que, quando aplicadas aos casos de políticas específicas, é possível identificar sobreposições entre essas estratégias e uma ampla diversidade de medidas mobilizadas dependendo da área ou do tipo de política considerada. O Quadro 2 sintetiza as principais características associadas a cada uma das estratégias de desmonte previstas na teoria de Bauer e Knill (2012).

**Quadro 2 - Características dos tipos de estratégias de desmonte das políticas públicas**

<b>Estratégias</b>	<b>Tipo</b>	<b>Características</b>
Omissão ou automático ou <i>default</i>	Estratégia passiva (sem decisão pelo desmonte) e de baixa visibilidade	Processo que não envolve uma decisão explícita ou publicamente anunciada de desmonte, caracterizando-se por baixa visibilidade. Nessa dinâmica, os atores optam por não ajustar os níveis das políticas em resposta às mudanças nas condições externas. Espera-se, assim, uma maior variedade de efeitos decorrentes dessa inação deliberada. É possível que a responsabilidade pela supervisão de determinadas subáreas políticas seja transferida para outras arenas decisórias ou que a base normativa da política seja intencionalmente manipulada. Ademais, as capacidades de implementação, as estruturas administrativas e os demais requisitos processuais associados a uma política específica podem ser alterados de modo a tornar o desmonte mais provável ou facilitado.
Ação simbólica	Estratégia passiva (sem decisão pelo desmonte) e de alta visibilidade	Trata-se de uma estratégia altamente visível, adotada em contextos de limitações institucionais ou quando há conflito entre as preferências dos atores. Nessa abordagem, os custos são diretamente atribuídos aos responsáveis pelas decisões, tornando a ação mais evidente e transparente.
Deslocamento ou mudança de arena	Estratégia ativa (com decisão pelo desmonte) e de baixa visibilidade	Estratégia ativa com baixa visibilidade, pois os custos associados a essa estratégia não podem ser diretamente atribuídos aos políticos. Nesse contexto, ocorre uma transferência das decisões de desmonte para outras esferas políticas. Isso pode ser feito por meio da manipulação das bases organizacionais ou procedimentais de uma política em uma arena específica, com o objetivo de alterar os direitos de participação ou as características organizacionais.
Desmonte ativo ou por convicção	Estratégia ativa (com decisão pelo desmonte) e de alta visibilidade	A visibilidade é marcante, e os políticos buscam ativamente desfazer as políticas em vigor, pois isso pode trazer benefícios tanto no campo político quanto ideológico. A percepção de que existem poucos obstáculos institucionais, caracterizados por baixa restrição e alta oportunidade política, permite que eles alcancem seus interesses por meio dos mecanismos de <i>ownership</i> . Além disso, uma possível recompensa ideológica com o desmonte das políticas facilita a implementação dessa abordagem, tornando-a mais viável e atraente.

**Fonte:** Elaboração própria com base em Bauer e Knill (2012).

Cabe destacar que a tipificação das estratégias de desmonte não se limita à mera agregação de significados atribuídos, mas requer a consideração das funções impactadas e das inter-relações entre os elementos alterados. Para além da dimensão conceitual, o desmonte pode ser analisado a partir de diferentes perspectivas analíticas, cada uma iluminando aspectos específicos (Bauer e Knill, 2012; Piedras e Lima, 2024).

Entretanto, Bauer e Knill (2012) adotam um conceito neutro de desmonte de políticas públicas, o que dificulta a identificação qualitativa das estratégias de desmonte das políticas voltadas às mulheres. Nesse campo, torna-se essencial recorrer a uma abordagem conceitual de caráter normativo, uma vez que os debates sobre as políticas de enfrentamento à VCM envolvem quadros normativos conflitantes, não são considerações meramente técnicas (Htun e Weldon, 2012; Roggeband e Krizsán, 2018a; 2018b). Essa escolha dialoga com a crítica feminista de que as ciências sociais são atravessadas por vieses masculinos na formulação de suas pesquisas.

Como as mulheres e as relações de gênero estão em toda parte, os temas das teorias feministas não podem ser contidos em um esquema disciplinar singular, ou mesmo em um conjunto deles. [...] No exame da crítica feminista a ciência, devemos, portanto, refletir sobretudo o que a ciência não faz, as razões das exclusões e como estas conformam a ciência precisamente pelas ausências, quer sejam reconhecidas ou não [...] (Harding, 2019, p.100).

Como argumenta Harding (2019), a pesquisa feminista, ao incorporar uma orientação conceitual mais normativa, amplia a objetividade ao remover os "véus" e "antolhos" que obscurecem o conhecimento e a observação, possibilitando uma análise abrangente da realidade. Assim, esta Dissertação não pretende contrapor perspectivas analíticas ou teorias, mas obter um ganho interpretativo ao integrá-las como partes complementares do processo de análise.

Para Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b), a análise qualitativa das estratégias de desmonte exige considerar os efeitos negativos em dimensões substantivas e processuais. Essa necessidade decorre do fato de que, desde a crise financeira de 2008, políticas e instrumentos legais de promoção da igualdade entre mulheres e homens, embora formalmente preservados, sofreram cortes orçamentários e enfraquecimento de suas estruturas institucionais. Além disso, é crucial examinar a relação entre adoção e implementação dessas políticas a fim de rastrear elementos do desmonte. Em muitos países, observa-se adesão significativa a normas internacionais, mas sem a correspondente prática política que lhes dê efetividade e materialidade. Assim, preservam-se marcos normativos, enquanto se reduzem

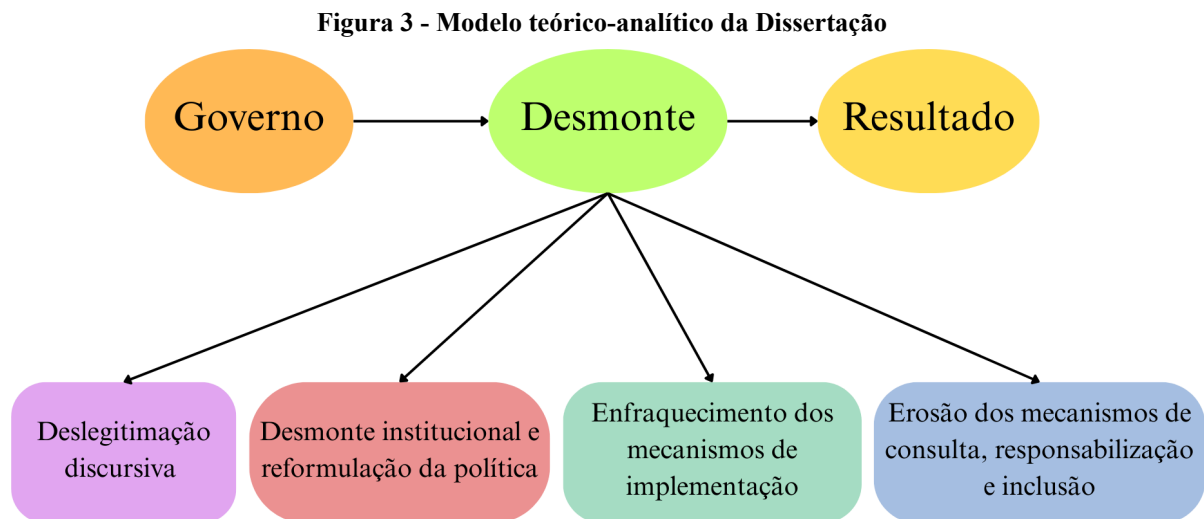
instrumentos de gestão, estruturas institucionais e recursos financeiros (Roggeband e Krizsán, 2018a; 2018b).

Dessa forma, nesta Dissertação, a análise das estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, tanto no governo de Jair Messias Bolsonaro (PL), no Brasil (2019-2022), quanto no governo de Andrzej Sebastian Duda (PiS), na Polônia (2015-2020), apoia-se na proposta teórica de Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b). Tal referencial permite examinar se o desmonte ocorreu por:

- a) *Deslegitimação discursiva*: refere-se a processos nos quais uma política é ressignificada de modo a romper com seus sentidos fundacionais ou a abrir margem para interpretações que esvaziam e relativizam seus princípios normativos. Essa reversão pode manifestar-se de forma explícita, por meio da adoção de medidas e narrativas abertamente contrárias aos objetivos de igualdade que orientaram a política em sua concepção original, ou de maneira mais sutil e incremental, mediante a supressão progressiva de temas sensíveis à agenda de gênero que anteriormente a estruturavam;
- b) *Desmonte institucional e a reformulação de políticas*: refere-se a mudanças nas prioridades, nos objetivos e, sobretudo, nos enquadramentos discursivos das políticas públicas. Há, assim, uma redefinição substantiva dos problemas políticos, que passam a se afastar dos sentidos associados à promoção da igualdade de gênero ou a relativizá-los. A reversão dos enquadramentos também se expressa no silenciamento ou na exclusão de dimensões sensíveis ao gênero anteriormente presentes. Dessa forma, políticas podem ser formalmente mantidas, mas deixam de ter a igualdade de gênero como eixo estruturante, passando a priorizar valores familiares ou a centralidade da unidade doméstica no provimento de cuidados;
- c) *Enfraquecimento dos mecanismos de implementação*: a política permanece em vigor no plano formal, mas os arranjos institucionais indispensáveis à sua execução efetiva são deliberadamente corroídos. Essa dinâmica afeta órgãos de fiscalização, mecanismos de coordenação, parcerias intergovernamentais, processos estratégicos e orçamentários, entre outros;
- d) *Erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão*: refere-se à deterioração dos arranjos institucionais robustos capazes de incorporar a pluralidade de demandas e produzir respostas sensíveis às desigualdades. Quando tais mecanismos são esvaziados, as políticas tornam-se mais suscetíveis à captura por interesses contrários à agenda da igualdade. A exclusão de defensoras dos direitos das

mulheres e de suas organizações configura, nesse sentido, um retrocesso institucional substantivo. Esse processo se manifesta no enfraquecimento dos canais participativos, na restrição à atuação da sociedade civil e na criação de instâncias alternativas de consulta destinadas a legitimar o desmonte das políticas públicas.

Assim, a sistematização do modelo teórico-analítico adotado nesta Dissertação é apresentada na Figura 3, a qual sintetiza os principais elementos conceituais mobilizados ao longo da pesquisa. Com base nesse modelo, o objetivo geral consiste em analisar se, e em que medida, as estratégias de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (2019–2022) e na Polônia (2015–2020) manifestaram-se em uma ou mais das dimensões analíticas propostas por Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b).



**Fonte:** Elaboração própria com base em Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b).

## 2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E NA POLÔNIA

Os direitos se escrevem com as tintas do poder, da luta, da negociação. Direitos são datados e trazem a marca dos atores políticos envolvidos em sua configuração, assim como as marcas de seu tempo histórico. Os conceitos de cidadania e direitos humanos refletem a dinâmica de relações sociais e estruturas de poder vigentes no plano nacional e internacional (Pitanguy, 2011, p.23).

A violência contra as mulheres por anos foi renegada como problema público e de prioridade para os países. Mecanismos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) não faziam menção ao termo como eixo de ação. Entretanto, foi a partir de reivindicações de movimentos das mulheres e de movimentos feministas que este cenário começou a se transformar (Htun e Weldon, 2012).

Nas últimas décadas, a Organização das Nações Unidas (ONU) tem desempenhado papel central na consolidação de um arcabouço normativo e institucional voltado à promoção e à proteção dos direitos das mulheres no âmbito internacional. Nesse contexto, destacam-se, entre outros marcos relevantes: a Conferência Mundial de Direitos Humanos (1993), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (1995), a criação do Escritório do Assessor Especial para Questões de Gênero e Promoção da Mulher (1997), a instituição da ONU Mulheres (2010) e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (2011) (O'Shanassy, 2023).

Em 1992, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher publicou a Recomendação Geral nº 19, na qual afirma explicitamente que a violência de gênero constitui forma de discriminação e, como tal, restringe o pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais pelas mulheres. No ano seguinte, a Conferência Mundial de Direitos Humanos reconheceu que os direitos humanos das mulheres são inalienáveis, constituindo parte integrante e indivisível do conjunto dos direitos humanos universais (ONU Mulheres, 2013).

Ainda em 1993, a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) aprovou a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, documento de natureza recomendatória, que reafirmou a urgência da aplicação universal, às mulheres, dos direitos e princípios relacionados à igualdade, à segurança, à liberdade, à integridade e à dignidade da pessoa humana. Entretanto, somente em 1994 que se estabelece o primeiro tratado

internacional vinculante especificamente dedicado ao tema: a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, adotada em Belém do Pará. Logo em seu artigo 1º, a Convenção define a violência contra a mulher como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada" (CIDH, 2025).

Porém, apesar destes múltiplos mecanismos internacionais, a violência contra as mulheres continua a se configurar como um dos problemas mais persistentes das sociedades contemporâneas. Diversos dados evidenciam a magnitude dessa problemática: nos Estados Unidos, cerca de dois milhões de mulheres são vítimas de violência doméstica anualmente; na Romênia, aproximadamente 60% dos casos de divórcio envolvem alegações de violência física; na Guatemala, estima-se que 49% das mulheres sofram abuso doméstico; na França, 95% das vítimas de agressão são mulheres, metade das quais relata ter sido abusada por um parceiro íntimo; no Brasil, a Central de Atendimento à Mulher recebe 17 denúncias de violência contra a mulher por hora (Aberg *et al.*, 2002; Davis *et al.*, 2023; Gama, 2025).

Desta forma, mesmo diante da existência de múltiplos mecanismos internacionais e de amplo conjunto de dados sobre a violência contra as mulheres, os Estados ainda enfrentam dificuldades para reconhecer essa problemática como uma questão pública e prioritária. Ademais, muitos países mantêm ordenamentos jurídicos que, em vez de proteger, acabam por ampliar a vulnerabilidade das mulheres, ao mesmo tempo em que incentivam agressores a agir sob a expectativa de impunidade (Htun e Weldon, 2012; Krizsán e Roggeband, 2023).

Esse cenário suscita algumas indagações centrais para esta Dissertação: Por que os Estados não conseguem adotar ordenamentos jurídicos abrangentes que respondam às múltiplas vulnerabilidades enfrentadas pelas mulheres? Os movimentos de mulheres e os movimentos feministas têm reivindicado melhorias em todos os Estados? Como os governos reagem a essas mobilizações? De que maneira se deu a institucionalização dos ordenamentos jurídicos relativos à violência contra as mulheres no Brasil e na Polônia?

À luz dessas múltiplas questões, este Capítulo tem como objetivo reconstruir o percurso de institucionalização dos marcos jurídicos no Brasil e na Polônia referentes ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Ao final, nas considerações conclusivas, discutiremos as convergências e divergências entre os dois países sobre a temática.

## **2.1. A institucionalização da política de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil até 2019**

Neste país, durante séculos, crime e castigo foram definidos, sobretudo em função de um tipo ideal de cidadania calcado na figura do homem branco de classe alta e média. Assim foi porque, ao longo da história, esse grupo social dominou os recursos econômicos e o poder político para definir as fronteiras da ordem e desordem, do padrão e do desvio (Pitanguy, 2011, p.49).

A trajetória da luta das mulheres brasileiras por reconhecimento e participação (social e política) é histórica e marcada por avanços e retrocessos. A chamada "primeira onda do feminismo"<sup>5</sup> emergiu no século XIX, quando as mulheres contestaram as restrições impostas à sua presença no espaço público e reivindicaram direitos de cidadania. Esse período foi caracterizado pela articulação de demandas em torno da abolição da escravidão, do acesso à educação de qualidade (uma vez que um dos primeiros colégios para meninas de elite foi criado em 1809) e da conquista de direitos civis, políticos e sociais (Pinto, 2003; Biroli, 2017; Carvalho, 2018; Schumacher, 2018; Agência Câmara de Notícias, 2021).

A luta pela ampliação dos direitos das mulheres ganhou projeção nacional e chegou a ser debatida na Assembleia Constituinte de 1891, embora a proposta tenha sido rejeitada. A partir de 1910, o processo de urbanização, aliado ao crescimento das camadas médias e operárias, favoreceu a emergência e o fortalecimento de movimentos das mulheres e de movimentos feministas no país. Esse contexto de mobilização culminou na conquista do direito ao voto feminino em 24 de fevereiro de 1932, com a promulgação do Decreto nº 21.076 (Pinto, 2003; Biroli, 2017; Carvalho, 2018; Schumacher, 2018; Agência Câmara de Notícias, 2021).

No entanto, apesar desse marco histórico, os movimentos das mulheres e os movimentos feministas mantiveram-se como constante a necessidade de criar e consolidar instituições democráticas capazes de assegurar a efetividade dos direitos conquistados e das demandas apresentadas. Isso porque a obtenção formal do direito ao voto não se traduziu em igualdade substantiva de reconhecimento e participação (social e política), evidenciando o caráter seletivo e excludente da cidadania nas democracias contemporâneas (Pinto, 2003; Biroli, 2017; Carvalho, 2018; Schumacher, 2018; Agência Câmara de Notícias, 2021).

---

<sup>5</sup> O emprego do termo "ondas" remete a um movimento de fluxo e refluxo, alternando momentos de calma e agitação, bem como a uma dinâmica coletiva, intensa e articulada. Possibilita compreender cada período como um processo, sem a fixação de marcos temporais rígidos para o seu início e término (Miranda e Andrade, 2022). Contudo, trata-se de um conceito problemático, na medida em que pode simplificar excessivamente uma trajetória histórica complexa e heterogênea, privilegiando experiências eurocêntricas e norte-americanas. Ainda assim, mesmo reconhecendo as tensões e controvérsias inerentes ao uso dessa categoria para caracterizar as lutas e transformações promovidas pelo movimento feminista, não se identifica outra expressão que descreva de forma tão adequada as distintas dinâmicas de mobilização que se manifestam em diferentes momentos históricos, por isso nesta dissertação utilizamos esse conceito para explicar a institucionalização da política de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil (Schumacher, 2018).

A "segunda onda do feminismo", apoiada nas ideias de Simone de Beauvoir, consolidou os movimentos das mulheres e os movimentos feministas como um ator político relevante no final da década de 1960, em um contexto de "crise" da democracia brasileira. Além de pautar a igualdade entre mulheres e homens, a valorização do trabalho feminino, o direito ao prazer e o combate à violência, o movimento também se posicionou de forma contundente contra o autoritarismo instaurado pela Ditadura Militar (1964–1985) (Biroli, 2017; Schumacher, 2018).

Nesse período, caracterizado por um profundo distanciamento entre o Estado e a sociedade civil, as mulheres desempenharam papel fundamental na construção de pontes voltadas à reconstrução democrática e à retomada do pluralismo político. A atuação dos movimentos de mulheres, alicerçada na Conferência da Cidade do México (1975), articulou-se tanto à luta pelo restabelecimento das instituições democráticas quanto à ampliação desse conceito, de modo a incorporar a cidadania plena das mulheres como um de seus pilares e a denunciar a misoginia estruturante do regime autoritário (Biroli, 2017; Schumacher, 2018).

No momento em que os movimentos de mulheres atuavam simultaneamente "dentro" e "fora" do Estado, acompanhando um período de intensa transformação política na sociedade brasileira, emergiu a chamada "terceira onda do feminismo", marcada por críticas, tensões e reconfigurações internas. As principais controvérsias desse período concentraram-se em torno da incorporação das questões raciais à agenda feminista, da problematização do conceito de gênero e de seu caráter binário, bem como da crescente institucionalização do movimento, impulsionada pela criação de diversas Organizações Não Governamentais (ONGs) e pela implementação de mecanismos de políticas públicas para as mulheres na estrutura estatal (Schumacher, 2018).

Esse contexto foi igualmente decisivo para a conformação do movimento pela legalização do aborto no Brasil, que ganhou centralidade a partir da década de 1980. O direito ao aborto constituiu-se como uma pauta construída, cuja argumentação se sustentou, sobretudo, na defesa da autonomia sobre o próprio corpo e na proteção à saúde das mulheres. O debate em torno da autonomia das mulheres é central, na medida em que uma argumentação restrita exclusivamente aos aspectos da saúde tende a esvaziar a discussão sobre o direito das mulheres de decidir sobre a própria vida, bem como a invisibilizar as múltiplas violações decorrentes da negação desse direito. Mesmo nos casos em que o aborto é legalmente permitido, a justificativa para sua autorização nem sempre é acompanhada pela

afirmação explícita da autonomia das mulheres como princípio normativo fundamental (Maia, 2019).

No ordenamento jurídico brasileiro, desde 1940 o aborto<sup>6</sup> é tipificado como crime, conforme os artigos 124, 125, 126 e 127, excetuando-se três hipóteses: quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, quando a gravidez é resultante de estupro e em casos de anencefalia (artigo 128). Ainda assim, desde 2007, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 478/2007, posteriormente reapresentado como PL nº 434/2021, conhecido como Estatuto do Nascituro. A proposta prevê a ampliação da criminalização do aborto, abrangendo não apenas o aborto induzido, mas também os casos classificados como espontâneos e acidentais. Atualmente, o Estatuto encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, especificamente na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), tendo como relatora designada a deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP) (Vieira, 2010; Câmara dos Deputados, 2026).

Além disso, a "terceira onda do feminismo" foi decisiva para a ampliação da agenda em razão do ciclo de conferências promovido pela ONU, que reposicionou o debate voltado à promoção e à proteção dos direitos das mulheres. Para o Brasil, o principal mecanismo internacional originado deste momento foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1994), conhecida como Convenção de Belém do Pará. Assinada em 1994 e ratificada em 1995, pelo Brasil, a Convenção que está sob a égide da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), tipifica o que é violência contra as mulheres e propõe mecanismos de proteção às mulheres (OEA, 2025; CIDH, 2025).

Assim, com a reabertura democrática e a atuação contínua e estratégica dos movimentos, os direitos das mulheres passaram a ocupar posição central na arena política

---

<sup>6</sup> Importa destacar que, embora o foco desta Dissertação não recaia diretamente sobre o Ministério da Saúde, é relevante contextualizar algumas políticas públicas implementadas no campo da saúde sexual e reprodutiva durante o governo de Jair Messias Bolsonaro, em especial aquelas que suscitaram ampla controvérsia. No ano de 2022, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 44, que passou a exigir, para a realização de aborto nos casos previstos em Lei, a avaliação ultrassonográfica da "viabilidade fetal" e instituiu um limite de 21 semanas e 6 dias de gestação para a autorização do procedimento. Essa exigência não encontra respaldo explícito no ordenamento jurídico brasileiro, em particular na Lei nº 12.845/2013 e no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a interrupção da gravidez em casos legalmente permitidos. A portaria foi alvo de críticas por representar uma restrição adicional de acesso que extrapola os parâmetros legais vigentes. Posteriormente, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2023–), a Portaria nº 44/2022 foi revogada em 2024 e substituída por uma nota técnica ministerial, que reverteu as restrições anteriormente impostas (Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade, 2024). No tocante às políticas de contracepção, a gestão do Ministério da Saúde no período em análise enfrentou problemas operacionais e cortes orçamentários que afetaram a oferta de métodos contraceptivos no Sistema Único de Saúde (SUS). Um episódio emblemático consistiu no vencimento de aproximadamente 56 milhões de unidades de pílulas anticoncepcionais, adquiridas em 2021, mas que tiveram sua validade expirada em março de 2023, situação que foi atribuída a falhas logísticas e de distribuição herdadas e agravadas pela transição administrativa (Folha de São Paulo, 2023).

nacional. Ao longo de quase três décadas, as ativistas desempenharam papel crucial tanto na formulação de agendas quanto na interlocução com instituições, contribuindo para a adoção e a implementação de políticas públicas orientadas pela perspectiva da igualdade entre mulheres e homens. Esse engajamento foi determinante para a consolidação de uma plataforma nacional de direitos das mulheres, cujos efeitos se estenderam também aos âmbitos regional e internacional. Entretanto, este processo não ocorreu de forma linear, sendo atravessado por disputas e negociações complexas (Pitanguy, 2011; Sawyer *et al.*, 2023).

Para enfrentar as disputas e negociações, os movimentos articularam estratégias para preservar sua coesão interna. Nesse cenário, os movimentos conseguiram manter, tanto sua visibilidade pública, quanto sua capacidade de influência sobre a agenda estatal, inclusive por meio da ocupação de posições estratégicas em instâncias governamentais. Essa inserção nas instâncias governamentais constituiu-se como uma forma de intervenção nos processos decisórios e nos mecanismos de poder da sociedade brasileira, ampliando os horizontes da democracia e da cidadania (Pitanguy, 2011; Sawyer *et al.*, 2023).

No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1988 constituiu-se como marco fundamental para a afirmação e consolidação de múltiplos direitos e da cidadania no país. A nova Constituição simbolizou a ruptura com o autoritarismo e consagrou novo pacto político e social baseado na democracia, na separação dos poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo), na federação e na promoção dos direitos fundamentais. Entre os pilares desse ordenamento, destaca-se o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no art. 1º, inciso III, como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Esse princípio não apenas orienta a interpretação das normas constitucionais, mas também se impõe como núcleo estruturante de todo o sistema jurídico, servindo de parâmetro valorativo e guia para a construção de políticas públicas e para a proteção dos direitos humanos no Brasil (Pitanguy e Barsted, 2011).

Ademais, a Constituição Federal de 1988 incorporou mecanismos de participação popular em seu processo de elaboração, destacando-se pelo recebimento de um número expressivo de emendas de iniciativa popular de maneira mais eficaz que as demais constituições. Nesse cenário, os movimentos das mulheres e os movimentos feministas tiveram um papel de destaque, articulando-se nacionalmente por meio da elaboração da "Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes", documento completo e abrangente que sintetizava, em seis eixos específicos, as demandas de uma multiplicidade de grupos feministas e movimentos sociais de todo o país (Pitanguy e Barsted, 2011; Biroli, 2017).

Esses grupos reuniam mulheres de diferentes regiões do país, diferenças ideológicas e partidárias, incluindo trabalhadoras rurais e urbanas, representantes de distintas etnias e origens sociais. Unificadas pela luta contra desigualdades estruturais entre mulheres e homens, entrecruzadas com outras formas de opressão, essas mulheres reivindicaram uma abordagem interseccional na formulação das políticas públicas e no texto constitucional. Ao atuarem de forma ativa no processo constituinte, suas propostas refletem a busca por igualdade, justiça e reconhecimento. Contudo, tais reivindicações enfrentaram (e ainda enfrentam) resistências profundamente enraizadas em estruturas de poder historicamente dominadas por homens heteronormativos brancos, e fortemente atravessadas por valores religiosos (Biroli, 2017; Biroli *et al.*, 2024).

Desta forma, foi apenas em 2002 que a agenda de políticas públicas para as mulheres ampliou-se quando foi criada a Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM). A SEDIM, era um órgão subordinado ao Ministério da Justiça, de função executiva, com o objetivo de propor e monitorar políticas de promoção da igualdade entre mulheres e homens. Sua institucionalização gerou o fortalecimento inicial das políticas, pautando na elaboração de conceitos, diretrizes e estratégias de ação, já que anteriormente elas eram isoladas e desarticuladas (Pitanguy, 2011; Biroli, 2017).

Em 2003, sob comando do primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), a SEDIM foi transformada na Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SEPM), vinculada à Presidência da República. Mais adiante ela passou a ser chamada de Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), em 2010. A SPM, que marca a "quarta onda do feminismo brasileiro", foi criada com *status* ministerial e orçamento próprio (apesar de limitado), passando a se posicionar na estrutura e assessorar diretamente a Presidência da República, em articulação com os demais ministérios, na formulação e no desenvolvimento de políticas para as mulheres. Assim, a Secretaria, até o ano de 2015 (quando foi destituída), manteve-se no primeiro escalão governamental, posição que influenciava a sua capacidade de *enforcement*, ou seja, a sua habilidade de exercer influência aos demais órgãos setoriais a adotarem a perspectiva de gênero na formulação e implementação de suas ações (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004; 2008; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013; Matos e Lins, 2018; Carvalho, 2018; Tokarski *et al.*, 2023; Amorim *et al.*, 2024).

A SPM buscava valorizar a participação das mulheres e assegurar sua inclusão nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. A atuação estruturava-se em três eixos principais: a) políticas de trabalho e promoção da autonomia

econômica das mulheres; b) enfrentamento à violência contra as mulheres; e c) programas e ações voltados para múltiplas áreas (como saúde, política e participação, educação, desenvolvimento, entre outros). Nesse sentido, a Secretaria de Políticas para as Mulheres exercia a função estratégica de coordenar a transversalização da perspectiva de gênero nas políticas, tanto de forma horizontal (entre ministérios e áreas temáticas) quanto vertical (entre os níveis federal, estadual e municipal de governo), contribuindo para o aprimoramento da formulação, implementação e monitoramento dessas políticas (Tokarski *et al.*, 2022; 2023; Amorim *et al.*, 2024).

Assim, a SPM construiu uma metodologia própria de trabalho, que envolveu um conjunto de estratégias formuladas por meio das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (2004, 2007, 2011 e 2015) e dos Planos Nacionais de Política para as Mulheres (2004, 2008 e 2013). As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres são instrumentos e mecanismos importantes no processo de reconhecimento e inclusão das mulheres brasileiras. As Conferências são organizadas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e surgiram em meio à emergência de novas formas participativas para influenciar as agendas governamentais (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004; Carvalho, 2018; Matos e Lins, 2018; Amorim *et al.*, 2024).

O CNDM foi criado em 1985, via Lei nº 7.353/1985<sup>7</sup>, subordinado ao Ministério da Justiça, que envolve o Estado como promotor e articulador de ações políticas que garantam um Estado de Direito, e os governos estaduais e municipais. Destacamos que o CNDM sempre atuou em defesa da criação de mecanismos (como as Conferências) que assegurem a participação equitativa das mulheres na geração de emprego e renda, o acesso universal às políticas sociais e a implementação de programas específicos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004; Carvalho, 2018; Matos e Lins, 2018; Amorim *et al.*, 2024).

Na mesma via, os Planos Nacionais de Política para as Mulheres são documentos oficiais elaborados com base nas deliberações das Conferências, e constituem um importante instrumento para orientar a construção e implementação de políticas e a partir dos quais se guiam as ações dos Mecanismos Institucionais de Mulheres (MIMs)<sup>8</sup> e demais ministérios.

---

<sup>7</sup> Vale salientar que na mesma lei foi criado o Fundo Especial de Direitos da Mulher, para onde seriam enviados os recursos orçamentários (Schumacher, 2018).

<sup>8</sup> Os mecanismos institucionais de mulheres são compreendidos como estruturas estatais responsáveis por formular, coordenar e implementar políticas voltadas à promoção da igualdade de gênero. Tais mecanismos assumem a complexa missão de transversalizar as questões de gênero no interior do Estado, de modo que todas

Assim, os Planos são estruturados em torno de quatro áreas estratégicas de atuação: a) autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; b) educação inclusiva e não sexista; c) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, d) enfrentamento à VCM. Em relação a estas áreas, estão contemplados os principais programas e projetos que devem ser desenvolvidos, respeitando os princípios de: a) igualdade e respeito à diversidade; b) autonomia das mulheres; c) laicidade do Estado; d) universalidade das políticas; e) justiça social; f) transparência dos atos públicos; e g) participação e controle social (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004; Gonzalez, 2018).

A quarta área estratégica de atuação (enfrentamento à violência contra as mulheres), principal área de interesse para essa Dissertação, foi formulada a partir do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004), quando houve a necessidade da criação de uma política nacional específica para tratar dessa temática. A política deveria estruturar ações amplas, intersetoriais e articuladas, capazes de responder à complexidade da VCM em suas múltiplas manifestações. É nesse contexto que, em 2005, foi instituída a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em consonância com marcos normativos nacionais e internacionais (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004).

O conceito de violência contra as mulheres, adotado na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, fundamenta-se na definição proposta pela Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra a mulher constitui "qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado". A definição de VCM é abrangente e contempla diversas formas de agressão que comprometem a integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial das mulheres (CIDH, 2025).

Entre essas formas, destacam-se: a) a violência doméstica; b) a violência e o assédio sexual; c) o tráfico de mulheres; d) a exploração sexual comercial; e) a violência institucional; f) a violência física; g) a violência psicológica; h) a violência patrimonial; i) a violência e o assédio moral; j) o cárcere privado; e k) a violência sofrida pelas mulheres que exercem a atividade de prostituição. Essas distintas manifestações de violência podem ocorrer em três principais âmbitos: a) no espaço doméstico ou em outras relações interpessoais; b) no espaço público ou comunitário, quando perpetradas por qualquer pessoa; e c) quando praticadas ou toleradas pelo Estado ou por seus agentes, independentemente do local em que ocorram (CIDH, 2025).

---

as políticas públicas incorporem a perspectiva das desigualdades entre homens e mulheres e atuem no sentido de superá-las (Gonzalez, 2018).

Dentre os marcos normativos nacionais, destaca-se a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Essa lei representa um divisor de águas no enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil, ao reconhecer como crime toda forma de violência doméstica e familiar praticada na esfera privada. A partir de sua promulgação, os casos passaram a ser investigados por meio de inquérito policial e encaminhados ao Ministério Público, com julgamento previsto nos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou nas Varas Criminais. Ademais, a lei proibiu a aplicação de penas pecuniárias (conhecidas como sanções financeiras) aos agressores, ampliou a pena máxima de detenção para até três anos e instituiu o encaminhamento das mulheres em situação de violência, bem como de seus dependentes, para programas e serviços de proteção e assistência social (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004; 2008; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013), dentre outros dispositivos muito importantes.

Em consonância com os marcos normativos nacionais, o segundo governo de Luiz Inácio Lula da Silva instituiu os serviços de prevenção, enfrentamento e assistência às mulheres em situação de violência que passaram a compor a chamada Rede de Atendimento à Mulher. Essa rede caracteriza-se por uma atuação articulada, garantindo a oferta de serviços adequados, integrados e alinhados às necessidades das vítimas, em conformidade com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, conforme apresentado no Quadro 3.

**Quadro 3 - Serviços que compõem a Rede de Atendimento à Mulher no Brasil**

Serviços especializados	Centros de referência	Espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência
	Casos abrigo	Locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica
	Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher	Unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência
	Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	São órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal que poderão ser criados pela União e pelos estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher
	Varas adaptadas	Varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher
	Defensorias da Mulher	Assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência

	Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180	Auxilia e orienta as mulheres em situação de violência
	Ouvidorias	Espaço de escuta qualificada
Serviços de saúde	Hospital	Assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência
	Postos de Saúde	
Serviços de segurança pública	Polícia Civil	Registrar toda e qualquer ocorrência oriunda de uma mulher vítima de violência
	Polícia Militar	
	Instituto Médico Legal	Coleta ou validação das provas recolhidas e demais providências periciais
Serviços sociais	Programa de Atenção Integral à Família	Serviços básicos continuados e ações de caráter preventivo para famílias em situação de vulnerabilidade social
	Centros de Referência da Assistência Social	
	Centros de Referência Especializado de Assistência Social	Proteção de famílias e indivíduos que tenham seus direitos violados e que vivam em situações de risco
	Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor	Acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal

**Fonte:** Elaboração própria com base na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (2008).

Desta forma, o segundo governo de Luiz Inácio Lula da Silva deixou para o governo de Dilma Rousseff (PT) algumas demandas, como: a) a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres; b) a consolidação do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência Contra as Mulheres; c) a implementação do Observatório da Lei Maria da Penha; e d) a ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

À luz desse contexto, o primeiro governo de Dilma Rousseff representou um marco na história política brasileira. A eleição da primeira mulher à Presidência da República e a consequente nomeação de Ministras em diferentes pastas evidenciaram uma agenda orientada ao papel estratégico de mulheres na formulação das políticas públicas. Nesse sentido, a ascensão destas constituiu um passo a mais para a consolidação institucional da participação política feminina e para a ampliação da democracia participativa. Todavia, este momento não eliminou o hiato persistente de desigualdades entre mulheres e homens nos espaços públicos de poder e representação. A baixa proporção de mulheres eleitas para os Poderes Executivo e Legislativo revelava a exclusão sistemática de alguns grupos e a permanência de barreiras estruturais, historicamente assentadas na dicotomia público-privado, por exemplo, que

fundamenta e organiza posições desiguais para mulheres e homens (nas duas esferas), mantendo as mulheres numa condição de sub-representação e de marginalidade no debate público, na construção de normas e políticas públicas (Biroli, 2017).

Apesar das limitações e contradições inerentes ao período, Dilma Rousseff encerrou seu primeiro mandato com a Secretaria de Políticas para as Mulheres e o CNDM institucionalmente fortalecidos. Entretanto, a eleição presidencial de 2014, que marcou o início de seu segundo governo, intensificou a polarização política no país e promoveu uma profunda reconfiguração do cenário nacional, deslocando para o centro do debate público temas de natureza moral e comportamental. Questões como a criminalização da homofobia, o reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo, a descriminalização do aborto, a ascensão de correntes populistas e nacionalistas de extrema direita, bem como a mobilização de setores religiosos (católicos e evangélicos) contrários à chamada "ideologia de gênero"<sup>9</sup>, tornaram-se eixos estruturantes das disputas eleitorais e dos embates subsequentes (Sawer *et al.*, 2023; Nunes e Traumann, 2023).

Nesse contexto, o peso do neoconservadorismo moral no Congresso Nacional e entre os partidos que compunham a base de sustentação do governo resultou em recuos programáticos e acomodações políticas que, frequentemente, contrariavam a agenda dos movimentos das mulheres e dos movimentos feministas. Desse modo, as políticas voltadas para as mulheres passaram a integrar processos disputados de barganha política, nos quais setores reacionários lograram impor parte de sua agenda, evidenciando os limites da institucionalização das pautas de equidade entre mulheres e homens em contextos de intensa disputa moral e ideológica (Biroli, 2017).

Assim, já em 2015, uma reforma administrativa promoveu a extinção da Secretaria de Políticas para as Mulheres e sua incorporação ao recém-criado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Dessa forma, o órgão anteriormente dedicado de modo exclusivo às demandas das mulheres foi substituído por uma pasta que reunia múltiplas áreas temáticas, o que sinalizava uma perda de centralidade das políticas para as mulheres na agenda governamental. É nesse mesmo contexto que foi elaborado o primeiro acordo regional da América Latina sobre violência política contra as mulheres ou

---

<sup>9</sup> A expressão ideologia de gênero é uma categoria retórica capaz de agregar temas diversos como educação em gênero e sexualidade, direitos reprodutivos, feminismo, casamento entre pessoas do mesmo sexo e direitos das pessoas trans. Essa formulação funciona como uma "cola simbólica", permitindo articular medos, afetos e percepções morais e políticas que não estariam necessariamente conectados, mas que passam a ser apresentados como parte de uma mesma ameaça. Originada nos anos 1990, a noção de ideologia de gênero foi, nesse processo, convertida em estratégia política, facilitando a convergência de diferentes atores neoconservadores e fornecendo novos recursos para a mobilização social, até tornar-se um dos eixos centrais da ofensiva antigênero no âmbito do Estado (Biroli, 2017; Correa, 2018).

violência política de gênero, a Declaração sobre Violência e Assédio Político contra as Mulheres (2015), resultante de conferência da Convenção de Belém do Pará realizada em Quito, no Peru (Ministerio Publico Federal, 2022).

Todavia, a conjuntura se agravou em 2016, com o golpe que destituiu a presidenta Dilma Rousseff e a consequente ascensão de seu vice, Michel Temer (PMDB). Esse episódio marcou o início de um processo mais amplo de desestruturação das políticas públicas voltadas às mulheres, na medida em que os riscos e custos políticos associados a essas agendas já haviam sido internalizados pelo novo governo. O golpe de 2016 configurou, nesse sentido, uma ruptura profunda com o ciclo anterior, ao encerrar os canais de diálogo entre o Estado e os movimentos feministas, os quais, com distintos graus de institucionalização e efetividade, vinham sendo construídos desde a transição democrática (Biroli, 2017; Tokarski *et al.*, 2022).

A crise política (e da própria democracia) daí decorrente evidenciou e ampliou contradições estruturais preexistentes, projetando-as sobre múltiplas esferas institucionais e provocando forte reconfiguração do sistema político. Esse processo configurou um ponto de inflexão para os rumos da democracia brasileira, ao fragilizar mecanismos de participação e deliberação, comprometer a continuidade de políticas de igualdade de gênero e abrir espaço para a ascensão de forças conservadoras e autoritárias (Tokarski *et al.*, 2022; 2023; Amorim *et al.*, 2024).

Quando o vice-presidente Temer assumiu a presidência, o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos foi novamente extinto, e suas atribuições foram transferidas para o Ministério da Justiça e da Cidadania. Pouco tempo depois, em fevereiro de 2017, o governo Temer criou o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), promovendo mais uma mudança institucional. Cada uma dessas mudanças implicou em processos de transição e adaptação que impactaram negativamente a continuidade e a efetividade das políticas públicas para as mulheres. Diversas ações foram afetadas, especialmente aquelas implementadas por estados e municípios por meio de convênios com o governo federal, um dos principais instrumentos de execução dessas políticas no país (Amorim *et al.*, 2024).

Assim, após um ciclo de expressiva redução das desigualdades sociais, o Brasil ingressou em um período de inflexão marcado por retrocessos. Esse movimento se materializou na perda de centralidade da agenda de políticas para as mulheres, evidenciada pela redução orçamentária, pelo esvaziamento das estruturas institucionais responsáveis pela sua coordenação e pela descontinuidade de programas e iniciativas estratégicas. Inaugurou-se

uma fase de estagnação e retração durante o governo Michel Temer, caracterizada por sucessivas alterações no desenho institucional que comprometeram estratégias de longo prazo, fragilizaram mecanismos de cooperação federativa e enfraqueceram a capacidade estatal de promoção da igualdade de gênero. Entretanto, esse cenário representou apenas a etapa preparatória para um quadro ainda mais agudo de desmonte, aprofundado com a ascensão do político de extrema direita Jair Messias Bolsonaro pelo Partido Liberal (PL) à Presidência da República, cujos efeitos serão examinados no Capítulo 3<sup>10</sup> (Guimarães e Silva, 2021; Tokarski *et al.*, 2022; 2023; Amorim *et al.*, 2024).

## **2.2. A institucionalização da política de enfrentamento à violência contra a mulher na Polônia até 2015**

A violência contra as mulheres, que não pode ser justificada por nenhuma diferença cultural, é tanto um obstáculo à conquista da igualdade das mulheres quanto uma consequência direta da desigualdade que persiste em toda a Europa (Aberg *et al.*, 2002, p.60, tradução nossa).

Os países da Europa Central e do Leste Europeu têm se destacado nos processos de retrocesso das políticas públicas voltadas às mulheres. No caso da Polônia, a formação do país remonta a 966, durante o governo de Mieszko I, quando as tribos eslavas que habitavam o território foram unificadas e o cristianismo foi instituído como religião oficial. Esse marco histórico consolidou a tradição política e cultural profundamente influenciada pela Igreja Católica neste país, além de abrigar minorias religiosas, como as Igrejas Ortodoxa e Protestante, e a comunidade judaica (Aberg *et al.*, 2002; Roggeband e Krizsán, 2018a).

A consolidação da estrutura política polonesa – ocorrida, como mencionado, a partir da unificação das tribos eslavas- culminou na formação do Reino da Polônia em 1025. Nesse longo percurso histórico, os direitos das mulheres permaneceram ausentes do ordenamento

---

<sup>10</sup> Cabe salientar que, durante o governo de Jair Messias Bolsonaro, foram aprovados marcos legais relevantes voltados especificamente ao enfrentamento da violência contra as mulheres na política (VCMP). Em 4 de agosto de 2021, foi sancionada a Lei nº 14.192/2021, que instituiu normas para prevenir, reprimir e combater a violência política de gênero tanto no processo eleitoral quanto no exercício de direitos políticos e de funções públicas. Essa lei define como violência política contra as mulheres toda ação, conduta ou omissão que tenha por finalidade impedir, obstaculizar ou restringir o pleno exercício de seus direitos políticos, reconhecendo explicitamente o caráter estrutural e discriminatório desse tipo de violência. Além disso, a norma alterou o Código Eleitoral para vedar a propaganda partidária que deprecie a condição de mulher ou que estimule sua discriminação em razão do sexo, bem como em função de cor, raça ou etnia (Câmara dos Deputados, 2023). No mesmo ano, a Lei nº 14.197/2021 promoveu uma inflexão no arcabouço jurídico ao revogar a antiga Lei de Segurança Nacional e introduzir, no Código Penal, o Título XII, dedicado aos Crimes contra o Estado Democrático de Direito. Entre os novos tipos penais, o artigo 359-P passou a tipificar a violência política, criminalizando a conduta de "restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional", com pena de reclusão de três a seis anos, além de multa e da sanção correspondente à violência praticada (Brasil, 2021).

político e social, sendo formalmente reconhecidos apenas em 1918, com a restauração da independência nacional e a conquista do sufrágio feminino, conforme será detalhado adiante neste Capítulo. Ademais, os sucessivos desafios territoriais e as instabilidades políticas que marcaram a trajetória do país agravaram as condições de vida e de cidadania das mulheres polonesas, reforçando desigualdades estruturais persistentes (Polônia, 2016).

Um dos primeiros desafios territoriais e instabilidade política foi o processo de partição do território polonês em 1772, quando a Polônia foi fragmentada, por 123 anos, entre três potências: o Império Alemão (na época denominado Império da Prússia), o Império Russo e o Império Austro-Húngaro (também conhecido como Monarquia dos Habsburgo), administrando sua porção como parte da Galícia austríaca. Cada uma dessas regiões impôs formas específicas de opressão às mulheres, conforme os modelos sociopolíticos e culturais vigentes nos impérios dominantes. No território sob controle alemão, predominava a doutrina conservadora "Crianças, Cozinha e Igreja" (*Kinder, Küche, Kirche*), que restringia o papel feminino ao ambiente doméstico. No Império Russo, as mulheres eram legalmente subordinadas aos maridos, enquanto na Galícia, embora um grupo restrito de mulheres da elite tivesse o direito indireto ao voto nas eleições locais, havia proibição de participação em associações políticas. De modo geral, em todas as regiões, as mulheres eram privadas tanto do direito ao voto quanto do acesso à educação formal (Żarnowska, 2004; Krogel, 2015).

Durante os anos posteriores, os múltiplos fracassos das revoltas de independência provocaram transformações profundas na estrutura política e social da Polônia. A morte de combatentes e a deportação de homens para a região que hoje é a Sibéria resultaram em um vácuo social que impulsionou a inserção das mulheres na esfera pública e em atividades tradicionalmente masculinas. Nesse contexto, o movimento literário do positivismo exerceu papel relevante ao difundir ideais de modernização e educação, favorecendo o florescimento dos movimentos das mulheres e dos movimentos feministas<sup>11</sup> no país. Esses movimentos destacaram-se por duas reivindicações centrais: o direito das mulheres à participação política e a igualdade de acesso à educação. Embora o movimento não tenha enfrentado repressões

---

<sup>11</sup> O movimento feminista na Polônia caracteriza-se por uma expressiva diversidade interna, sendo composto por múltiplos grupos (atualmente há mais de 300 organizações de mulheres) que debatem e tensionam definições clássicas, como as de "feminismo tradicional" e "novo feminismo". Cabe observar, contudo, que a literatura sobre movimentos sociais distingue os chamados "novos movimentos sociais" dos tradicionais a partir das transformações ocorridas nas décadas de 1970 e 1980, que modificaram os atores envolvidos, as tendências, os valores e o modo de organização do movimento, o que insere essa classificação em um marco analítico específico. A pluralidade do movimento feminista polonês também é influenciada por suas distintas relações com organizações internacionais e nacionais, bem como por sua interlocução, por vezes conflituosa, com a Igreja Católica, entre outros fatores históricos e sociopolíticos. Considerando, entretanto, que a presente Dissertação não tem como foco central a história do movimento feminista, adotar-se-á aqui uma concepção mais ampla e geral do feminismo polonês, com o intuito de viabilizar a análise proposta (Fuszara, 2005).

violentas, suas demandas foram alvo de escárnio público, a imprensa da época ridicularizava suas reivindicações, minimizando-as diante do contexto de ocupação nacional (Aberg *et al.*, 2002; Zakrzewski, 2015; Krogel, 2015).

O segundo grande desafio territorial e político da Polônia manifestou-se no período posterior à Primeira Guerra Mundial (1914–1918). Embora as discussões sobre a restauração da independência nacional tenham se intensificado no início do Século XX, a questão da igualdade entre mulheres e homens permaneceu ausente da agenda política, revelando a persistência de uma estrutura social heteropatriarcal e de concepções restritivas acerca do papel das mulheres na esfera pública. O primeiro rascunho da Constituição, elaborado em 1917, ilustra esse cenário, ao ignorar por completo as demandas dos movimentos (Żarnowska, 2004; Krogel, 2015; Zakrzewski, 2015).

O Marechal Józef Piłsudski, figura central no processo de reconstrução do país e futuro Primeiro-Ministro em 1918, demonstrava ceticismo quanto à participação política das mulheres, sustentando que estas seriam, por questões biológicas, reservadas e suscetíveis à influência alheia. De modo semelhante, membros da Comissão encarregada da redação da Constituição argumentavam que o sufrágio feminino diminuiria o "nível intelectual" do eleitorado, tendo em vista que grande parte das mulheres era analfabeta à época. Ademais, a Comissão considerava improvável que os homens votassem em candidatas mulheres, o que levou à inclusão de seus nomes apenas em cargos considerados de difícil êxito eleitoral (Żarnowska, 2004; Krogel, 2015; Zakrzewski, 2015).

Apesar das restrições impostas durante o período de ocupação estrangeira, em 28 de novembro de 1918, um grupo de sufragistas organizou uma manifestação em frente à residência de Józef Piłsudski. Em um ato simbólico, as manifestantes utilizaram guarda-chuvas para bater nas janelas da residência, protestando sob intensa chuva e frio por várias horas. Diante da pressão, Piłsudski acabou por ceder e, de forma autônoma, determinou a inclusão do sufrágio feminino na nova Constituição da Polônia. Assim, o direito ao voto foi assegurado às mulheres, e o primeiro artigo da Constituição passou a afirmar que o eleitor polonês é todo cidadão do Estado, independentemente do sexo, com pelo menos 21 anos de idade (Krogel, 2015; Zakrzewski, 2015).

O terceiro grande desafio territorial e político da Polônia se deu durante a ocupação do território polonês por parte da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), de 1939 até 1993. Durante a era comunista, as mulheres polonesas desfrutavam de igualdade formal e legal com os homens, embora não de igualdade real. Ao longo desse período, o governo garantiu emprego tanto para homens quanto para mulheres. No entanto, a era da

igualdade criou problemas para as mulheres polonesas, com a dupla carga de administrar as responsabilidades em casa e no trabalho. Em 1956, o governo polonês aprovou uma legislação que concedia às mulheres um direito limitado ao aborto. Entretanto, à medida que avanços nesse campo começaram a ocorrer, impulsionados pelo movimento sindical Solidariedade (*Solidarność*), o primeiro sindicato livre do bloco socialista, a Igreja Católica intensificou seus esforços para reverter tais conquistas e restabelecer a proibição total do procedimento (Aberg *et al.*, 2002).

Em 1981, o governo declarou Lei Marcial, prendeu as principais lideranças do Solidariedade e proibiu suas atividades. Simultaneamente, a deterioração das condições econômicas e a queda no padrão de vida ampliaram o descontentamento popular, resultando em uma nova onda de greves. O cenário começou a se transformar em 1989, quando representantes do governo, do Solidariedade e de outros grupos sociais participaram das negociações conhecidas como "Mesa redonda", voltadas para a definição do futuro político da Polônia. Como desdobramento, o governo aceitou legalizar o Solidariedade em troca da realização de eleições parcialmente livres, nas quais os socialistas manteriam a maioria das cadeiras no Sejm (o parlamento polonês). Ainda que muitos líderes do movimento tenham se recusado a concorrer, por não desejarem se associar ao regime, os candidatos do Solidariedade conquistaram a maioria dos assentos disputados, abrindo caminho para a formação do primeiro governo não socialista em quatro décadas, liderado por Lech Wałęsa, líder do Solidariedade e símbolo da resistência ao regime comunista (Aberg *et al.*, 2002; Schwartz, 2020).

O governo de Lech Wałęsa implementou um conjunto de reformas econômicas profundas com o objetivo de promover a transição de uma economia planejada para um modelo de livre mercado. Essas medidas incluíram a privatização em larga escala de empresas estatais, o incentivo ao investimento privado e estrangeiro, o estímulo às exportações e a redução da provisão estatal de serviços sociais. Do ponto de vista macroeconômico, a Polônia destacou-se como um dos casos mais bem-sucedidos de reestruturação econômica entre os países do extinto Pacto de Varsóvia (1955). Entretanto, essa transição produziu efeitos sociais desiguais, sendo as mulheres particularmente afetadas, enfrentando a discriminação no mercado de trabalho e o ressurgimento de valores tradicionais, que reforçaram concepções conservadoras acerca dos papéis de gênero na sociedade (Aberg *et al.*, 2002).

Outro marco desafiador para os direitos das mulheres na Polônia foi a promulgação, em 1993, de uma das legislações mais restritivas da Europa em matéria de aborto. Essa

medida resultou da convergência entre o engajamento de setores da oposição anticomunista, a forte influência da Igreja Católica no país e o apoio direto do Papa João Paulo II. A Lei sobre Planejamento Familiar, Proteção do Embrião Humano e Condições de Permissibilidade do Aborto (*Ustawa o planowaniu rodziny, ochronie płodu ludzkiego i warunkach dopuszczalności przerywania ciąży*) instituiu restrições ao acesso ao aborto, marcando um retrocesso significativo na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres polonesas (Nowicka, 2007; David e Titkow, 1994).

Desde então, o aborto passou a ser legalmente permitido na Polônia apenas em duas circunstâncias específicas: quando a gravidez representa risco à vida ou à saúde da mulher, ou quando a gravidez é resultado de um ato criminoso como estupro ou incesto. Mesmo nessas situações, as mulheres enfrentam prazos restritivos, exigências médicas rigorosas e procedimentos burocráticos para obter autorização oficial. Assim, o país passou a integrar o grupo de países cuja legislação reflete a influência de valores conservadores na formulação das políticas (Aberg *et al.*, 2002; Żarnowska, 2004; Kantola, 2023; *Center for Reproductive Rights*, 2025).

Essas restrições configuram uma grave violação dos direitos humanos, ao obrigar mulheres a levar adiante gestações indesejadas ou a buscar procedimentos seguros fora do país. De acordo com relatório do Comitê das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, divulgado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), a negação do acesso ao aborto constitui uma forma de discriminação de gênero, por impedir o acesso a um serviço de saúde essencial que afeta exclusivamente as mulheres. O documento ainda destaca o sofrimento psíquico e físico imposto àquelas que são forçadas a prosseguir com gestações inviáveis. Esse cenário se agravou significativamente após a decisão do Tribunal Constitucional da Polônia (*Trybunał Konstytucyjny*), em 2020, que proibiu a interrupção da gestação mesmo em casos de anomalias fetais fatais, restringindo ainda mais os direitos reprodutivos e ampliando o controle estatal sobre os corpos das mulheres (David e Titkow, 1994; ACNUDH, 2024).

Desta forma, desde a independência da Polônia (1918), o principal ordenamento jurídico do país, a Constituição Federal de 1997 (*Konstytucja Rzeczypospolitej Polskiej*), estabelece fundamentos normativos vinculados ao princípio da igualdade, distribuídos em alguns artigos centrais que orientam a interpretação dos direitos e garantias fundamentais, sendo eles:

art. 32

Trata da igualdade e da não discriminação, afirmando que todos são iguais perante a lei e possuem o direito de serem tratados de forma igualitária pelas autoridades

públicas. Ademais, veda expressamente qualquer forma de discriminação na vida política, social ou econômica, independentemente do motivo;

art. 33

[...]

Dispõe especificamente sobre a igualdade entre mulheres e homens, garantindo a ambos os mesmos direitos nas esferas familiar, política, social e econômica. Esse dispositivo assegura, de maneira explícita, a igualdade de acesso à educação, ao emprego e à promoção profissional, bem como a paridade na remuneração por trabalho de igual valor, o direito à seguridade social e à ocupação de cargos, funções, honrarias e distinções públicas ;

[...]

art. 38

A República da Polônia assegura proteção legal à vida de todas as pessoas, reforçando o compromisso do Estado com os direitos fundamentais, o que pode ser interpretado como base normativa complementar à garantia de igualdade e à proteção da dignidade humana

[...]

art. 40

Garante que ninguém pode ser submetido a tortura ou a tratamento cruel, desumano ou degradante

[...]

art. 41

Prevê que a inviolabilidade e a segurança pessoal devem ser asseguradas a todos

[...]

art. 47

Garante que todos têm direito à proteção legal de sua vida privada e familiar, e de sua honra e boa reputação e de tomar decisões sobre sua vida pessoal

[...]

art. 68

Prevê que todos possuem o direito igualitário aos serviços de saúde, financiados com recursos públicos, deve ser assegurado pelas autoridades públicas aos cidadãos, independentemente de sua situação material (Aberg *et al.*, 2002).

Entretanto, embora o ordenamento jurídico polonês preveja a proteção da vida de todas as pessoas, sua arquitetura normativa é formulada de maneira neutra em termos de gênero. Em outras palavras, os dispositivos que tipificam e sancionam determinadas formas de violência que incidem de modo desproporcional sobre as mulheres, nem sempre fazem referência explícita à "mulher" ou a "gênero", mas recorrem a categorias universalizantes como "pessoas". Esta neutralidade normativa compromete o reconhecimento das especificidades dos crimes baseados em gênero, contribuindo para a invisibilização de sua dimensão estrutural e de seus determinantes socioculturais, historicamente enraizados em relações persistentes de discriminação e desigualdade (Amnesty International, 2018; GREVIO, 2021; Nowakowska, 2021).

Ademais, a implementação da justiça não contempla as condições diferenciadas de grupos particularmente vulneráveis à discriminação e à violência, tanto na esfera pública quanto na privada, como mulheres com deficiência, migrantes, mulheres ciganas, mulheres idosas, mulheres da comunidade LGBTQIAP+ (Lésbicas, Bissexuais, Trans, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais) e mulheres em situação de prostituição, por exemplo

(*Amnesty International*, 2018; Grevio, 2021). Entre essas legislações previstas no Código Penal (*Kodeks karny*), destacam-se:

- a) Lesões corporais leves e graves (art. 156 e art. 157): quem causar danos graves à saúde na forma de: privação da visão, audição, fala, capacidade reprodutiva, outra deficiência grave, excisão, infibulação ou outra mutilação permanente e significativa dos órgãos genitais femininos, está sujeito a pena de prisão de três a 20 anos, ou prisão perpétua. Quem causar danos físicos a uma criança concebida ou perturbação da saúde que ponha em risco a sua vida, está sujeito a multa, pena de restrição da liberdade ou pena de prisão até dois anos;
- b) Ameaças, perseguições ou assédio persistente (art. 190): quem ameaçar outra pessoa está sujeito a pena de prisão até três anos. Quem, por meio de assédio persistente a outra pessoa ou a alguém próximo a ela, provocar nela um sentimento de ameaça, humilhação ou angústia justificável pelas circunstâncias, ou violar significativamente sua privacidade, estará sujeito à pena de prisão de seis meses a oito anos;
- c) Coerção para agir contra a própria vontade (art. 191): quem, recorrendo à violência contra uma pessoa ou a ameaças ilegais, obriga a outra pessoa a realizar, omitir ou tolerar um determinado ato, é punível com pena de prisão até três anos. Quem gravar a imagem de uma pessoa nua ou de uma pessoa durante uma atividade sexual ou quem divulgar a imagem de uma pessoa nua ou de uma pessoa durante uma atividade sexual sem o seu consentimento, está sujeito a uma pena de prisão de três meses a cinco anos. Quem, por meio de violência, ameaça ilegal ou abuso de relação de dependência ou exploração de situação crítica, levar outra pessoa a se casar ou a entrar em uma união que corresponda ao casamento no âmbito religioso ou cultural do autor, estará sujeito a pena de prisão de três meses a cinco anos;
- d) Crimes contra a liberdade sexual e estupro (art. 197): quem levar outra pessoa a ter relações sexuais por meio de violência, ameaça ilegal, engano ou de outra forma, estará sujeito a pena de prisão de dois a 15 anos. A mesma pena será aplicada a quem levar outra pessoa a ter relações sexuais aproveitando-se da sua incapacidade de compreender o significado do ato ou de controlar o seu comportamento. Se o autor, levar outra pessoa a se submeter a atividade sexual ou a realizar tal atividade, estará sujeito à pena de prisão de seis meses a oito anos. Se o autor cometer estupro: em conjunto com outra pessoa, contra um parente, utilizando arma de fogo, faca ou outro objeto igualmente perigoso, estará sujeito a pena de prisão de três a 20 anos;

- e) Outras formas de violência sexual (art. 198, art. 199 e art. 200): quem, aproveitando-se da impotência de outra pessoa ou resultante de deficiência mental, doença mental ou outra perturbação das funções, uma limitação significativa da capacidade de reconhecer o significado do ato ou de controlar o seu comportamento, levando-a a ter relações sexuais ou a submeter-se. Quem, abusando de uma relação de dependência ou de uma situação crítica, levar outra pessoa a ter relações sexuais ou a submeter-se a outra atividade sexual, ou a realizar tal atividade, estará sujeito a pena de prisão até três anos. Outro ato sexual ou a realizar tal ato, está sujeito a uma pena de prisão de 6 meses a 8 anos. Quem mantiver relações sexuais com um menor de 15 anos ou praticar outro ato sexual com tal pessoa ou a levar a submeter-se a tais atos ou a praticá-los, estará sujeito a pena de prisão de dois a 15 anos;
- f) Outras formas de violência como o abuso físico ou psicológico de pessoas.

Apesar das previsões legais estabelecidas no Código Penal (*Kodeks karny*), observa-se, na prática, uma tendência à adoção de abordagens conciliatórias entre agressores e vítimas, especialmente nos casos de violência doméstica. A Lei de Combate à Violência Doméstica (*Ustawa o przeciwdziałaniu przemocy domowej*), de 2005, tem como principal base jurídica o Art. 207 do Código Penal, que define violência doméstica como qualquer situação em que um membro da família residente no mesmo domicílio exerce domínio físico, psicológico ou econômico sobre outro integrante (Nowakowska, 2021).

Complementarmente, o país conta com o Comitê de Monitoramento do Combate à Violência na Família (*Zespół Monitorujący do spraw Przeciwdziałania Przemocy Domowej*), instituído em março de 2011, responsável por acompanhar e avaliar a implementação das políticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica (Bzdyn, 2018). Apesar desses avanços, a administração pública polonesa, composta por 20 Ministérios (*Ministerstwa*) e aproximadamente 77 entidades subordinadas ou supervisionadas (*podmioty podległe lub nadzorowane*), não conta com um órgão especificamente incumbido da formulação e implementação de políticas públicas voltadas às mulheres, comumente denominado na literatura como Mecanismo Institucional de Mulheres (MIM). A ausência de um mecanismo único ou de um sistema articulado de mecanismos institucionais voltados à promoção do avanço das mulheres evidencia a limitada capacidade da Polônia de incluir grupos historicamente sub-representados nos processos governamentais (Ribas, 2020). Essa lacuna tende a reforçar a prevalência das prioridades dos grupos dominantes, produzindo um viés institucional na própria estrutura da administração pública. Conforme

destaca a literatura especializada, tais organismos são centrais para a representação substantiva das mulheres, ao inserir a igualdade de gênero nos processos de debate, formulação e implementação de políticas públicas. Ademais, desempenham um papel relevante na representação descritiva, ao favorecer o acesso de defensoras e defensores dos direitos das mulheres às arenas de tomada de decisão política (Ribas, 2020).

Dessa forma, para identificar de maneira precisa os Ministérios que possuem algum programas, projetos e/ou ações voltados ao enfrentamento da violência contra às mulheres, foi necessário realizar um levantamento manual, que consistiu no acesso aos *sites* de cada Ministério e na análise detalhada de seus programas e projetos divulgados, conforme apresentado no Quadro 4 (GOV.PL, 2025a).

**Quadro 4 - Presença de projetos e/ou programas relacionados às mulheres e/ou a violência contra as mulheres nos ministérios da Polônia**

<b>Ministério</b>	<b>Há projetos e/ou programas?</b>
Ministério da Família, Trabalho e Políticas Sociais ( <i>Ministerstwo Rodziny, Pracy i Polityki Społecznej</i> )	Sim, projetos e programas
Ministério da Justiça ( <i>Ministerstwo Sprawiedliwości</i> )	Sim, leis de igualdade de gênero, leis de combate à violência contra as mulheres e campanhas de prevenção e redução da violência doméstica
Ministério da Saúde ( <i>Ministerstwo Zdrowia</i> )	Sim, projetos e programas
Ministério dos Ativos Estatais ( <i>Ministerstwo Aktywów Państwowych</i> )	Não
Ministério de Assuntos Digitais ( <i>Ministerstwo Cyfryzacji</i> )	Não
Ministério da Educação Nacional ( <i>Ministerstwo Edukacji Narodowej</i> )	Não
Ministério da Energia ( <i>Ministerstwo Energii</i> )	Não
Ministério das Finanças ( <i>Ministerstwo Finansów</i> )	Não
Ministério dos Fundos e da Política Regional ( <i>Ministerstwo Funduszy i Polityki Regionalnej</i> )	Não
Ministério da Infraestrutura ( <i>Ministerstwo Infrastruktury</i> )	Não
Ministério do Clima e Meio Ambiente ( <i>Ministerstwa Klimatu i Środowiska</i> )	Não
Ministério da Cultura e do Patrimônio Nacional	Não

<i>(Ministerstwo Kultury i Dziedzictwa Narodowego)</i>	
Ministério da Ciência e do Ensino Superior <i>(Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego)</i>	Não
Ministério da Defesa Nacional <i>(Ministerstwo Obrony Narodowej)</i>	Não
Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural <i>(Ministerstwo Rolnictwa i Rozwoju Wsi)</i>	Não
Ministério do Desenvolvimento e Tecnologia <i>(Ministerstwo Rozwoju i Technologii)</i>	Não
Ministério do Esporte e Turismo <i>(Ministerstwo Sportu i Turystyki)</i>	Não
Ministério do Interior e da Administração <i>(Ministerstwo Spraw Wewnętrznych i Administracji)</i>	Não
Ministério das Relações Exteriores <i>(Ministerstwa Spraw Zagranicznych)</i>	Não

**Fonte:** Elaboração própria (2026).

Diante do quadro apresentado, observa-se que apenas três Ministérios mantêm, em suas estruturas burocráticas, projetos e/ou programas direcionados às mulheres e/ou ao enfrentamento da VCM: Ministério da Justiça (*Ministerstwo Sprawiedliwości*), o Ministério da Família, Trabalho e Políticas Sociais (*Ministerstwo Rodziny, Pracy i Polityki Społecznej*), e o Ministério da Saúde (*Ministerstwo Zdrowia*).

No Ministério da Justiça (*Ministerstwo Sprawiedliwości*) existe uma campanha para diminuição da violência doméstica para que as vítimas possam se beneficiar da assistência oferecida pelo Fundo da Justiça (*Fundusz Sprawiedliwości*), além da Assistência Jurídica Gratuita (*Nieodpłatnej Pomocy Prawnej*) e do Aconselhamento Cidadão Gratuito (*Nieodpłatnego Poradnictwa Obywatelskiego*) (GOV.PL, 2025b).

No Ministério da Família, Trabalho e Políticas Sociais (*Ministerstwo Rodziny, Pracy i Polityki Społecznej*), identificam-se 18 projetos e/ou programas voltados às áreas de família, trabalho e políticas sociais. Contudo, no que se refere especificamente às mulheres, a ação governamental concentra-se exclusivamente em mães solo e gestantes, restringindo significativamente o alcance das políticas voltadas às desigualdades de gênero e à VCM. Ou seja, não apenas a configuração institucional é limitada, mas consolida-se a visão normativa que associa a cidadania feminina ao cuidado, à reprodução e à esfera doméstica, sustentada por uma concepção heteronormativa e estritamente familista (Biroli, 2017; GOV.PL, 2025c).

No âmbito do Ministério da Saúde (*Ministerstwo Zdrowia*), os principais programas e projetos voltados ao enfrentamento da VCM incluem a Linha Azul (*Niebieska Linia*), os Cartões Azuis (*Niebieska Karta*) e os Centros de Intervenção em Crise (*Ośrodki Interwencji Kryzysowej*).

A Linha Azul configura-se como um programa de assistência governamental institucionalizado na estrutura burocrática do Ministério da Saúde e financiado pelo Programa Nacional de Saúde da Polônia (*Narodowy Program Zdrowia*). Seu propósito é assegurar serviços nacionais de emergência para vítimas de violência doméstica, por meio de múltiplos canais de comunicação que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana (Niebieska Linia, 2025a).

Os Cartões Azuis também são um programa de assistência governamental institucionalizado na estrutura burocrática do Ministério da Saúde e financiado pelo Programa Nacional de Saúde da Polônia (*Narodowy Program Zdrowia*) que constituem um mecanismo utilizado para o registro formal de suspeitas de violência, o encaminhamento das vítimas a serviços especializados e a organização de encontros destinados ao acolhimento e à orientação.

Os Centros de Intervenção em Crise também são um programa de assistência governamental institucionalizado na estrutura burocrática do Ministério da Saúde e financiado pelo Programa Nacional de Saúde da Polônia (*Narodowy Program Zdrowia*), que possuem por finalidade oferecer apoio especializado a vítimas de violência doméstica. Entretanto, o Comissário para os Direitos Humanos têm enfatizado reiteradamente a insuficiência do número de centros em operação, bem como a heterogeneidade na qualidade e disponibilidade dos serviços. Os governos locais justificam a precariedade da oferta alegando custos elevados e baixa demanda, argumentos que não se sustentam diante dos persistentes e elevados índices de VCM no país (Portal Samorządowy, 2025; Niebieska Linia, 2025b).

Ademais, na Polônia existem as chamadas Casas para Mães Solteiras (*Domy Samotnej Matki*), instituições de acolhimento de caráter predominantemente assistencial. Atualmente, 23 dessas unidades são geridas pela *Caritas Polska*, organização humanitária vinculada à Igreja Católica, distribuídas em cidades como Białystok, Gdańsk e Varsóvia. Além disso, a *Stanisław Grygiel Family Support Foundation*, igualmente ligada à Igreja Católica, administra outras duas casas, localizadas em Wadowice e Kraków (Caritas, 2025; Ftrodzynie, 2025).

A estrutura e o funcionamento dessas instituições revelam limitações substantivas, uma vez que foram concebidos para atender exclusivamente mulheres grávidas ou mães de

crianças pequenas. O desenho institucional expressa uma lógica marcadamente familista, na qual o acesso à proteção social é condicionado ao exercício da maternidade, e não ao reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos. Ademais, trata-se de um modelo que não é institucionalizado pelo Estado, mas sustentado majoritariamente por iniciativas religiosas e filantrópicas, o que compromete a efetividade da política de acolhimento, sua capilaridade territorial e sua previsibilidade orçamentária. Como resultado, essa configuração reforça desigualdades regionais e produz padrões assimétricos de acesso à proteção social (Caritas, 2025; Ftdorodzine, 2025).

Ademais, no que se refere à violência política contra as mulheres, a Polônia, diferentemente do Brasil, não dispõe de um dispositivo legal nacional que reconheça ou tipifique a violência política de gênero como uma categoria jurídica específica. Embora nas últimas décadas tenha ocorrido um aumento significativo da participação feminina na vida política, permanece notável a ausência de uma perspectiva de gênero na formulação das normas e na análise da relação entre participação política e violência. Pesquisas recentes demonstram que mulheres que atuam no espaço político são desproporcionalmente expostas a ataques de natureza psicológica, simbólica e sexual, enquanto a violência física e econômica tende a ser menos frequente e a diminuir com o avanço da idade. Ainda assim, não existem na Polônia leis, programas ou políticas públicas voltadas especificamente ao enfrentamento da violência contra as mulheres na política, o que contribui para a naturalização institucional desse tipo de agressão (Kijewska, 2023).

### **2.3. Síntese do capítulo e perspectivas para a análise subsequente**

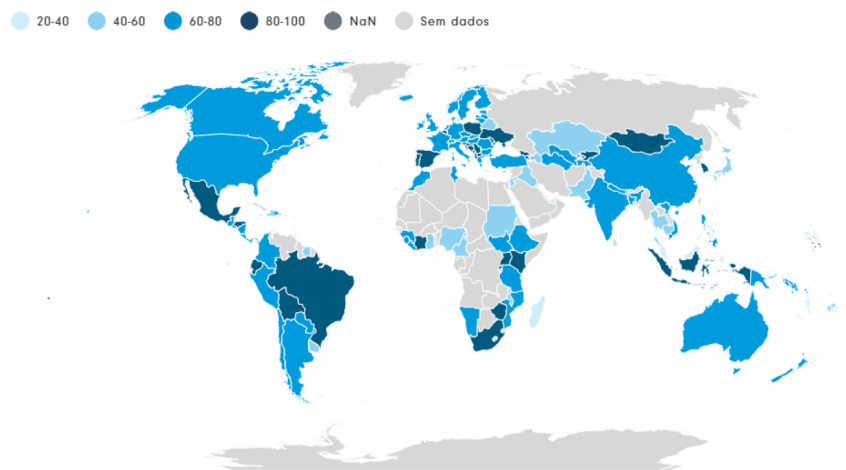
Por meio da explanação da institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra a mulheres no Brasil e na Polônia, é possível identificar convergências e divergências entre os dois casos. Em ambos os países, os avanços no campo dos direitos das mulheres são resultados de longos ciclos de mobilização, resistência e resiliência dos movimentos de mulheres e feministas. Contudo, seus efeitos institucionais assumiram configurações distintas.

No Brasil, a incorporação desses direitos ocorreu por meio de um desenho estatal programático e operacional robusto, amparado por um arcabouço legislativo amplo e por instrumentos normativos que conferiram densidade e coerência às políticas públicas adotadas. Na Polônia, ao contrário, a formalização dos direitos das mulheres se deu majoritariamente

sob marcos jurídicos neutros em termos de gênero, com baixa densidade normativa e limitada capacidade de orientar políticas públicas específicas.

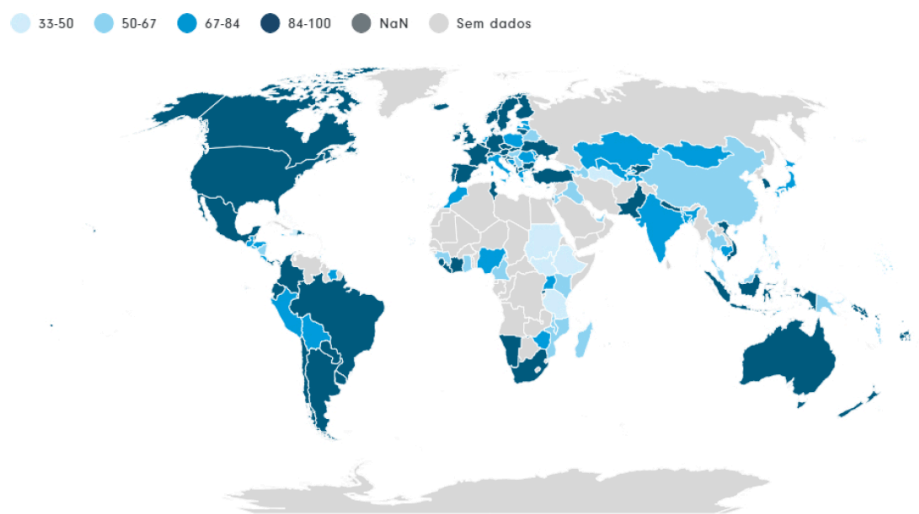
Uma comparação quantitativa é possível ser observada a partir da Figura 4, que apresenta a porcentagem de marcos legais que promovem, aplicam e monitoram a igualdade de gênero nos países, no que se refere aos marcos legais abrangentes e à vida pública, com o Brasil registrando 90% e a Polônia 100%. Complementarmente, a Figura 5 ilustra a porcentagem de marcos legais voltados à promoção, aplicação e monitoramento da igualdade de gênero no âmbito da violência contra as mulheres, na qual o Brasil apresenta 88,9%, enquanto a Polônia alcança 77,8%.

**Figura 4 - Marcos legais que promovem, aplicam e monitoram a igualdade de gênero -- área 1: marcos legais abrangentes e vida pública**



Fonte: *Data UN Women, 2025.*

**Figura 5 - Marcos legais que promovem, aplicam e monitorizam a igualdade de gênero -- área 2: violência contra as mulheres**



Fonte: *Data UN Women, 2025.*

Vale destacar que, embora os direitos das mulheres tenham sido progressivamente incorporados aos ordenamentos jurídicos internos dos países analisados, esse processo ocorreu de forma lenta. A internalização das normativas internacionais demandou anos e, em certa medida, permanece inconclusa, uma vez que nem a Polônia nem o Brasil dispõem, até o presente, de um arcabouço jurídico plenamente abrangente capaz de promover, aplicar e monitorar de forma integral a igualdade entre mulheres e homens, conforme evidenciado nas Figuras 4 e 5.

Esse cenário suscita a formulação de hipóteses explicativas acerca do significativo descompasso temporal entre a consolidação das normativas internacionais nos anos 1990 e sua efetiva incorporação aos ordenamentos jurídicos nacionais. No Brasil, esse intervalo pode ser parcialmente explicado pela histórica desigualdade na capacidade estatal entre os níveis federativos, pela fragmentação institucional das políticas para as mulheres e pela recorrente descontinuidade administrativa, que compromete a consolidação de agendas de longo prazo.

Ademais, a incorporação das normativas internacionais ocorreu de forma seletiva e reativa, frequentemente impulsionada por episódios de comoção social, pressões dos movimentos feministas e recomendações de organismos internacionais, mais do que por um compromisso estrutural e contínuo do Estado com a igualdade entre mulheres e homens. Ademais, apesar de avanços normativos relevantes (conforme apresentado no Capítulo 2), persistem lacunas estruturais no que diz respeito à implementação, à coordenação federativa e aos mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de enfrentamento às desigualdades e à violência contra as mulheres.

No caso polonês, o longo intervalo observado pode ser compreendido à luz de fatores políticos, institucionais e socioculturais historicamente enraizados. Destaca-se, nesse sentido, o peso do conservadorismo moral e religioso na conformação do Estado e das políticas públicas, bem como a centralidade da Igreja Católica enquanto ator político dotado de elevada capacidade de veto simbólico e institucional sobre as agendas dos direitos das mulheres (Aberg *et al.*, 2002; Schwartz, 2020).

A influência da Igreja Católica na Polônia é potencializada por sua ampla capilaridade territorial, expressa na existência de aproximadamente 10.379 paróquias e 786 centros pastorais, em um contexto no qual cerca de 91% da população se declara católica. Sob a retórica da defesa dos "valores familiares", lideranças religiosas passam a exercer influência decisiva na legitimação social e na difusão política de discursos antigênero, atuando como vetores centrais de um projeto neoconservador contemporâneo que articula dimensões morais, religiosas e políticas (Vatican, 2025; Graff e Korolczuk, 2022).

Além disso, vale pontuar que, no contexto de países que fazem parte da União Europeia, as políticas de igualdade entre mulheres e homens têm sido frequentemente instrumentalizadas como mecanismos de gestão econômica, orientadas por uma lógica de custos e benefícios, o que tende a restringir seu potencial transformador e emancipatório (*Amnesty International*, 2018).

Soma-se a esse quadro, tanto na Polônia quanto no Brasil, a instabilidade dos consensos políticos, a priorização de agendas macroeconômicas e reformas estruturais em detrimento das políticas sociais e de igualdade, bem como resistências burocráticas à internalização de marcos normativos internacionais frequentemente percebidos como exógenos ou incompatíveis com valores nacionais hegemônicos (Aberg *et al.*, 2002; Schwartz, 2020).

A comparação entre os dois países sugere que, embora ambos tenham operado sob constrangimentos conservadores significativos, diferenças na configuração dos sistemas políticos, na densidade e capacidade de mobilização dos movimentos feministas e na maior permeabilidade do Estado brasileiro às pressões internacionais e transnacionais contribuíram para uma incorporação relativamente mais célere dessas normativas no Brasil. Contudo, tal celeridade não se traduziu em um processo plenamente consolidado, resultando em um arcabouço jurídico e institucional marcado por avanços normativos importantes, mas também por fragilidades persistentes em termos de implementação, monitoramento e efetividade.

Ademais, uma diferença entre a institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil e na Polônia são os atores mobilizados. No Brasil, o Poder Legislativo desempenha papel central na formulação das políticas públicas, enquanto sua implementação ocorre de maneira transversal, articulando planos, programas e projetos entre diferentes esferas estatais. Destaca-se, nesse processo, a construção inicial de um "feminismo estatal participativo" (Matos e Alvarez, 2018), que atua tanto na denúncia das violências quanto na elaboração de políticas de enfrentamento à VCM. Exemplos emblemáticos desse protagonismo incluem a Bancada Feminista no Congresso Nacional, a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), a Marcha Mundial de Mulheres, a Marcha das Margaridas e a Marcha Nacional das Mulheres Negras. A presença de lideranças feministas em cargos estratégicos do Executivo também favoreceu essa institucionalização, ainda que parcial, das demandas do movimento, abrindo canais de diálogo e negociação com o Estado (Abers *et al.*, 2014; Biroli, 2017; Matos e Alvarez, 2018; Zarembeg e Almeida, 2021).

Na Polônia, os atores institucionais não se reconhecem como principais responsáveis pelas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, o que confere ao Poder

Judiciário um papel de destaque nesse campo. Diferentemente do Brasil, observa-se uma relação marcada pela tensão entre o governo e os movimentos feministas, em um contexto predominantemente de oposição. Entre os exemplos mais significativos desse protagonismo destacam-se a Fundação Feminoteka (*Fundacja Feminoteka*) e o Centro pelos Direitos da Mulher (*Centrum Praw Kobiet*), organizações que oferecem serviços essenciais às vítimas em condições adversas, caracterizadas por instabilidade financeira, ausência de apoio estatal e tentativas de deslegitimação por parte do poder público (Aberg *et al.*, 2002; Wu, 2014; El País, 2018).

Outra questão importante é o grau de descentralização e centralização das políticas públicas. No Brasil, a descentralização da formulação e da execução das políticas sociais exige cooperação entre União, estados e municípios, que resulta em disparidades territoriais, pois a efetividade das ações depende do grau de comprometimento político e da disponibilidade de recursos em cada unidade federativa (Arretche, 1999). Enquanto na Polônia, a gestão das políticas públicas apresenta alto grau de centralização. As principais diretrizes e os recursos são definidos no âmbito do governo nacional, restando limitada autonomia aos entes regionais e municipais para desenvolver iniciativas próprias. Embora parte da execução ocorra em níveis subnacionais, inexistente uma estrutura sólida de cooperação institucional entre as esferas de governo. Essa centralização, longe de assegurar coerência e efetividade, mostra-se particularmente vulnerável a mudanças políticas, sobretudo diante da ascensão de lideranças de extrema direita (Nowicka, 2020).

Esse cenário levanta questões analíticas centrais para esta Dissertação: de que forma dois Estados que construíram políticas de enfrentamento à violência contra às mulheres com níveis tão distintos de institucionalização puderam convergir em suas trajetórias de desmonte? Quais estratégias foram utilizadas pelos governos de extrema direita no Brasil e na Polônia para promover o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, e de que modo essas estratégias convergem ou divergem entre os dois casos? Com base nessas indagações, o Capítulo 3 dedica-se à análise das estratégias de desmonte empreendidas pelos governos de extrema direita no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020).

### **3. ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DE DESMONTE DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL E NA POLÔNIA**

O objetivo geral desta Dissertação é analisar as estratégias adotadas pelos governos de extrema direita no Brasil (2019-2022) e na Polônia (2015-2020) para desmontar as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Para tanto, adotamos o referencial teórico proposto por Conny Roggeband e Andrea Krizsán (2018a; 2018b), que permite identificar as estratégias para realizar o desmonte de políticas públicas, sendo elas: a) deslegitimação discursiva; b) desmonte institucional e reformulação de políticas; c) enfraquecimento dos mecanismos de implementação; e/ou d) erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão.

Tendo em vista as técnicas de coleta e análise de dados adotadas nesta Dissertação, previamente apresentadas no Capítulo 1, este Capítulo dedica-se à sistematização do material empírico e ao tratamento analítico dos dados, culminando na elaboração e interpretação dos resultados. A análise referente ao caso brasileiro será desenvolvida em seção específica dedicada ao Brasil, enquanto a investigação relativa ao caso polonês será apresentada na seção correspondente à Polônia.

Cada uma dessas seções organiza-se em três subseções analíticas: (a) reestruturação administrativa e de políticas públicas; (b) perfis ministeriais e direção política; e (c) orçamento. Essas dimensões foram definidas com o objetivo de operacionalizar empiricamente as estratégias de desmonte identificadas por Roggeband e Krizsán, permitindo sua identificação e comparação no âmbito das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A reestruturação administrativa e de políticas públicas expressa, de maneira particularmente eloquente, os processos de desmonte institucional e de reformulação das políticas, bem como a reconfiguração dos arranjos de governança, frequentemente acompanhada pela erosão dos mecanismos de participação, responsabilização e controle social. Os perfis ministeriais e a direção política, por sua vez, constituem vetores centrais de ancoragem e difusão da deslegitimação discursiva das agendas voltadas às mulheres, além de exercerem papel transversal na orientação das decisões institucionais e distributivas que viabilizam o desmonte. Por fim, a dimensão orçamentária configura-se como instrumento fundamental para o enfraquecimento dos mecanismos de implementação, ao restringir a

capacidade estatal de execução e converter políticas formalmente existentes em estruturas de baixa efetividade.

Dessa forma, as três dimensões analíticas não estabelecem correspondências mecânicas ou unívocas com as estratégias de desmonte, mas permitem captar empiricamente sua articulação cumulativa e mutuamente reforçada (Tokarski *et al.*, 2022). Tal abordagem fornece as bases analíticas para a análise comparada do desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil e na Polônia. Por fim, os resultados são integrados e discutidos na seção de considerações finais do Capítulo, na qual se procede à interpretação comparada dos achados, em consonância com as exigências do método adotado nesta Dissertação (Perissinotto, 2013; Sampaio; Lycarião, 2021).

### **3.1. O desmonte no Brasil (2019-2022)**

#### **3.1.1. Reestruturação administrativa e de políticas públicas**

O governo de Jair Messias Bolsonaro, eleito pelo Partido Social Liberal (PSL)<sup>12</sup> e posteriormente filiado ao Partido Liberal (PL), representou uma inflexão na dinâmica político-institucional brasileira. Inserido no contexto de recrudescimento do neoliberalismo no país, articulado ao neoconservadorismo e populismo (Fisher e Vaz, 2020), o discurso eleitoral ancorou-se na defesa da austeridade fiscal e na promessa de um Estado mais enxuto. Contudo, a prática governamental evidenciou a ocupação estratégica da burocracia estatal por aliados ideológicos, que passaram a exercer influência direta sobre áreas centrais. Em paralelo, o governo promoveu uma reconfiguração administrativa por meio do Decreto nº 9.757/2019, que revogou cerca de 250 decretos presidenciais de gestões anteriores, alterando marcos regulatórios e sinalizando uma reorientação política de caráter explicitamente revisionista (Brasil, 2019; Biroli *et al.*, 2020; Tokarski *et al.*, 2022; 2023).

Em paralelo a esse movimento, diversas autoridades governamentais passaram a vocalizar críticas reiteradas em defesa da exclusão de questões relativas a gênero e sexualidade tanto das políticas públicas quanto da agenda política mais ampla, sob a justificativa de conter a "ideologia de gênero". Longe de se restringirem ao plano retórico, tais posicionamentos assumiram caráter estratégico e operacional, convertendo-se em

---

<sup>12</sup> O Partido Social Liberal foi um partido político brasileiro fundado em 1994 que, ao longo de sua trajetória, passou por significativas inflexões ideológicas. Inicialmente situado no campo do centro político, o PSL assumiu, sobretudo a partir de 2018, uma orientação claramente alinhada à direita e à extrema direita, movimento impulsionado principalmente pela filiação e liderança de Jair Messias Bolsonaro. Em 2022, o PSL fundiu-se ao Democratas (DEM), dando origem ao partido União Brasil.

iniciativas legislativas e administrativas concretas que incidiram diretamente sobre o arcabouço normativo das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres (Biroli *et al.*, 2020; Tavares e Alves, 2023; Prado *et al.*, 2025).

Nesse contexto, a alteração da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), marcada pela supressão do termo "razões de gênero" e sua substituição pela expressão "razões da condição do sexo feminino", bem como a exclusão integral do termo gênero do Plano Plurianual (PPA) (2020-2023), tanto na formulação dos programas quanto em suas diretrizes gerais (Tokarski *et al.*, 2022), não pode ser compreendida como um ajuste meramente técnico. Trata-se da mobilização do discurso antigênero como estratégia de reconfiguração normativa, cujos efeitos incidem diretamente sobre a interpretação jurídica, a implementação das políticas públicas e o reconhecimento da violência contra as mulheres como um fenômeno de caráter estrutural. Essa dinâmica inscreve-se em um processo mais amplo de reação neoconservadora às agendas de gênero e sexualidade (Biroli *et al.*, 2020; Tavares e Alves, 2023; Prado *et al.*, 2025).

Esse contexto se materializou na reestruturação do então Ministério dos Direitos Humanos, que passou a denominar-se Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). O novo arranjo institucional promoveu a incorporação, em um mesmo Ministério, da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022).

Nesse contexto, os três eixos estruturantes da Política Nacional para as Mulheres (analisados em detalhe no Capítulo 2) foram formalmente preservados. Contudo, passaram por um processo de reorientação de prioridades no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), então alocada no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Tal rearranjo institucional implicou a conformação das políticas públicas voltadas às mulheres sob um viés nitidamente familista, em detrimento de uma abordagem centrada na autonomia e nos direitos das mulheres (Tavares e Alves, 2023).

O eixo de políticas de trabalho e promoção da autonomia econômica das mulheres passou a ser operacionalizado, sobretudo, por meio do programa "*Qualifica Mulher – Projeto de Incentivo à Autonomia Econômica Feminina*". O eixo de enfrentamento à violência contra as mulheres foi reorganizado em torno da denominada "*Rede de Proteção à Mulher*". Por fim, o eixo relativo a programas e ações de caráter transversal e intersetorial foi estruturado a partir de iniciativas como a "*Equipagem de Organismos de Políticas para as Mulheres*

(OPM)<sup>13</sup>", o "*Apoio ao Funcionamento de Conselhos e Comissões*" e o "*Apoio à Realização de Conferências Nacionais*" (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022).

Especificamente no que se refere ao eixo de programas e ações de caráter transversal e intersetorial, observa-se que as medidas elencadas como prioritárias pelo governo Bolsonaro ("*Apoio ao Funcionamento de Conselhos e Comissões*" e o "*Apoio à Realização de Conferências Nacionais*") não foram efetivamente implementadas. O governo deixou de atualizar, de forma deliberada, instrumentos centrais como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em desacordo com o calendário previamente estabelecido. Tal omissão contribuiu para o esvaziamento normativo e programático do principal mecanismo federal de articulação das políticas públicas voltadas às mulheres (Carlos *et al.*, 2025).

Cumpram ressaltar, contudo, que a reconfiguração administrativa e a descontinuidade desses instrumentos extrapolaram alterações meramente formais ou procedimentais, inserindo-se em um processo mais amplo de redirecionamento institucional. Nesse contexto, também se verificaram interferências nos espaços de participação institucionalizada, particularmente no Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), que passou por mudanças em sua composição e por intervenções em suas comissões internas, afetando sua capacidade deliberativa e representativa (Carlos *et al.*, 2025).

No que se refere particularmente ao eixo de políticas de trabalho e promoção da autonomia econômica das mulheres, observa-se que, durante o governo Bolsonaro, apenas um programa foi efetivamente operacionalizado, o "*Qualifica Mulher – Projeto de Incentivo à Autonomia Econômica Feminina*". Instituído pelo Decreto nº 11.309/2022, o programa tinha como objetivo fomentar a qualificação profissional de mulheres, visando sua inserção e permanência no mercado de trabalho. Um aspecto relevante dessa iniciativa foi a priorização do atendimento a mulheres em situação de violência doméstica, orientando-se, assim, pela

---

<sup>13</sup> Os Organismos de Políticas para as Mulheres consistem em instâncias governamentais responsáveis pela formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres. Tais organismos podem assumir distintas configurações institucionais, a exemplo de secretarias estaduais ou municipais de políticas para as mulheres, entre outros arranjos administrativos. No âmbito de suas atribuições, os OPM são incumbidos de estruturar e manter bases de dados contendo informações sobre mulheres em situação de violência atendidas pelos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência que manifestem interesse em inserção no mercado de trabalho e autorizam o uso de seus dados para fins de encaminhamento. Cabe a esses organismos, ainda, realizar o encaminhamento das candidatas aos processos seletivos promovidos pelas empresas contratantes, atuando como instâncias intermediárias na articulação entre políticas de proteção e estratégias de autonomia econômica (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2026).

compreensão da autonomia econômica como estratégia central para a mitigação das violências e discriminações que incidem sobre as mulheres.

Não obstante esse avanço formal, cumpre salientar que não há dados disponíveis que permitam avaliar os impactos efetivos do programa sobre a trajetória socioeconômica das beneficiárias. Tal limitação torna-se ainda mais significativa quando se considera que o *Qualifica Mulher* não enfrentou os problemas estruturais de desigualdade que caracterizam a sociedade brasileira, especialmente aqueles associados à injustiça distributiva e à injustiça de reconhecimento, nas quais o gênero figura como um dos principais marcadores de desigualdade (Fraser, 2022). Ademais, o volume de recursos destinados ao programa mostrou-se insuficiente frente à dimensão do público atendido, foram alocados aproximadamente R\$ 69,5 milhões para mais de 301,5 mil mulheres, montante aquém do necessário para a produção de transformações estruturais e duradouras na promoção da autonomia econômica feminina (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022).

Já no que se refere ao eixo de enfrentamento à violência contra as mulheres, observa-se que, durante o governo Bolsonaro, a principal iniciativa concentrou-se na denominada "*Rede de Proteção à Mulher*", anteriormente intitulada "*Rede de Atendimento à Mulher*", conforme apresentado no Capítulo 2. Para a análise desse eixo adotou-se como técnica de coleta de dados o acesso a documentos. Foram selecionados decretos, leis e portarias publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal da Legislação, referentes ao período de 2019 a 2022. A seleção dos decretos seguiu como critério a presença, em suas ementas, dos termos "violência", "feminicídio" e/ou "mulher", os quais compõem as categorias analíticas do estudo. A aplicação desse filtro resultou na identificação de 19 decretos alinhados ao escopo da investigação, conforme apresentado no Quadro 5.

**Quadro 5 - Decretos**

DECRETOS	EMENTAS
Decreto nº 9.673/2019 (Revogado pelo Decreto nº 10.174, de 2019)	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMFDH, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Decreto nº 9.782/2019 (Revogado pelo Decreto nº 10.174, de 2019)	Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMFDH, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Decreto nº 9.831/2019	Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental

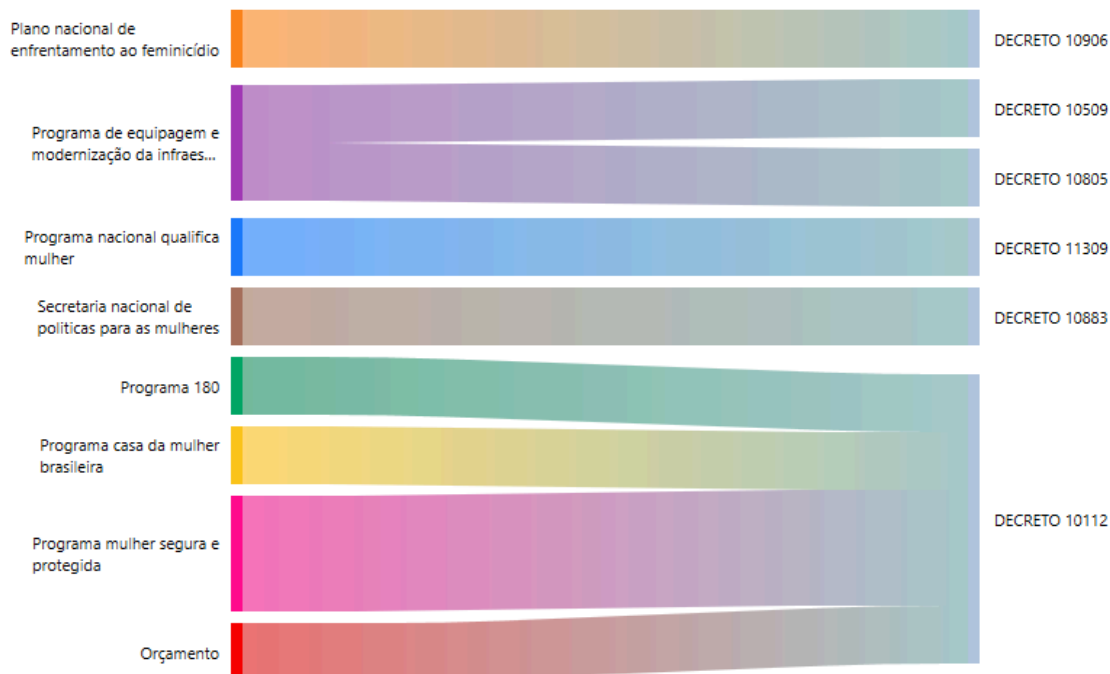
	e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMFDH, e o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e remaneja cargos em comissão.
Decreto nº 9.871/2019	Dispõe sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.
Decreto nº 9.937/2019	Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no âmbito do MMFDH.
Decreto nº 10.073/2019 (Revogado pelo Decreto nº 11.103, de 2022)	Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do MMFDH, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança.
Decreto nº 10.112/2019 (Revogado pelo Decreto nº 11.431/2023)	Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida.
Decreto nº 10.559/2020	Institui o Prêmio de Acessibilidade no âmbito do MMFDH e da Casa Civil da Presidência da República.
Decreto nº 10.174/2019 (Revogado pelo Decreto nº 10.883, de 2021)	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMFDH, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Decreto nº 10.225/2020	Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece normas relativas à notificação compulsória de violência autoprovocada.
Decreto nº 10.482/2020 (Revogado pelo Decreto nº 10701, de 2021)	Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Decreto nº 10.509/2020 (Revogado pelo Decreto nº 11.919/2024)	Institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do MMFDH.
Decreto nº 10.701/2021 (Revogado pelo Decreto nº 11.074/2022)	Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.
Decreto nº 10.805/2021 (Revogado pelo Decreto nº 11.919, de 2024)	Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do MMFDH.
Decreto nº 10.860/2021	Delega ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos as competências referentes ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.
Decreto nº 10.883/2021 (Revogado pelo Decreto nº 11.341/2023)	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMFDH, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
Decreto nº 10.906/2021 (Revogado pelo Decreto nº 11.640/2023)	Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio.

Decreto nº 11.254/2022	Altera o Decreto nº 10.883, de 6 de dezembro de 2021, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMFDH, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, e o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.
Decreto nº 11.309/2022	Institui o Programa Nacional Qualifica Mulher.

**Fonte:** Elaboração própria.

A partir da leitura das ementas dos 19 decretos, notou-se que apenas seis possuíam relação direta com o objeto de análise da Dissertação, foram eles: Decreto nº 10.112/2019, Decreto nº 10.509/2020, Decreto nº 10.805/2021, Decreto nº 10.883/2021, Decreto nº 10.906/2021 e Decreto nº 11.309/2022. A leitura integral desses decretos (parte preliminar, parte normativa e parte final), com o auxílio do *software* ATLAS.ti, permitiu identificar que os decretos tratavam do *Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio* (PNEF); do *Programa de Equipagem e Modernização da Infraestrutura do Ministério e das Secretarias*; do *Programa Nacional Qualifica Mulher*; da *Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres*; do *Ligue 180*; do *Programa Casa da Mulher Brasileira* (CMB); do *Programa Mulher Segura e Protegida*; além de questões relacionadas ao orçamento. Esses resultados puderam ser observados no Gráfico 2.

**Gráfico 2 - Análise de codificação dos decretos**



**Fonte:** Elaboração própria (2026).

O Decreto nº 11.309/2022 instituiu o *Programa Nacional Qualifica Mulher*, já foi previamente explicado no eixo de políticas de trabalho e promoção da autonomia econômica das mulheres.

O Decreto nº 10.112/2019 instituiu o *Programa Mulher Segura e Protegida*, concebido para integrar a rede de serviços destinados às mulheres vítimas de violência. O desenvolvimento do Programa se daria por meio da implementação de novas unidades da *Casa da Mulher Brasileira* (CMB) e da ampliação do sistema da *Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180*, uma vez que se tratava de uma política de alta densidade institucional, baseada em atendimento multidisciplinar e atuação conjunta com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), o Ministério Público (MP), a Defensoria Pública, entre outros órgãos (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022; Ministério das Mulheres, 2025; Gabinete de Transição Governamental, 2022).

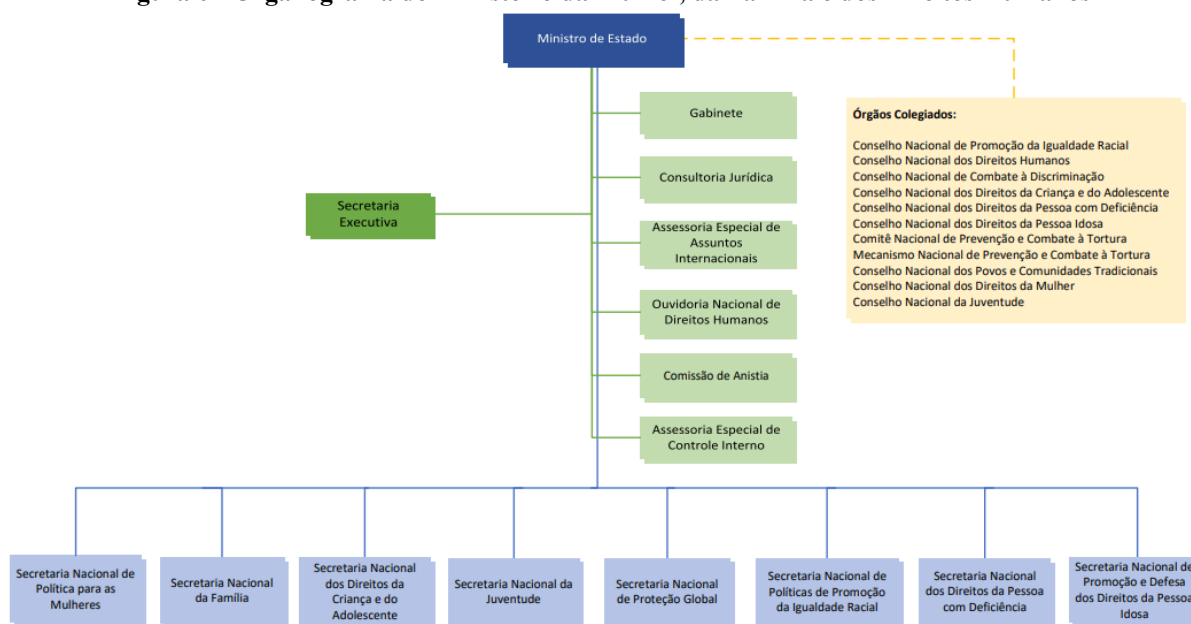
Entretanto, durante o governo Bolsonaro, o *Programa Mulher Segura e Protegida* foi paralisado. A execução orçamentária destinada à construção de novas unidades da CMB foi zerada. Além disso, a *Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180* foi fundida ao Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), perdendo seu caráter multifuncional e sua capacidade de gestão de dados de monitoramento específicos da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022; Ministério das Mulheres, 2025; Gabinete de Transição Governamental, 2022).

O Decreto nº 10.906/2021 instituiu o *Programa Nacional de Enfrentamento ao Femicídio* (PNEF), concebido como um marco normativo voltado à coordenação de ações governamentais integradas e intersetoriais para o enfrentamento das múltiplas expressões do feminicídio no país. Em termos formais, o PNEF estabelecia diretrizes para a prevenção e o combate às mortes violentas de mulheres motivadas por razões do seu sexo, bem como para a garantia de direitos, proteção e assistência às mulheres em situação de violência e aos seus familiares. Contudo, uma avaliação realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no segundo semestre de 2021, com o propósito de mapear as políticas públicas federais voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, evidenciou a ausência de uma estrutura de governança minimamente consolidada e a inexistência de um plano de ação operacional para o PNEF (TCU, 2025).

Os decretos nº 10.509/2020, nº 10.805/2021 e nº 10.883/2021 possuíam caráter de reestruturação da estrutura regimental e de modernização da infraestrutura. Sendo então, os decretos nº 10.509/2020 e nº 10.805/2021 instituíram o *Programa de Equipagem e de*

*Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos*, no âmbito do MMFDH. Enquanto o Decreto nº 10.883/2021 promoveu uma reestruturação da estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério, resultando na manutenção de apenas dois órgãos diretamente relacionados à agenda de políticas para as mulheres, o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, conforme apresentado no organograma do Ministério na Figura 6.

**Figura 6 - Organograma do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**



**Fonte:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2021).

No que se refere às leis, realizou-se um levantamento, tanto das normas que promoveram alterações em dispositivos já existentes das políticas de enfrentamento à violência contra às mulheres, quanto daquelas que instituíram novos marcos legais sobre a temática. Como resultado, foram identificadas cinco leis, conforme apresentado no Quadro 6.

**Quadro 6 - Leis**

Leis	Ementas
Lei nº 13.931/2019	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.
Lei nº 13.984/2020	Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.
Lei nº 14.164/2021	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

	(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.
Lei nº 14.188/2021	Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
Lei nº 14.310/2022	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

**Fonte:** Elaboração própria (2026).

As alterações legislativas podem ser observadas na Lei nº 13.931/2019, que modificou a Lei nº 10.778/2003 ao dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde públicos e privados. A partir dessa alteração, a notificação passou a ser obrigatoriamente comunicada à autoridade policial no prazo de 24 horas, tanto para a adoção de providências cabíveis quanto para fins estatísticos. No plano normativo, tal medida ampliaria a capacidade estatal de identificar precocemente situações de violência e de subsidiar o aprimoramento de políticas públicas baseadas em evidências (Vasconcelos *et al.*, 2024).

Apesar da vigência da Lei nº 14.192/2021, os dados empíricos indicam que a notificação de casos de violência contra as mulheres segue marcada por subutilização e subregistro no âmbito do sistema de saúde brasileiro, evidenciando fragilidades estruturais na implementação efetiva da norma. Informações produzidas pelo OBSERVA Minas – Observatório Interseccional de Gênero de Minas Gerais, uma iniciativa conjunta da Fundação João Pinheiro, por meio do Grupo de Pesquisa Estado, Gênero e Diversidade, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese-MG), revelam a magnitude dessa distorção. No período de 2016 a 2022, foram contabilizados 233.071 registros de violência contra as mulheres no Sistema Único de Saúde (SUS), enquanto a Polícia Civil do mesmo estado registrou 721.944 ocorrências no mesmo intervalo, o que aponta para uma

discrepância expressiva entre os sistemas de notificação e para a persistente invisibilização de uma parcela substantiva das vítimas (OBSERVA Minas, 2026).

Essa assimetria entre os registros administrativos não é apenas quantitativa, mas também qualitativa, pois incide de maneira diferenciada sobre os tipos de violência. Dados nacionais recentes indicam que a violência psicológica é o subtipo menos notificado, ao passo que a violência física concentra a maior proporção dos registros (75,9%), enquanto a violência sexual responde por apenas 10,6% das notificações (Vasconcelos *et al.*, 2024).

Outra alteração ocorreu com a Lei nº 13.984/2020, essa mudou a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) ao incluir no rol de medidas protetivas de urgência, a obrigatoriedade de frequência do agressor a centros de educação e reabilitação, além de seu acompanhamento psicossocial. Essa modificação teve a intenção de introduzir uma dimensão mais pedagógica às respostas estatais, articulando prevenção, responsabilização e transformação comportamental como estratégias centrais. Tratou-se de uma inflexão relevante, ainda que limitada pela ausência de diretrizes nacionais de implementação e pelo baixo grau de institucionalização de programas de reeducação de agressores no período analisado.

A por sua vez Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei nº 9.394/1996 para incluir conteúdo sobre prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a *Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher*, por meio do *Programa Maria da Penha Vai à Escola*. Embora voltado à formação cidadã e à transformação de normas sociais, o programa apresentou fragilidades significativas, pois não houve, nos relatórios de gestão federal, evidências consolidadas sobre sua execução, monitoramento ou resultados, conforme apontado por estudos independentes e órgãos de controle (Tokarski *et al.*, 2023).

A Lei nº 14.188/2021 definiu o *Programa de cooperação Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica* como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, integrando-o às diretrizes da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e ao Código Penal. Simultaneamente, reformulou a modalidade de pena para o crime de lesão corporal simples praticada contra a mulher em razão de seu sexo e tipificou a violência psicológica como crime autônomo. Essas alterações ampliaram o repertório jurídico de proteção, ainda que, mais uma vez, não tenham sido acompanhadas de políticas estruturantes capazes de assegurar a sua efetividade. Por sua vez, a Lei nº 14.310/2022 alterou a Lei nº 11.340/2006 ao determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

No que se refere às Portarias, a única normativa relevante para o objeto desta Dissertação foi a Portaria nº 2.842/2019, que instituiu o *Projeto Salve uma Mulher*. A iniciativa tinha como finalidade promover a conscientização da sociedade civil, do setor privado e de serviços não especializados acerca do enfrentamento à violência contra as mulheres, buscando fomentar uma cultura de respeito e igualdade. Contudo, apesar de sua ampla divulgação, não houve registros oficiais sobre a sua execução, resultados ou impactos nos relatórios de gestão do Estado.

### 3.1.2. Perfis ministeriais e direção política

Atenção, atenção, é uma nova era no Brasil, menino veste azul e menina veste rosa (Ministra Damares Alves, G1, 2019).

De acordo com a literatura especializada, uma estrutura analítica consistente não deve limitar-se à avaliação intrínseca das políticas públicas, sendo igualmente fundamental examinar os atores decisores e os modos pelos quais seus discursos, posicionamentos e estratégias contribuem para acionar, mitigar ou reconfigurar processos de desmonte (Bauer e Knill, 2012; Zimmermann *et al.*, 2024). À luz desse arcabouço teórico, esta seção da Dissertação dedica-se à análise de falas proferidas pelas Ministras Damares Alves e Cristiane Britto (Figura 7), no período compreendido entre 2019 e 2022, com o objetivo de identificar os principais eixos temáticos e repertórios discursivos mobilizados pelas titulares da pasta responsável pelas políticas para as mulheres durante o governo Bolsonaro.

Nesse sentido, faz-se necessário explicitar que a opção por não realizar uma comparação interna entre as Ministras do governo Bolsonaro e aquelas que ocuparam cargos equivalentes nos governos Lula e Dilma não decorre de uma lacuna analítica, mas de uma escolha teórico-metodológica deliberada, sustentada pela literatura que analisa a trajetória das políticas públicas para as mulheres no Brasil. Conforme demonstrado por Tokarski *et al.* (2022; 2023), o processo de institucionalização dessas políticas pode ser compreendido a partir de três fases distintas: entre 2003 e 2014, caracterizou-se um período de consolidação da agenda de políticas para as mulheres; entre 2015 e 2018, observou-se um movimento de estagnação dessa agenda; e, entre 2019 e 2022, instaurou-se um processo de deslegitimação e desmonte das políticas existentes, concomitante à construção de uma "nova política para as mulheres", ancorada em uma moralidade religiosa, na centralidade da família nuclear tradicional e heteronormativa, no resgate de valores de gênero tradicionais e no enfrentamento direto às pautas e aos movimentos feministas.

À luz dessa periodização, parte-se do entendimento de que, nos governos anteriores a 2019, o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres não constituía um horizonte discursivo ou programático dominante, ainda que tais políticas tenham sido marcadas por limites, contradições e assimetrias em sua implementação. Nessa perspectiva, uma comparação direta entre as falas das Ministras do governo Bolsonaro e das Ministras dos governos Lula e Dilma tenderia a diluir ou obscurecer o fenômeno específico que esta pesquisa se propõe a analisar (Tokarski *et al.* 2022; 2023).

Dessa forma, a comparação adotada neste trabalho é de natureza externa, tendo como contraponto o caso polonês, e não distintos momentos da política brasileira. Tal escolha analítica permite conferir maior saliência aos elementos discursivos e institucionais associados aos processos de desmonte, especialmente aqueles mobilizados pelas Ministras. Ao privilegiar esse enfoque, a pesquisa busca contribuir para a compreensão dos mecanismos por meio dos quais políticas previamente consolidadas podem ser progressivamente fragilizadas, deslocadas ou redefinidas no interior do Estado.

**Figura 7 - Ministras titulares da pasta das mulheres durante o governo Bolsonaro**



**Fonte:** Elaboração própria com base em Republicanos (2025) e G1 (2025).

A então gestão da "terrivelmente cristã", Ministra Damares Alves (que ficou à frente do Ministério de janeiro de 2019 até abril de 2022), foi marcada por uma inflexão na orientação das políticas públicas voltadas às mulheres (Veja, 2019). Advogada e pastora da Igreja Batista da Lagoinha, com estreita vinculação a setores conservadores do Congresso Nacional, Damares atuou como assessora jurídica de parlamentares, junto à Frente Parlamentar Evangélica e como secretária-geral do Movimento Nacional Brasil Sem Aborto. Em sua atuação à frente do Ministério, a Ministra afirmava que a pasta não se colocava "contra" direitos, mas, ao contrário, comprometia-se com a garantia dos direitos humanos para todos.

Todavia, ao atribuir à família (no singular, conforme aparece no título do próprio Ministério) a centralidade na gestão dos problemas e das demandas sociais de seus integrantes, o Ministério construiu uma narrativa que legitimou a inclusão e a priorização dessa categoria no âmbito das políticas de direitos humanos. O discurso oficial passou a apresentar o fortalecimento de determinados laços familiares como solução para uma ampla gama de problemas sociais, incluindo o abuso de drogas, a automutilação infantil e juvenil, a violência contra pessoas idosas e as desigualdades enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho e na política. Nessa perspectiva, um núcleo familiar tradicional seria capaz de responder às necessidades de seus membros e de se autogerir de forma autônoma. Tal orientação, contudo, reproduz uma concepção de mulher centrada no cuidado, contribuindo para a reprodução e o aprofundamento das desigualdades entre mulheres e homens (Biroli *et al.*, 2020; Tokarski *et al.*, 2022; 2023; Jornal da Unicamp, 2024; Carlos *et al.*, 2025).

Dessa forma, nos discursos proferidos por Damares Alves, observa-se a ênfase na diferenciação entre os sexos, ao afirmar que "homens e mulheres não são iguais". A Ministra também se posiciona de maneira contundente em defesa do nascituro, ao sustentar o ideal de "um Brasil sem aborto". Embora reconheça as hipóteses de aborto já previstas em lei, Damares argumenta que, "mesmo nesses casos", quando "é oferecida à mulher uma outra opção, ela pensa duas vezes". Nessa perspectiva, declarou ainda que o ministério sob sua gestão "não vai lidar com o tema aborto, [mas] com proteção de vidas, e não de morte" (Veja, 2019). Essa posição da Ministra também explicita a orientação do governo Bolsonaro, evidenciada, por exemplo, em discurso proferido no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, no qual afirmou que o governo brasileiro apoia o direito à vida "desde a concepção" (Gazeta do Povo, 2019). Ademais, ao afirmar que "a gravidez é um problema que só dura nove meses", minimiza os impactos sociais, econômicos e subjetivos da gestação, bem como desconsidera a diversidade sexual e a ampliação da autonomia reprodutiva das mulheres (Intercept Brasil, 2018; Maia, 2019; Jornal da Unicamp, 2024).

Vale salientar que essa visão reducionista das pautas voltadas às mulheres, circunscritas às questões da família e da reprodução, permeou integralmente a gestão Bolsonaro. Tal orientação pode ser observada, por exemplo, no lançamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos Humanos e pela Justiça Social, na Câmara dos Deputados, ocasião em que se afirmou que a agenda da frente parlamentar seria a "agenda da vida". Nessa perspectiva, a frente se propunha a atuar como a voz de quem "não pode falar", em especial "a voz do bebê no ventre materno", além de defender a "proteção da família",

definida restritivamente como "a união entre homem e mulher" (Agência Câmara de Notícias, 2020).

Ademais, em janeiro de 2022, por meio da Portaria nº 107, o Ministério relançou o programa "*Município Amigo da Família*", cujo objetivo era incentivar políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, bem como financiar instâncias municipais responsáveis pela implementação de políticas públicas de caráter familista, com ênfase no fortalecimento dos vínculos conjugais. Para esse fim, foi elaborada também a Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares (2020) (Carta Capital, 2022).

O moralismo familista pode ser identificado inclusive em falas da Ministra Damares Alves, como quando afirmou que "é uma nova era no Brasil: menino veste azul e menina veste rosa", em uma referência explícita e normativa às identidades de gênero desde a infância. A mesma orientação se manifesta também na declaração de que "neste governo, menina será princesa e menino será príncipe. Está dado o recado. Ninguém vai nos impedir de chamar nossas meninas de princesas e nossos meninos de príncipes" (Veja, 2019), evidenciando a reafirmação de papéis de gênero tradicionais como diretriz simbólica da gestão.

Além do traquejo no trato com grupos contrários às diretrizes adotadas por sua gestão, a estratégia de Alves incluiu uma aproximação com a academia, o que novamente a distinguiu da postura usualmente assumida por políticos de mesma orientação ideológica. Com o objetivo de construir um arcabouço científico capaz de legitimar a centralidade da família no campo dos direitos humanos, o ministério passou a fomentar pesquisas sobre o tema, financiar bolsas de pós-graduação e instituiu o Observatório Nacional da Família (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2019; Jornal da Unicamp, 2024).

Além disso, durante sua gestão, a então Ministra envolveu-se em uma das mais significativas polêmicas do governo Bolsonaro, o episódio relativo ao arquipélago do Marajó. Em 2019, Damares Alves fez declarações durante um evento no Palácio do Planalto, ao tratar da campanha "*Abrace o Marajó*", nas quais afirmou que os abusos sexuais contra crianças na região ocorreriam porque "as meninas lá são exploradas por não terem calcinhas, elas não usam calcinhas porque são pobres". As falas provocaram forte reação institucional e social. O Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), por exemplo, divulgou nota de repúdio na qual afirmou que a manifestação "reforça a cultura do estupro, ainda observada em nossa sociedade, ao tender a responsabilizar as vítimas pela violência sexual sofrida, sustentando a ausência de vestuário íntimo como justificativa para a prática dos atos ofensivos pelos agressores" (Agência Senado, 2022; G1, 2022).

Em janeiro de 2020, a Ministra deslocou-se ao arquipélago do Marajó após a internação de um bebê, sob a suspeita de que a criança teria sido vítima de estupro, hipótese posteriormente descartada por laudo pericial. Já em 2022, durante um culto na Igreja Assembleia de Deus Ministério Fama, Damares voltou a tratar do tema ao afirmar que teria "explodido o número de estupros de recém-nascidos", alegando ainda que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos disporia de imagens de crianças com poucos dias de vida sendo violentadas sexualmente, bem como que vídeos desse tipo seriam comercializados. Após a repercussão negativa, a então Ministra passou a apresentar versões distintas sobre suas declarações. Contudo, não foram apresentados elementos probatórios ou informações detalhadas que corroborassem a existência dos supostos casos mencionados (Agência Senado, 2022; G1, 2022).

Em oposição da gestão de Damares Alves, a gestão de Cristiane Britto (que ficou à frente do Ministério de março de 2022 até 1 de janeiro de 2023), graduada em Direito e advogada especializada em direito eleitoral, foi marcada por baixa exposição pública e por uma ênfase maior em ações diretas relativas a políticas, programas e projetos, especialmente aqueles voltados ao enfrentamento da violência contra as mulheres no âmbito doméstico (Republicanos, 2022).

Entre as iniciativas figurou-se a entrega de seis viaturas ao Batalhão Maria da Penha, no estado de Goiás, em junho de 2022. Na ocasião, a Ministra afirmou que, desde a criação do Batalhão, "não perdemos nenhuma mulher para o feminicídio", tomando tal declaração como evidência da efetividade da política. No entanto, tal afirmação não se sustenta diante dos dados nacionais, somente em 2022, aproximadamente 1.451 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, sendo Goiás um dos dez estados com maior taxa desse tipo de homicídio no país (Fabiana, 2022; Republicanos, 2022; CNN, 2025).

Adicionalmente, em agosto de 2022, foi lançada a campanha Agosto Lilás, orientada à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Embora se tratasse de uma iniciativa relevante, que inclusive manteve continuidade em gestões subsequentes, seus efeitos concretos sobre a redução dos índices de violência permaneceram limitados, uma vez que os indicadores relativos às agressões contra mulheres seguiram elevados no período (Fabiana, 2022; Republicanos, 2022; CNN, 2025).

Em síntese, a análise dos discursos de Damares Alves e Cristiane Britto evidencia que o desmonte da pauta de enfrentamento à violência contra as mulheres foi também discursivamente produzido e legitimado. No caso de Damares, esse desmonte se manifesta de forma mais explícita na substituição do enquadramento da violência como problema

estrutural por uma leitura moralizante e familista, que desloca a responsabilidade do Estado para a família nuclear tradicional, reforça papéis hierarquizados, minimiza desigualdades e relativiza direitos sexuais e reprodutivos. Ao priorizar a "agenda da vida" e a defesa do nascituro, seus pronunciamentos reconfiguram a violência contra as mulheres como fenômeno derivado de falhas morais, desagregação familiar ou escolhas individuais.

Já na gestão de Cristiane Britto, embora o discurso seja menos ideológico e mais técnico, o desmonte se expressa de maneira indireta, por meio da fragmentação da agenda, da supervalorização de ações pontuais e simbólicas e da ausência de uma narrativa consistente que reconheça a violência contra às mulheres como problema estrutural e persistente, o que contribui para a naturalização da continuidade dos altos índices de violência. Assim, em ambos os casos, os discursos operam como estratégias para realizar o desmonte de políticas públicas no que Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b) propõem como deslegitimação discursiva.

### 3.1.3. Orçamento

O orçamento transcende a mera dimensão numérica ou a apresentação de relatórios técnicos, trata-se de uma arena de disputa em múltiplos níveis, na qual as prioridades alocativas expressam a interação entre atores estatais e não estatais, ideias e interesses materiais. Configura-se como um dos instrumentos de governo mais relevantes, ao traduzir, de forma tangível, as escolhas políticas e as prioridades definidas. Opera, simultaneamente, como vetor de implementação e como mecanismo de veto à concretização de compromissos governamentais (Marinho e Peres, 2025).

Nesta perspectiva, e a partir de uma articulação entre organizações da sociedade civil, movimentos feministas e de mulheres, e o Senado Federal, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de 2004, introduziu a necessidade de instituir o Orçamento Sensível a Gênero (OSG) como princípio orientador da formulação e da implementação das políticas públicas voltadas às mulheres. Assim, a dimensão orçamentária passaria a envolver a previsão de recursos específicos capazes de promover a readequação da máquina pública às demandas e experiências das mulheres, convertendo o orçamento em um instrumento efetivo de promoção da justiça de gênero (Marinho e Peres, 2025).

Entretanto, observa-se que o Poder Executivo negligenciou, e isso ao longo de diferentes gestões, a adoção do orçamento sensível ao gênero. De acordo com dados informados pelo Serviço de Informação ao Cidadão e Proteção de Dados Pessoais (SIC),

houve um vazio de etiquetagem dos orçamentos temáticos (mulheres, meio ambiente, segurança nutricional etc.) entre a reforma orçamentária de 2012, que introduziu alterações que tornaram as ações orçamentárias excessivamente genéricas, inviabilizando o uso de filtros capazes de gerar informações específicas sobre o orçamento e o comando da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020 (Marinho e Peres, 2025; Santos, 2025).

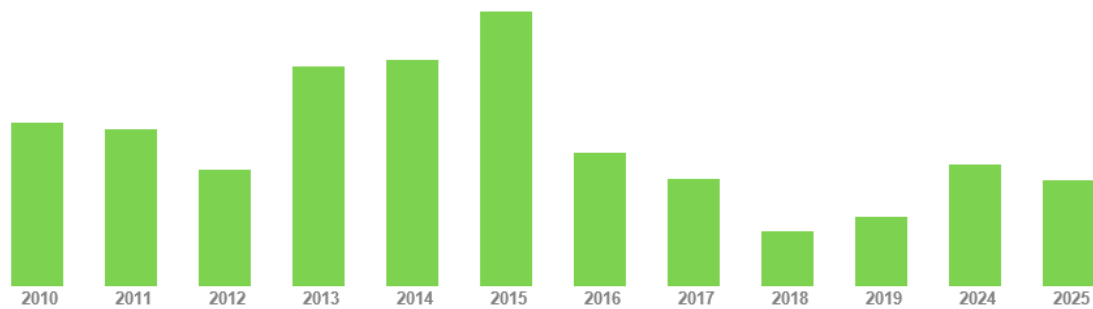
Todavia, em que pese não tenhamos a consolidação dessa importante iniciativa de reformulação orçamentária no Brasil, é possível buscar outros caminhos analíticos para identificar estrangulamentos orçamentários. Desde 2017, por exemplo, os Relatórios de Fiscalização em Políticas e Programas de Governo (RePP), elaborados anualmente pelo TCU, vêm apontando fragilidades nesse campo, as quais foram também reiteradas em duas Revisões por Pares conduzidas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>14</sup>, em 2020 e 2023. Assim, até a publicação do relatório *A Mulher no Orçamento* (2021), verificou-se um hiato na produção de dados relativos aos orçamentos para as mulheres, o que se coaduna com o contexto mais amplo de retrocessos políticos e sociais na agenda de igualdade entre mulheres e homens. Conforme Nota Técnica do Senado de 2022, o relatório refletiu problemas que motivaram sua criação, como a opacidade das ações do Executivo para as mulheres (Marinho e Peres, 2025; Santos, 2025).

Tendo em vista essa questão, para a análise de conteúdo do orçamento realizada nesta Dissertação, utilizamos dados disponibilizados no Siga Brasil – Portal do Orçamento, complementados por informações de veículos de comunicação *online* e artigos de especialistas sobre o tema. De acordo com Santos (2025), cerca de metade das ações orçamentárias direcionadas às mulheres concentra-se no enfrentamento à violência contra a mulher. Essa afirmação é fundamental para se compreender a dinâmica orçamentária perversa iniciada em 2016, com fortes cortes no orçamento da pasta, e que se agravou durante o governo Bolsonaro. A partir da análise dos dados agregados no Siga Brasil – Portal do Orçamento, é possível acompanhar a evolução anual das despesas do país destinadas às ações de combate à violência contra a mulher. Esses dados revelam, de forma nítida, o declínio acentuado dos gastos públicos nesse campo ao longo do período, conforme demonstra o Gráfico 3.

---

<sup>14</sup> A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico estabelece princípios próprios de governança orçamentária (inclusive para governança orçamentária de gênero) e, em suas avaliações sobre o Brasil, tem ressaltado a conformidade do país com normas fiscais, bem como o avanço na institucionalização de mecanismos de controle interno. Todavia, permanecem deficiências estruturais significativas, notadamente no que concerne às capacidades de planejamento estratégico, aos arranjos institucionais de transparência e à avaliação sistemática de políticas públicas (Sacramento *et al.*, 2025; Marinho e Peres, 2025).

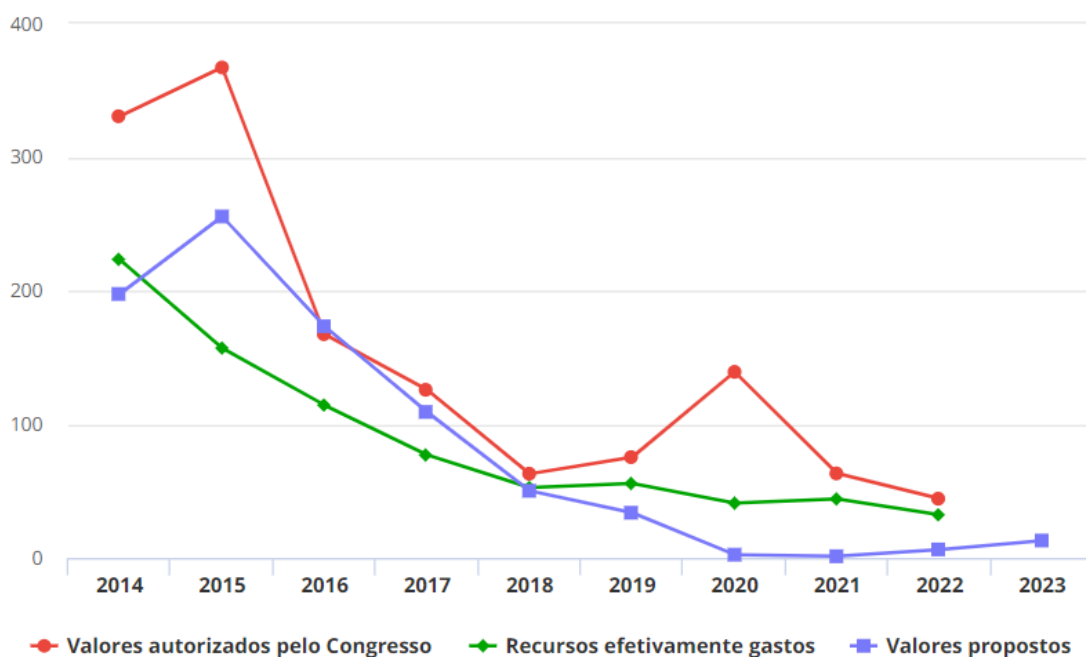
**Gráfico 3 - Evolução anual da despesa em real das ações relacionados ao combate à violência contra a mulher**



**Fonte:** Elaboração própria com base em Siga Brasil (2025).

Conjuntamente, quando analisamos mais especificamente os valores propostos pelo Executivo, as dotações autorizadas pelo Congresso e a execução orçamentária efetiva nas políticas de enfrentamento à VCM entre os anos de 2014 e 2023, com base no Gráfico 9, torna-se evidente que a pasta responsável pelas políticas para as mulheres nunca chegou a executar efetivamente mais de R\$ 100 milhões por ano para implementar seus programas, projetos e ações. O governo de Bolsonaro propôs 94% menos recursos para políticas específicas de combate à VCM em comparação com o quadriênio anterior. Embora o governo argumentasse prever mais recursos por meio dos chamados "Planos de Orçamento", esses instrumentos não constavam no projeto oficial enviado ao Congresso. Tratavam-se de declarações de intenção sem correspondência concreta na proposta orçamentária (G1, 2022).

**Gráfico 4 - Orçamento ao longo dos anos para as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil (em R\$ milhões, corrigidos pelo IPCA)**



**Fonte:** G1 (2022).

Com os dados disponíveis já se pode afirmar que os orçamentos de 2019 e 2020 foram insuficientes para garantir a continuidade das ações voltadas às mulheres. Além da baixa dotação inicial, observa-se que os valores efetivamente liberados não foram plenamente executados e se concentraram em um número restrito de iniciativas. Como se sabe, uma reduzida execução orçamentária, por sua vez, tende a produzir efeitos cumulativos negativos na lógica dos planejadores governamentais, pois setores que demonstram menor capacidade de gasto costumam ser preteridos em ciclos subsequentes de alocação orçamentária, o que aprofunda o subfinanciamento (Gabinete de Transição Governamental, 2022; Ministério das Mulheres, 2025; Tokarski *et al.*, 2022).

A orientação do governo Bolsonaro também se materializa no Plano Plurianual (2020-2023), cuja formulação apresenta uma configuração significativamente mais enxuta em relação às gestões anteriores. O documento previu apenas um programa para todo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o “*Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos*”, ao qual foi atribuído um valor global de R\$ 55.041.501 mil. Essa estrutura contrasta com os PPAs de 2000–2003, 2004–2007 e 2008–2011, que contemplavam programas específicos voltados ao enfrentamento da violência doméstica, à promoção da autonomia econômica das mulheres, a ações educacionais, a iniciativas em ciência e tecnologia e a políticas de saúde integral (Brasil, 2019).

### **3.2. O desmonte na Polônia (2015-2020)**

#### **3.2.1. Reestruturação administrativa e de políticas públicas**

O governo de Andrzej Sebastian Duda, amparado pela coalizão "Direita Unida" (*Zjednoczona Prawica*) e liderado pelo *Prawo i Sprawiedliwość* (PiS), partido de orientação nacionalista, populista de direita e com tendências autoritárias, reconfigurou de maneira substantiva o arranjo político-institucional da Polônia. Essa reconfiguração veio acompanhada da consolidação de um repertório discursivo que apresentava crianças e famílias como supostamente ameaçadas pelas "ideologias feministas" e "ideologias gays" (como será apresentado no Gráfico 6). Nesse cenário, o governo de extrema direita, em estreita sintonia com a influência da Igreja Católica, instituiu novas moralidades públicas e

direcionou a formulação de prioridades estratégicas na agenda estatal (Inglehart e Norris, 2016; Graff e Korolczuk, 2022).

Assim, para a análise de conteúdo relativa à reestruturação administrativa e política implementada durante o governo Duda, foram selecionados anúncios, declarações e regulamentos, classificados pela própria Polônia como Atos, publicados no Diário Oficial da República da Polônia (*Dziennik Ustaw Rzeczypospolitej Polskiej*), referentes ao período de 2015 a 2020. A seleção desses Atos adotou como critério a presença, em suas ementas, dos termos "violência", "feminicídio" e/ou "mulher", que compõem as categorias analíticas da pesquisa (ou seja, são as mesmas categorias utilizadas no caso brasileiro). A aplicação desse filtro resultou na identificação de 15 Atos pertinentes ao escopo da investigação, conforme apresentado no Quadro 7.

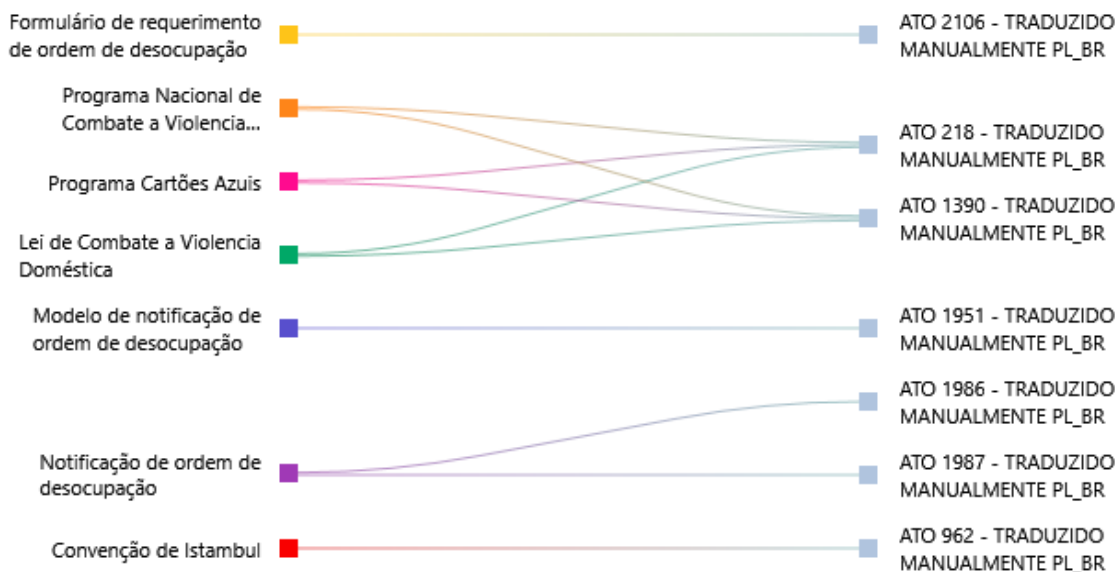
**Quadro 7 - Atos normativos e legais da Polônia**

Atos	Ementas
Regulamento 1514	Regulamento do Ministro da Saúde de 16 de setembro de 2015 que altera o regulamento sobre normas de procedimentos médicos na prestação de serviços de saúde na área de cuidados perinatais prestados a mulheres durante a gravidez fisiológica, o parto fisiológico, o período pós-parto e os cuidados com o recém-nascido.
Regulamento 2007	Regulamento do Ministro da Saúde de 9 de novembro de 2015 sobre normas de procedimento médico na prestação de serviços de saúde na área de obstetria e ginecologia, no âmbito dos cuidados obstétricos e ginecológicos perinatais prestados a mulheres durante a gravidez, o parto, o período pós-parto, em casos de complicações específicas, e cuidados a mulheres em caso de falhas obstétricas.
Anúncio 1390	Anúncio do Marechal do Sejm da República da Polónia, de 24 de agosto de 2015, sobre o anúncio do texto consolidado da Lei de Combate à Violência Doméstica.
Declaração 962	Declaração do Governo de 30 de abril de 2015 sobre a força vinculativa da Convenção do Conselho da Europa relativa à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, assinada em Istambul em 11 de maio de 2011.
Anúncio 1132	Anúncio do Ministro da Saúde de 7 de julho de 2016 sobre o anúncio do texto consolidado do regulamento do Ministro da Saúde sobre normas de procedimento médico na prestação de serviços de saúde na área de cuidados perinatais prestados a mulheres durante a gravidez fisiológica, o parto fisiológico, o período pós-parto e os cuidados com o recém-nascido.
Declaração 2046	Declaração do Governo de 13 de outubro de 2017 sobre a denúncia, pela República da Polónia, da Convenção Europeia sobre a Violência e o Mau Comportamento dos Espectadores em Eventos Desportivos, em particular em Jogos de Futebol, assinada em Estrasburgo em 19 de agosto de 1985.
Regulamento 1537	Regulamento do Ministro da Saúde de 9 de agosto de 2019, sobre o programa piloto "Padrão de nutrição hospitalar para gestantes e no período pós-parto - Dieta da Mãe"
Regulamento 2356	Regulamento do Ministro da Saúde de 3 de dezembro de 2019 que altera o regulamento sobre o programa piloto "Padrão de nutrição hospitalar para mulheres durante a gravidez e o período pós-parto - Dieta da Mãe"
Regulamento 2229	Regulamento do Ministro da Saúde de 30 de outubro de 2019 que altera o regulamento sobre a forma de assistência médica para gestantes que lhes dá direito ao auxílio-maternidade e o modelo do certificado que comprova o recebimento dessa assistência.
Anúncio 1329	Anúncio do Marechal do Sejm da República da Polónia de 15 de julho de 2020 sobre o

	anúncio do texto consolidado da Lei de Apoio a Gestantes e Famílias "Para a Vida"
Anúncio 218	Anúncio do Marechal do Sejm da República da Polônia, de 9 de janeiro de 2020, sobre o anúncio do texto consolidado da lei de combate à violência doméstica.
Regulamento 1951	Regulamento do Ministro do Interior e da Administração de 30 de outubro de 2020 sobre o modelo de notificação de pessoa que pratica violência doméstica contra a qual foi emitida uma ordem ou proibição, afixado na porta de um apartamento.
Regulamento 1986	Regulamento do Ministro do Interior e da Administração de 30 de outubro de 2020 sobre o modelo para notificação de pessoa que pratica violência doméstica contra a qual foi emitida uma ordem ou proibição, deixado de lado devido à impossibilidade de entrega de correspondência.
Regulamento 1987	Regulamento do Ministro da Defesa Nacional de 5 de novembro de 2020 sobre o modelo de notificação de pessoa que pratica violência doméstica contra a qual foi emitida uma ordem ou proibição, afixado na porta de um apartamento.
Regulamento 2106	Regulamento do Ministro da Justiça de 25 de novembro de 2020 sobre a especificação do modelo e método de disponibilização do formulário oficial de requerimento para obrigar uma pessoa que pratica violência doméstica a sair de um apartamento habitado em conjunto e das suas imediações, ou para proibi-la de se aproximar do apartamento e das suas imediações.

**Fonte:** Elaboração própria (2026).

A partir da leitura das ementas dos 15 Atos identificados, constatou-se que apenas sete mantinham relação direta com o objeto de análise da Dissertação. São eles: Anúncio 1390, Declaração 962, Anúncio 218, Regulamento 1951, Regulamento 1986, Regulamento 1987 e Regulamento 2106. A leitura integral desses documentos (parte preliminar, parte normativa e parte final), realizada com apoio do *software* ATLAS.ti, permitiu identificar que tais Atos tratavam da Lei de Combate à Violência Doméstica (*Ustawa o zwalczaniu przemocy domowej w Polsce*); do formulário e do modelo de notificação para solicitação de ordem de desocupação do agressor do ambiente familiar; do Programa Nacional de Combate à Violência Doméstica (*Narodowy Program Zwalczania Przemocy Domowej*); do Programa Cartões Azuis (*Program Niebieskich Kart*); e da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica. Esses resultados estão sintetizados no Gráfico 5.

**Gráfico 5 - Análise de codificação dos Atos**

Fonte: Elaboração própria (2026).

O Ato 1390 (2015) publicou o texto consolidado da Lei de Combate à Violência Doméstica da Polônia, incorporando todas as alterações legislativas realizadas desde 2005. A legislação definiu a violência doméstica, garantiu assistência gratuita às vítimas, estabeleceu medidas restritivas ao agressor e criou uma estrutura institucional baseada em equipes interdisciplinares e no procedimento "Cartão Azul" para intervenção obrigatória. Também distribuiu competências entre municípios, distritos, províncias e governo federal, instituiu o Programa Nacional de Combate à Violência Doméstica e previu mecanismos de monitoramento, proteção urgente e responsabilização dos perpetradores.

Entre as medidas restritivas voltadas ao agressor, destacaram-se o Ato 1986 (2020), o Ato 1951 (2020), o Ato 1987 (2020) e o Ato 2106 (2020), cujo conjunto evidencia um esforço sistemático do país para padronizar procedimentos judiciais voltados à proteção das vítimas de violência doméstica. O Ato 1986 (2020) disciplinou o modelo de notificação dirigido a pessoas que praticavam violência doméstica e contra as quais incidiam ordens de desocupação imediata do domicílio compartilhado ou de restrição de aproximação. Em complemento, o Ato 1951 (2020) estabeleceu o modelo oficial de notificação a ser fixado na porta do apartamento quando o agressor, alvo das mesmas medidas, não pudesse receber pessoalmente a comunicação. O Ato 1987 (2020) introduziu um modelo específico de notificação para casos envolvendo militares ou situações submetidas à competência das forças armadas, adaptando a medida às particularidades desse segmento. Por fim, o Ato 2106 (2020) regulamentou o formulário oficial utilizado para requerer judicialmente a retirada imediata do agressor do imóvel compartilhado e para solicitar sua proibição de aproximação,

padronizando seu conteúdo com base no Código de Processo Civil (*Kodeks postępowania cywilnego*) garantindo sua ampla acessibilidade por meio de distribuição gratuita nos tribunais e em plataformas digitais oficiais.

O Ato 962 (2015) registrou a declaração do governo polonês acerca da força vinculante da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica/Convenção de Istambul, além de informar sua ratificação naquele ano. Contudo, é importante destacar que, em 2020, a Polônia anunciou a intenção de se retirar do Tratado, sob o argumento de que este incorporaria elementos ideológicos considerados prejudiciais pelo governo. O partido PiS manifesta críticas à Convenção desde 2015, segundo declarações oficiais, o tratado seria "desrespeitoso com a religião" e sustentado por "ideologias feministas" e "ideologias gays" (como será apresentado na seção de perfis ministeriais e direção política). Apesar disso, nenhuma medida concreta de retirada havia sido efetivamente implementada até o momento da nossa análise sobre o tema (dezembro de 2025) (CNN, 2020).

O Ato 218 (2020) publicou o texto consolidado da Lei de Combate à Violência Doméstica da Polônia, incorporando todas as alterações legislativas realizadas entre 2015 e janeiro de 2020. O texto previu assistência multidimensional às vítimas, medidas corretivas e educativas voltadas aos agressores, atuação integrada de órgãos públicos, equipes interdisciplinares e grupos de trabalho. Também refletiu mudanças introduzidas por Emenda, que instituiu um instrumento de proteção emergencial ao autorizar a polícia a emitir, de forma imediata, uma "ordem de proibição de aproximação". Essa medida impôs o afastamento compulsório do agressor do domicílio compartilhado e vedou sua aproximação da residência, de seus moradores ou de áreas adjacentes pelo prazo inicial de 14 dias, passível de prorrogação judicial.

### 3.2.2. Perfis ministeriais e direção política

[...] No Ministério, estamos trabalhando na alteração da lei de combate à violência doméstica [...] uma modificação importante será a criação de ferramentas que permitam uma clara distinção entre conflito e violência [...] uma vez que se um marido bate em sua esposa e a machuca, ele estará apenas em conflito com ela, o que significa que não usará violência [...] (Elżbieta Rafalska, OKO Press, 2017, tradução nossa)<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> No original: [...] W ministerstwie pracujemy nad zmianą ustawy dotyczącej zwalczania przemocy domowej [...] istotną zmianą będzie stworzenie narzędzi umożliwiających wyraźne rozróżnienie między konfliktem a przemocą [...] ponieważ jeśli mąż bije swoją żonę i ją krzywdzi, to jest to tylko konflikt między nimi, co oznacza, że nie stosuje przemocy [...]

Considerando a literatura especializada (como discutido na seção referente ao Brasil) e o fato de que, na Polônia, conforme já mencionamos, não existir um Ministério ou órgão especificamente responsável pela formulação e implementação de políticas dirigidas às mulheres, esta seção empreende uma análise de conteúdo dos pronunciamentos dos titulares dos três ministérios (Figura 8) que, entre 2015 e 2020, desempenharam papel central na elaboração de políticas, projetos e programas voltados a esse público e especialmente para o enfrentamento à violência contra as mulheres. O objetivo é identificar os principais eixos temáticos e discursivos mobilizados pelos titulares ao longo do governo de Andrzej Sebastian Duda.

**Figura 8 - Ministros titulares da pasta das mulheres durante o governo Duda**

**Ministro da Justiça**

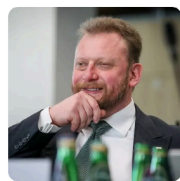


Zbigniew Ziobro

**Ministros da Saúde**



Konstanty Radziwiłł



Łukasz Szumowski

**Ministras da Família, Trabalho e Políticas Sociais**



Elżbieta Rafalska



Bożena Borys-Szopa



Marlena Małag

**Fonte:** Elaboração própria (2026).

Para a análise de conteúdo dos perfis ministeriais e da orientação política durante o governo Duda, foram selecionados alguns pronunciamentos realizados pelos respectivos Ministros entre 2015 e 2020, conforme apresentado no Quadro 8.

**Quadro 8 - Pronunciamentos realizados pelos ministros (2015-2020)**

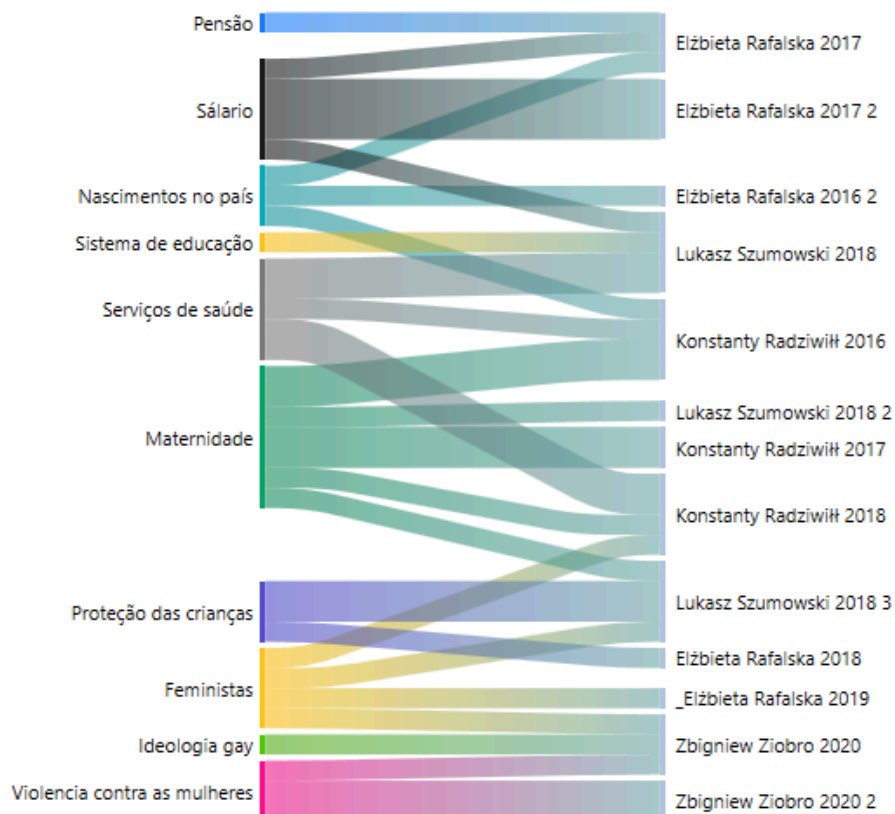
Ano	Ministros(as)	Link
2020	Zbigniew Ziobro	<a href="https://www.theguardian.com/world/2020/jul/26/poland-withdraw-from-treaty-violence-against-women-istanbul-convention">https://www.theguardian.com/world/2020/jul/26/poland-withdraw-from-treaty-violence-against-women-istanbul-convention</a>
2020	Zbigniew Ziobro	<a href="https://www.freiheit.org/european-union/mr-ziobro-and-gender-gibberish">https://www.freiheit.org/european-union/mr-ziobro-and-gender-gibberish</a>
2016	Konstanty Radziwiłł	<a href="https://oko.press/minister-lekarz-konstanty-radziwill-zamiast-nas-leczyc-bajdurzy-o-in-vitro">https://oko.press/minister-lekarz-konstanty-radziwill-zamiast-nas-leczyc-bajdurzy-o-in-vitro</a>
2017	Konstanty Radziwiłł	<a href="https://serwisy.gazetaprawna.pl/zdrowie/artykuly/1032195_radziwill-nie-powinno-byc-cesarskich-ciec-na-zadanie.html">https://serwisy.gazetaprawna.pl/zdrowie/artykuly/1032195_radziwill-nie-powinno-byc-cesarskich-ciec-na-zadanie.html</a>
2018	Konstanty Radziwiłł	<a href="https://oko.press/piec-powodow-dla-ktorych-minister-radziwill-natychmiast-odejsc-niekompetencja-ideologia">https://oko.press/piec-powodow-dla-ktorych-minister-radziwill-natychmiast-odejsc-niekompetencja-ideologia</a>
2018	Łukasz Szumowski	<a href="https://www.medexpress.pl/ochrona-zdrowia/prof-lukasz-szumowski-priorytety-na-2019-r-72571/">https://www.medexpress.pl/ochrona-zdrowia/prof-lukasz-szumowski-priorytety-na-2019-r-72571/</a>
2018	Łukasz Szumowski	<a href="https://www.termedia.pl/mz/Co-Lukasz-Szumowski-obiecuje-pacjentko">https://www.termedia.pl/mz/Co-Lukasz-Szumowski-obiecuje-pacjentko</a>

		m-na-Dzien-Kobiet-,29439.html
2018	Łukasz Szumowski	<a href="https://www.gov.pl/web/zdrowie/w-trosce-o-prawa-kobiet-nowe-standardy-organizacyjne-opieki-okoloporodowej">https://www.gov.pl/web/zdrowie/w-trosce-o-prawa-kobiet-nowe-standardy-organizacyjne-opieki-okoloporodowej</a>
2016	Elżbieta Rafalska	<a href="https://www.gov.pl/web/rodzina/informacja-o-programie-rodzina-500-plus-w-sejmie">https://www.gov.pl/web/rodzina/informacja-o-programie-rodzina-500-plus-w-sejmie</a>
2016	Elżbieta Rafalska	<a href="https://www.gov.pl/web/rodzina/wywiad-z-minister-elzbieta-rafalska-kobiety-nie-rezygnuja-z-pracy-przez-500-plus-super-express-29-grudnia-2016-r?">https://www.gov.pl/web/rodzina/wywiad-z-minister-elzbieta-rafalska-kobiety-nie-rezygnuja-z-pracy-przez-500-plus-super-express-29-grudnia-2016-r?</a>
2017	Elżbieta Rafalska	<a href="https://www.money.pl/gospodarka/wiadomosci/artikul/rafalska-pensje-kobiety-bezrobocie,55,0,2282807.html">https://www.money.pl/gospodarka/wiadomosci/artikul/rafalska-pensje-kobiety-bezrobocie,55,0,2282807.html</a>
2017	Elżbieta Rafalska	<a href="https://finanse.wp.pl/elzbieta-rafalska-o-efekcie-500-rzeczywistosc-prze-rosla-nasze-oczekiwania-6190431862237313a">https://finanse.wp.pl/elzbieta-rafalska-o-efekcie-500-rzeczywistosc-prze-rosla-nasze-oczekiwania-6190431862237313a</a>
2018	Elżbieta Rafalska	<a href="https://www.gov.pl/web/family/the-importance-of-child-rearing">https://www.gov.pl/web/family/the-importance-of-child-rearing</a>
2019	Elżbieta Rafalska	<a href="https://www.gov.pl/web/rodzina/kobiecosc-to-sila-i-przelamywanie-barier">https://www.gov.pl/web/rodzina/kobiecosc-to-sila-i-przelamywanie-barier</a>
2019	Bożena Borys-Szopa	<a href="https://www.gov.pl/web/rodzina/bozena-borys-szopa-nowym-ministrem-rodziny-pracy-i-polityki-spoecznej?">https://www.gov.pl/web/rodzina/bozena-borys-szopa-nowym-ministrem-rodziny-pracy-i-polityki-spoecznej?</a>

Fonte: Elaboração própria (2026).

A partir da seleção dos pronunciamentos, realizou-se, com o auxílio do *software* ATLAS.ti, uma leitura integral de todo o material, seguida de processo de codificação dos principais eixos temáticos e discursivos mobilizados. Na codificação, identificou-se que os principais eixos temáticos acionados foram: maternidade, salário, serviços de saúde, feministas e violência contra as mulheres. Esses resultados foram sintetizados no Gráfico 6.

Gráfico 6 - Codificação dos pronunciamentos realizados pelos ministros (2015-2020)



Fonte: Elaboração própria (2026).

A análise detalhada dos documentos evidenciou que o advogado e político polonês Zbigniew Ziobro (*Suwerenna Polska*), nomeado Ministro da Justiça e Procurador-Geral entre 2015 e 2020, desempenhou um papel central na condução de uma profunda reforma do sistema judicial polonês. Essa reforma concentrou poderes inéditos em sua pasta e resultou no enfraquecimento da independência dos Tribunais, especialmente por meio da criação de novos regimes disciplinares destinados a controlar e sancionar magistrados. No âmbito das políticas para as mulheres, Ziobro consolidou-se como uma das principais vozes da ala conservadora e nacionalista do governo Duda.

Entre suas iniciativas, destacou-se a defesa explícita da retirada da Polônia da Convenção de Istambul, sob o argumento de que o tratado incorporaria "elementos ideológicos prejudiciais" e configuraria uma "criação feminista destinada a justificar a ideologia gay". Essa retórica, amplamente mobilizada por setores populistas da extrema direita, constituiu um eixo discursivo recorrente e decisivo em, pelo menos, três campanhas eleitorais vitoriosas no país. A análise dos códigos indica que tais "discursos feministas" apareciam articulados, sobretudo, aos temas da proteção das crianças, da maternidade e da chamada "ideologia gay".

O médico Konstanty Radziwiłł (PiS), foi nomeado Ministro da Saúde em 2015, permanecendo no cargo até 2018. Sua gestão esteve no centro da implementação de uma ampla reforma da atenção primária à saúde, orientada à reorganização estrutural do sistema e à redefinição de responsabilidades na assistência básica. Contudo, esse processo foi marcado por forte contestação, Radziwiłł enfrentou protestos de médicos que reivindicavam melhores condições de trabalho, financiamento setorial e revisão das cargas e práticas laborais. No que concerne às políticas voltadas às mulheres, sua atuação assumiu um caráter ideológico, voltado à restrição de direitos reprodutivos.

Durante seu mandato, houve o endurecimento do acesso à contracepção, em um contexto no qual nem todos os métodos podem ser adquiridos livremente nas farmácias, e em que parte das mulheres chega a arcar com custos elevados para determinados tratamentos hormonais (vale aqui salientar que o acesso à pílula anticoncepcional e a novos anticoncepcivos permite à mulher maior controle sobre a vida reprodutiva) (Biroli *et al.*, 2020). Ademais, sua gestão também foi marcada por uma concepção estritamente biologicista e moral sobre o início da vida, afirmando que esta se inicia no momento da fusão entre óvulo e espermatozoide, devendo, portanto, ser integralmente protegida desde essa etapa inicial.

A substituição de Konstanty Radziwiłł ocorreu com a nomeação do médico Łukasz Szumowski (PiS) em 2018, que permaneceu à frente do Ministério até o final do governo Duda, em 2020. Durante seu mandato, Szumowski assumiu papel central na coordenação da resposta estatal à pandemia da Coronavírus (Covid-19), tornando-se uma das figuras mais visíveis do governo no período. Sua gestão, entretanto, foi marcada por controvérsias significativas, o Ministério foi amplamente criticado pela aquisição de equipamentos médicos avaliados como de qualidade insatisfatória, o que gerou questionamentos sobre a transparência e a eficiência dos contratos públicos. Paralelamente, Szumowski procurou imprimir uma agenda voltada à modernização digital do sistema e ao fortalecimento de áreas específicas, entre as quais a medicina materna e a informatização dos fluxos assistenciais.

Elżbieta Rafalska (PiS) foi nomeada, em 2015, Ministra da Família, Trabalho e Política Social da Polônia. Na ocasião de sua posse, declarou que orientaria sua atuação pelo estrito respeito à Constituição e às leis polonesas, ao mesmo tempo em que invocou a orientação divina para o exercício de suas funções. Em suas palavras, afirmou: "Ao assumir o cargo de Ministra da Família, Trabalho e Política Social, juro solenemente que permanecerei fiel às disposições da Constituição e às demais leis da Polônia, e que o bem da Pátria e a prosperidade de seus cidadãos serão sempre minha maior prioridade. Que Deus me ajude"<sup>16</sup>.

Tal postura apresenta notável similitude com a da Ministra brasileira Damares, cuja atuação pública foi reiteradamente marcada pela mobilização explícita de referências religiosas. Entre alguns exemplos destaca-se a declaração segundo a qual teria visto Jesus "subir em um pé de goiabeira", referência evocada ao relatar o abuso sexual sofrido na infância (Agência Brasil, 2018). Soma-se a isso a afirmação de que "o inferno está com muita raiva de todos nós e está se levantando", acompanhada da menção a "uns capetas", em alusão ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes (Carta Capital, 2022). Mais recentemente, a Ministra voltou a recorrer a esse repertório ao relatar que teria sido "desafiada a orar" pelo referido Ministro, descrevendo tal episódio como um diálogo direto com Deus (Urb News, 2025).

A partir dessa moldura discursiva, sua gestão caracterizou-se pela implementação de diversos programas e projetos voltados à população polonesa, sustentados no que a própria ex-Ministra define como o princípio da "solidariedade social". Essas iniciativas foram concebidas para alcançar não apenas os grandes centros urbanos, mas também regiões

---

<sup>16</sup> No original: Objęwszy stanowisko Ministra Rodziny, Pracy i Polityki Społecznej, uroczycie przysięgam, że będę wierna postanowieniom Konstytucji i pozostałym ustawom Rzeczypospolitej Polskiej, a dobro Ojczyzny i dobrobyt jej obywateli będą zawsze moim najwyższym priorytetem. Tak mi dopomóż Bóg.

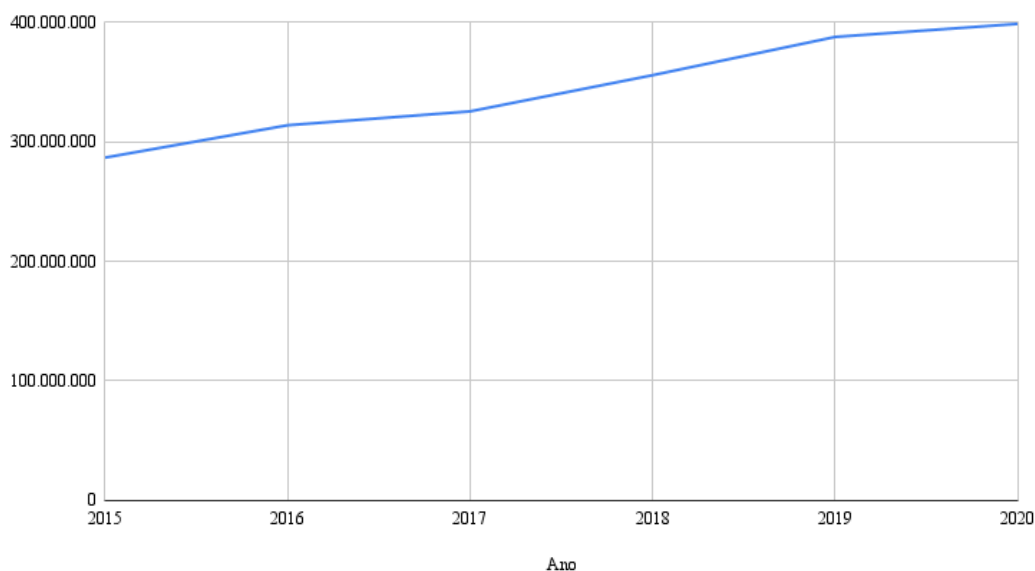
periféricas e distantes do núcleo decisório do país, o que contribuiu para índices de aprovação superiores a 70% (Wiadomosci.Gazeta.PL, 2023; WNP.PL, 2025; Węcek, 2025; Wyborcza.PL, 2025).

Com a saída de Elżbieta Rafalska, o Ministério passou a ser conduzido por Bożena Borys-Szopa (PiS), que permaneceu no cargo entre junho e novembro de 2019. Em seguida, Marlena Magdalena Małąg (PiS) assumiu a pasta, exercendo a função até o fim do governo Duda, em 2020. Durante seu mandato, Małąg registrou índices de rejeição superiores a 79%. Sua imagem pública foi afetada por diferentes críticas, entre elas a defesa da ampliação do tempo de permanência dos poloneses no mercado de trabalho, a oposição à criação de centros de informação e apoio a imigrantes e o uso de espaços religiosos em contextos interpretados como formas de "campanha eleitoral do PiS" (Wiadomosci.Gazeta.PL, 2023; WNP.PL, 2025; Węcek, 2025; Wyborcza.PL, 2025).

### 3.2.3. Orçamento

A execução do orçamento da Polônia é disponibilizada digitalmente no site do Ministério das Finanças (*Ministerstwo Finansów*) por meio dos relatórios anuais. As informações contidas nos relatórios incluem receitas, despesas e o superávit e/ou déficit fiscal, expressos em milhares de *złoty* (moeda polonesa). No Gráfico 7 é possível observar o crescimento progressivo do orçamento ao longo do primeiro mandato do presidente Andrzej Sebastian Duda (2015–2020) (GOV.PL, 2025d).

**Gráfico 7 - Orçamento da Polônia (em *złoty*)**



**Fonte:** Elaborado pela autora com base em Ministerstwa Finansów (2019) e GOV.PL (2025d).

A análise dos documentos orçamentários nacionais revela a ausência de informações referentes a dotações específicas destinadas às políticas, programas e projetos voltados às mulheres e ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Tal lacuna decorre, em grande medida, do fato de que a Polônia não adota o orçamento sensível ao gênero como diretriz político-institucional. Observa-se apenas uma experiência embrionária, conduzida por organizações da sociedade civil, que, durante a Conferência de Políticas de Gênero, formularam, em 2005, a *Gdańsk Gender Budget Initiative*. Essa iniciativa resultou em um relatório que ofereceu subsídios relevantes ao debate sobre a institucionalização do orçamento sensível ao gênero no país. No entanto, o esforço não foi incorporado ao arcabouço estatal, tampouco replicado em outras localidades, permanecendo como uma experiência circunscrita ao âmbito municipal, sem capacidade de produzir efeitos estruturantes sobre a política orçamentária nacional (NEWW-Polska, 2005; *European Institute for Gender Equality*, 2025).

Adicionalmente, observa-se um déficit significativo de transparência no que concerne à disponibilização pública das informações orçamentárias relativas às políticas, programas e projetos direcionados às mulheres e ao enfrentamento da VCM. Os Ministérios responsáveis por tais agendas não oferecem, em seus portais institucionais, acesso sistemático e detalhado aos respectivos orçamentos ministeriais. O Ministério da Família, Trabalho e Políticas Sociais, por exemplo, sequer apresenta uma seção dedicada ao orçamento. O Ministério da Justiça limita-se a publicar seu balanço patrimonial, sem qualquer discriminação das dotações destinadas às ações vinculadas ao tema.

Por sua vez, embora o Ministério da Saúde disponibilize uma aba de orçamento, não fornece planilhas, bases de dados ou demonstrativos específicos, apresentando apenas categorias genéricas de despesa que não contemplam o escopo analítico desta Dissertação. Essa opacidade institucional impede a identificação precisa dos montantes efetivamente alocados às políticas voltadas às mulheres e compromete o monitoramento da execução orçamentária. Como consequência direta, reduzem-se substancialmente as condições para o exercício de controle social, a avaliação pública da alocação de recursos e a verificação da responsabilidade institucional na condução dessas políticas na Polônia. Portanto, não foi possível conduzir uma análise sistemática a respeito da dimensão orçamentária polonesa de forma a comprovar (ou não) um desmonte orçamentário relativo às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

### 3.3. Considerações do capítulo

Neste Capítulo 3 demonstrou-se que, durante os governos de extrema direita de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) e de Andrzej Sebastian Duda (2015-2020), ainda que inseridos em contextos político-institucionais distintos, ambos acionaram de maneira simultânea e convergente as quatro estratégias de desmonte identificadas por Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b): a deslegitimação discursiva, o desmonte institucional e a reformulação de políticas, o enfraquecimento dos mecanismos de implementação e a erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão. Essas estratégias operaram de forma articulada nos três eixos analíticos aqui mobilizados.

No caso brasileiro, evidenciou-se uma estratégia sistemática de desmonte institucional que se deu menos pela eliminação formal das políticas e mais por sua reprogramação interna. A criação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a subordinação da agenda das mulheres à racionalidade familista e a reconfiguração dos instrumentos de governança produziram uma arquitetura formalmente preservada, porém politicamente esvaziada. Programas e planos permaneceram no plano normativo, mas passaram a operar sob condições de baixa execução orçamentária, descontinuidade administrativa, fragilidade organizacional e ausência de mecanismos efetivos de monitoramento e coordenação. No campo legislativo, as leis aprovadas introduziram alterações pontuais e predominantemente simbólicas, sem evidências consistentes de implementação ou avaliação, resultando em uma expansão normativa de baixa efetividade substantiva.

Na Polônia, observou-se um expediente funcionalmente análogo. Embora os atos normativos tenham preservado o arcabouço formal de proteção, eles não se converteram em aumento real da capacidade estatal de enfrentar a violência contra as mulheres. A legislação permaneceu circunscrita à violência doméstica, sem incorporar outras formas de violência reconhecidas pelos padrões internacionais, enquanto diversos programas privilegiaram soluções conciliatórias ou procedimentais que pouco dialogam com uma abordagem de direitos humanos. Paralelamente, os ataques reiterados do PiS e do Ministério da Justiça à Convenção de Istambul configuraram um enfraquecimento deliberado dos mecanismos internacionais de implementação e de *accountability*.

No plano da direção política e dos perfis ministeriais, em ambos os países consolidou-se uma estratégia coerente de deslegitimação discursiva da pauta. No Brasil, a substituição da transversalidade de gênero pela "transversalidade da família natural" deslocou

a compreensão da violência contra as mulheres de um problema estrutural de desigualdade para uma questão moral e privada, ancorada em papéis tradicionais e biologizantes. A igualdade entre mulheres e homens passou a ser enquadrada como ameaça ideológica, por meio da mobilização sistemática da retórica da "ideologia de gênero" como instrumento de desqualificação das políticas públicas e dos movimentos feministas.

Na Polônia, a coalizão "Direita Unida", liderada pelo PiS, construiu narrativa análoga ao caracterizar políticas de proteção às mulheres como expressão de "ideologias feministas" e "ideologias gays". A atuação de figuras centrais como Zbigniew Ziobro e Konstanty Radziwiłł foi decisiva para a consolidação dessa agenda, seja pela concentração de poder institucional e pelo cerceamento de direitos reprodutivos, seja pela reorientação explícita das políticas públicas segundo valores neoconservadores. No Ministério da Família, Trabalho e Política Social, a desigualdade entre mulheres e homens foi reduzida a um problema estritamente distributivo, apagando dimensões centrais de reconhecimento, diferenciação cultural e representação política (Fraser, 2022).

A análise orçamentária revelou que o orçamento constituiu um dos principais vetores do desmonte. No Brasil, a combinação entre dotações reduzidas, subexecução crônica e concentração de recursos em poucas iniciativas comprometeu severamente a capacidade estatal de implementar políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Na Polônia, a opacidade, a ausência de etiquetagem temática e a indisponibilidade sistemática de dados produziram um ambiente no qual o monitoramento, a avaliação e o planejamento de médio e longo prazo se tornaram praticamente inviáveis, reforçando o caráter meramente formal das políticas existentes.

Por fim, em ambos os países verificou-se a erosão dos mecanismos de consulta, responsabilização e inclusão. Na Polônia, além da fragilidade institucional desses dispositivos, observou-se a perseguição e a estigmatização de organizações feministas e movimentos de mulheres, como a *Federa*, o *Centrum Praw Kobiet* e o *Strajk Kobiet*, bem como o ataque sistemático ao procedimento dos Cartões Azuis por atores como o Instituto *Ordo Iuris*, que passou a questionar a legitimidade das denúncias e a atuação das equipes de atendimento. No Brasil, esse processo materializou-se por meio da desarticulação de conselhos, da interrupção das conferências e da não atualização do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, produzindo um esvaziamento deliberado dos espaços de participação e de controle social.

Esse quadro foi agravado, no caso brasileiro, pelos efeitos da pandemia da Covid-19, que intensificou a violência doméstica, aprofundou desigualdades e precarizou as condições

de vida das mulheres, ao mesmo tempo em que as respostas governamentais permaneceram ancoradas em concepções familistas e sofreram realocações orçamentárias desfavoráveis. Na Polônia, a pandemia não foi considerada nesta análise em função do recorte temporal restrito ao primeiro governo de Andrzej Sebastian Duda (2015-2020).

Em síntese, os achados deste Capítulo indicam que Brasil e Polônia, apesar de suas diferenças institucionais, econômicas e geopolíticas, convergiram na adoção de um padrão transnacional de desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Esse padrão operou de modo incremental, opaco e cumulativo, reconfigurando o sentido das políticas públicas, esvaziando suas capacidades materiais e deslegitimando seus fundamentos normativos. O resultado foi a produção de retrocessos profundos que comprometeram a capacidade estatal de enfrentar a violência contra as mulheres e de sustentar, no longo prazo, políticas de promoção da igualdade entre mulheres e homens.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordar a condição das mulheres em qualquer contexto social e político constitui, por si só, um desafio analítico de alta complexidade. Quando este Projeto de Dissertação foi concebido, em 2024, no âmbito do Seminário de Dissertação ministrado pela professora Natália Guimarães Duarte Sátyro, o objetivo inicial restringia-se à análise dos desmontes nas políticas públicas voltadas às mulheres. Embora aparentemente circunscrita, essa proposta exigia uma distinção teórica e metodológica rigorosa entre mudanças próprias do ciclo ordinário das políticas públicas e aquelas resultantes de estratégias deliberadas de redução, reconfiguração ou supressão de arranjos previamente institucionalizados (Mello, 2023).

Quando o Projeto se converteu em uma real Dissertação a ser escrita e defendida, o contexto brasileiro e polones era (e diariamente é) marcado por uma sucessão quase ininterrupta de episódios de violência contra mulheres, noticiados diariamente. Um levantamento rápido das manchetes no dia em que redijo estas considerações finais (10/01/2026), evidencia a gravidade da situação: "Homem que atropelou e arrastou mulher em SP vira réu por tentativas de homicídio e de feminicídio", "Feminicídio em Itaúna: autor confessa crime e dá detalhes sobre ação premeditada", "Quem foi a cearense morta em SP após queda do 10º andar e que marido suspeito chorou no velório", "Ela disse: Quero ir embora. E morreu. Como a Polônia falha em proteger as mulheres", "Mulher morta em ataque com machado em universidade de Varsóvia", e "Um caso de estupro e assassinato na Polônia coloca os direitos das mulheres em evidência".

Partindo de uma perspectiva feminista interseccional, decolonial e latino-americana, assumo que a pesquisa é, aqui, simultaneamente método e forma de intervenção. Cada dado, cada categoria analítica e cada interpretação constitui uma tentativa de tornar visíveis as fissuras da democracia liberal e os mecanismos por meio dos quais desigualdades de gênero são reproduzidas, legitimadas e institucionalizadas. Ancorada em autoras como Marlise Matos, Flávia Biroli, Nancy Fraser, Angela Davis, Patricia Hill Collins, Silvia Federici e bell hooks, esta Dissertação possuía como objetivo responder uma pergunta: Quais estratégias foram utilizadas pelos governos de extrema direita no Brasil (2019–2022) e na Polônia (2015–2020) para promover o desmonte das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, e de que modo tais estratégias convergem ou divergem entre os dois casos?

Os resultados demonstram que, em ambos os países, o desmonte não se deu primordialmente pela revogação explícita de leis ou pela extinção formal de programas, mas por um processo de reprogramação política e institucional. Essa estratégia articulou a

deslegitimação discursiva da igualdade de gênero, enquadrada como "ideologia" ou ameaça moral, à reconfiguração das estruturas estatais, ao enfraquecimento da implementação e ao esvaziamento dos mecanismos de participação e controle social. Como consequência, políticas que permaneceram juridicamente vigentes perderam capacidade material, coerência normativa e orientação em direitos humanos, tornando-se crescentemente incapazes de enfrentar de modo substantivo a violência contra as mulheres.

A análise comparativa revela que essas estratégias foram altamente convergentes, ainda que mediadas por arranjos institucionais distintos. No Brasil, o desmonte ocorreu sobretudo por meio da captura familista da política de gênero, da subordinação da agenda das mulheres a uma racionalidade moral conservadora e da manipulação orçamentária. Na Polônia, expressou-se pela restrição da política à violência doméstica, pela ofensiva contra a Convenção de Istambul e pela centralização de poder em atores alinhados ao projeto neoconservador. Em ambos os casos, contudo, o efeito substantivo foi o mesmo: a substituição de políticas baseadas em direitos e igualdade de gênero por dispositivos esvaziados, moralizados e institucionalmente debilitados. Brasil e Polônia, assim, configuram variantes nacionais de um padrão transnacional de desmonte das políticas de gênero sob governos de extrema direita.

Do ponto de vista teórico, a pesquisa confirma a robustez do arcabouço analítico de Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b) para compreender processos de desmonte em democracias governadas pela extrema direita, condição causal central para a mobilização das estratégias identificadas. A aplicação do modelo aos casos brasileiro e polonês evidenciou sua capacidade de captar tanto padrões convergentes quanto variações contextuais. Ademais, a Dissertação reafirma a importância de abordagens histórico-comparadas e interpretativas que integrem dimensões discursivas, institucionais e orçamentárias, condição necessária para apreender a multicausalidade e a natureza processual do desmonte de políticas públicas.

Do ponto de vista social, os achados evidenciam a relação estrutural entre governos de extrema direita e a intensificação da violência contra as mulheres. Na Polônia, apenas no primeiro mandato de Andrzej Duda (2015–2020), foram registradas 397.408 mulheres vítimas de violência doméstica, 525 feminicídios, 3.407 estupros e 5.558 casos de violência sexual (European Parliament, 2011; European Institute for Gender Equality, 2025). No Brasil, os dados igualmente revelam uma trajetória de agravamento: entre 2019 e 2022 observaram-se aumentos contínuos em feminicídios, estupros, agressões domésticas, medidas protetivas e chamadas de emergência, com vitimização desproporcional de mulheres negras e

de meninas, sobretudo no espaço doméstico (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020; 2021; 2022; 2023a; 2023b).

Por fim, esta pesquisa aponta caminhos de aprofundamento que decorrem diretamente dos mecanismos de desmonte identificados ao longo da análise. O primeiro deles diz respeito à relação entre neoliberalismo, neoconservadorismo e desmonte de políticas públicas. Os casos brasileiro e polonês indicam que o enfraquecimento das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres não pode ser compreendido apenas como produto de uma ofensiva moral neoconservadora. Ele é também viabilizado por uma racionalidade neoliberal que normaliza a redução do Estado, a fragmentação institucional e a precarização da ação pública. O familismo, nesses contextos, não substitui o neoliberalismo; ele o complementa, ao deslocar para a família a responsabilidade pela proteção (Biroli, 2017; Fraser, 2022). Investigações futuras podem explorar de modo mais sistemático como essa articulação entre moralização da política e austeridade fiscal produz um tipo específico de desmonte: aquele que esvazia direitos enquanto naturaliza a retirada do Estado.

Em segundo lugar, a ampliação do número de casos comparados permitiria testar o alcance do arcabouço analítico de Roggeband e Krizsán (2018a; 2018b). A convergência observada entre Brasil e Polônia sugere que o desmonte das políticas sob governos de extrema direita não é um fenômeno idiossincrático, mas parte de uma dinâmica mais ampla. A inclusão de outros países poderia esclarecer em que medida esse padrão se reproduz em distintos arranjos institucionais e sistemas de bem-estar, permitindo diferenciar o que é efeito da ideologia de extrema direita do que é mediado por estruturas nacionais específicas.

Em terceiro lugar, o emprego de métodos quantitativos aplicados à execução orçamentária emerge como uma agenda especialmente promissora porque os casos analisados revelaram que o orçamento opera como um dos principais instrumentos de desmonte invisibilizado. Tanto no Brasil quanto na Polônia, políticas formalmente mantidas foram materialmente inviabilizadas por subexecução, concentração de recursos, opacidade e ausência de etiquetagem temática. Pesquisas futuras poderiam mensurar de forma mais precisa como variações na execução orçamentária afetam a cobertura, a qualidade e os resultados das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, permitindo conectar escolhas fiscais a efeitos concretos sobre proteção, acesso a serviços e mortalidade feminina.

No caso brasileiro, em particular, uma linha de investigação estratégica consiste em analisar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres como arena de disputa política. Os achados desta Dissertação indicam que a extrema direita não apenas desmonta políticas, mas busca reconfigura-las simbolicamente e institucionalmente,

convertendo-as em instrumentos de uma agenda familista e moralizante. Investigar como essa política é apropriada, disputada e ressignificada por atores governamentais, movimentos conservadores e organizações feministas permitiria compreender de modo mais fino os efeitos desse processo sobre a cidadania das mulheres, a efetividade dos direitos e a própria qualidade da democracia brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABERG, Kristina. BOND, Johanna Bond. DAUGHERTY-LEITER, Anne. NORTON, Jean. PHILLIPS, Robin. TAYLOR, Rachel. **Domestic Violence in Poland**. Disponível em: [https://www.theadvocatesforhumanrights.org/Res/poland\\_domestic\\_violence\\_2002\\_10-18-2002\\_2.PDF](https://www.theadvocatesforhumanrights.org/Res/poland_domestic_violence_2002_10-18-2002_2.PDF). Acesso em: 31 out 2025

ACNUDH. **Poland violated women's rights by unduly restricting access to abortion, UN committee finds**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2024/08/poland-violated-womens-rights-unduly-restricting-access-abortion-un>. Acesso em: 15 julho 2025.

**Agência Câmara De Notícias**. A Conquista do Voto Feminino, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/index.html>. Acesso em: 30 julho 2025.

**AGÊNCIA BRASIL**. Indicada por Bolsonaro diz que foi vítima de abuso sexual na infância. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-12/indicada-por-bolsonaro-diz-que-foi-vitima-de-abuso-sexual-na-infancia>. Acesso em: 10 jan 2026

**AGENCIA CAMARA DE NOTICIAS**. Damares defende direito à vida em lançamento de frente parlamentar dos direitos humanos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/714724-damares-defende-direito-a-vida-em-lancamento-d-e-frente-parlamentar-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 10 jan 2026

**AGÊNCIA SENADO**. Damares será convidada a esclarecer supostos abusos contra crianças em Marajó (PA). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/10/18/damares-sera-convidada-a-esclarecer-supostos-abusos-contra-criancas>. Acesso em: 10 jan 2026

**AMNESTY INTERNATIONAL**. POLSKA WOLNA OD PRZEMOCY WOBEC KOBIEC. Disponível em: [https://www.amnesty.org.pl/wp-content/uploads/2018/02/Polska-wolna-od-przemocy-wobec-kobiet\\_analiza\\_Amnesty-International-2.pdf](https://www.amnesty.org.pl/wp-content/uploads/2018/02/Polska-wolna-od-przemocy-wobec-kobiet_analiza_Amnesty-International-2.pdf). Acesso em: 15 julho 2025.

AMORIM, Marina Alves; SALEI, Ana Paula; MAIA, Maria Clara de Mendonça. As Políticas Para As Mulheres No Brasil Entre 2015 E 2019: Estrutura, Lideranças e Orçamento. ISSN: 1807 - 8214. **Revista Ártemis**, vol. XXXVIII no 1; jul-dez, 2024. pp. 46-66.

ARRETCHE, Marta. POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL: descentralização em um Estado federativo. **RBCS** Vol. 14 no 40 junho/99. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsoc/a/9pWSrg88KpMy7N6mY8PpBhw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 out 2025

AVRITZER, Leonardo. O PÊNDULO DA DEMOCRACIA NO BRASIL. **NOVOS ESTUD. CEBRAP SÃO PAULO** V37n02 273-289 MAI.–AGO. 2018. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcapjpcglclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/nec/a/c3T5mk68ngn7PQ5chVkbhrS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 jan 2026.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil** 1.ed São Paulo: Boitempo, 2017.

BIROLI, Flávia. TATAGIBA, Luciana. QUINTELA, Débora Françolin. Reações à igualdade de gênero e ocupação do Estado no governo Bolsonaro (2019-2022). **Opinião Pública**, Campinas, vol. 30, p. 1-32, 2024: e3013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/RBd9rx3BBZq9Th3v6sPVw4c/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 31 out 2025

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.

**BRASIL. (2019)**. DECRETO Nº 9.757, DE 11 DE ABRIL DE 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9757.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9757.htm). Acesso em: 14 dez 2025

**BRASIL**. Programas Finalísticos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/Anexos/Anl13971.pdf](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/Anexos/Anl13971.pdf). Acesso em: 10 jan 2026

**BRASIL**. LEI Nº 14.197, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14197.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14197.htm). Acesso em: 12 jan 2026.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**. Lei de combate à violência política contra a mulher completa dois anos. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/lei-de-combate-a-violencia-politica-contr-a-mulher-completa-dois-anos> . Acesso em: 12 jan 2026.

**Câmara dos Deputados**. PL 434/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2270201>. Acesso em: 08 jan 2026.

**CAPES**. Catálogo de Teses e Dissertações. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>. Acesso em: 14 dez 2025

**CARITAS**. Domas Samotnej Matki. Disponível em: <https://caritas.pl/projekty/domy-samotnej-matki/>. Acesso em: 14 dez 2025

CARLOS, Euzeneia. PEREIRA, Matheus. RODRIGUES, Cristiano. Desmonte de políticas públicas no governo Bolsonaro: políticas para mulheres, de igualdade racial e para LGBTQIA+ em perspectiva comparada. **Lua Nova**, São Paulo, 124, e124044ec, 2025. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/291592>. Acesso em: 14 dez 2025

**CARTA CAPITAL**. A sinistra Damares e seu projeto de destruição. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opinia0/a-sinistra-damares-e-seu-projeto-de-destruicao/>. Acesso em: 10 jan 2026

**CARTA CAPITAL**. Damares diz que 'inferno está se levantando' e mandou 'capeta careca' contra o governo Bolsonaro. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-diz-que-inferno-esta-se-levantando-e-mandou-capeta-careca-contr-o-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 10 jan 2026

CARVALHO, Layla Pedreira. A SPM e as políticas para as mulheres no Brasil: saltos e sobressaltos em uma institucionalização das demandas das agendas feministas. In: **Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil: o feminismo estatal participativo brasileiro**. Vol 1. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

CASTRO, Leonardo. Instituições e gênero: uma revisão teórica do institucionalismo feminista para o Brasil. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, [S. l.], n. 99, 2023. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/631>. Acesso em: 22 dez. 2025.

CAVALCANTE, Pedro Luiz Costa. Desmonte da política de inovação: estratégias e causas no Brasil contemporâneo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 1, p. e2022-0358, 2024. DOI: 10.1590/0034-761220220358. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/90782>. Acesso em: 22 dez. 2025.

**Center for Reproductive Rights**. The World's Abortion Laws. Disponível em: <https://reproductiverights.org/maps/worlds-abortion-laws/>. Acesso em: 15 julho 2025.

**CIDH**. CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, "CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ". Disponível em: <https://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em: 14 dez 2025

**CNN**. A Polônia anuncia plano de deixar tratado de combate à violência contra mulheres. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/polonia-anuncia-plano-de-deixar-tratado-de-combate-a-violencia-contr-mulheres/>. Acesso em: 14 dez 2025

**CNN**. GAMA, Guilherme. O Brasil tem 17 denúncias de violência contra mulher por hora, diz o ministério. 2025. São Paulo. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/brasil-tem-17-denuncias-de-violencia-contr-mulher-por-hora-diz-ministerio/>. Acesso em: 14 dez 2025

CORRÊA, Sonia. A "política do gênero": um comentário genealógico. **cadernos pagu** (53), 2018:e185301 ISSN 1809-4449. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/325777023\\_A\\_politica\\_do\\_genero\\_um\\_comentario\\_genealogico](https://www.researchgate.net/publication/325777023_A_politica_do_genero_um_comentario_genealogico). Acesso em: 07 jan 2026.

**Data UN Women**. Painel de Indicadores dos ODS. Disponível em: [https://data.unwomen.org/data-portal/sdg?annex=Gender%20Equality&finic%5B%5D=SG\\_LGL\\_GENEQLFP&fiac%5BVC\\_VAW\\_MARR%5D%5B%5D=15-49&fiac%5BESH\\_STA\\_FGMS%5D%5B%5D=15-19&filc%5BSL\\_DOM\\_TSPDDC%5D%5B%5D=RURAL&fiac%5BSL\\_DOM\\_TSPDDC%5D%5B%5D=3%2B&filc%5BSL\\_DOM\\_TSPDCW%5D%5B%5D=RURAL&fiac%5BSL\\_DOM\\_TSPDCW%5D%5B%5D=15-59&filc%5BSL\\_DOM\\_TSPD%5D%5B%5D=RURAL&fiac%5BSL\\_DOM\\_TSPD%5D%5B%5D=3%2B&fyr%5B%5D=Lat%20available&fsr=countries&tab=map](https://data.unwomen.org/data-portal/sdg?annex=Gender%20Equality&finic%5B%5D=SG_LGL_GENEQLFP&fiac%5BVC_VAW_MARR%5D%5B%5D=15-49&fiac%5BESH_STA_FGMS%5D%5B%5D=15-19&filc%5BSL_DOM_TSPDDC%5D%5B%5D=RURAL&fiac%5BSL_DOM_TSPDDC%5D%5B%5D=3%2B&filc%5BSL_DOM_TSPDCW%5D%5B%5D=RURAL&fiac%5BSL_DOM_TSPDCW%5D%5B%5D=15-59&filc%5BSL_DOM_TSPD%5D%5B%5D=RURAL&fiac%5BSL_DOM_TSPD%5D%5B%5D=3%2B&fyr%5B%5D=Lat%20available&fsr=countries&tab=map). Acesso em: 08 jan 2026.

DAVID, Henry P.; TITKOW, Anna. Abortion and Women's Rights in Poland. **Studies in Family Planning**, Vol. 25, No. 4 (Jul. - Aug., 1994), pp. 239-242. Wiley.

DAVIS, Angela. COLLINS, Patricia Hill. FEDERICI, Silvia. **Democracia para quem?**. São Paulo: Boitempo, 2023.

**El País**. GOVERNO ultraconservador polonês fecha cerco sobre o movimento feminista. 2018. Disponível em:  
[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/09/internacional/1531142513\\_966674.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/09/internacional/1531142513_966674.html). Acesso em: 14 dez 2025

**European Institute for Gender Equality**. Poland. Disponível em:  
<https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/countries/poland>. Acesso em: 14 dez 2025

**European Parliament**. The policy on gender equality in Poland. Disponível em:  
<https://www.europarl.europa.eu/document/activities/cont/201107/20110725ATT24649/20110725ATT24649EN.pdf>. Acesso em: 15 julho 2025.

FABIANA, Márcia. Cristiane Britto entrega viaturas do Batalhão Maria da Penha, o primeiro do Brasil. **Agência Cora Coralina De Notícias**, 2022 Disponível em:  
<https://agenciacoradenoticias.go.gov.br/55212-cristiane-britto-entrega-de-viaturas-batalhao-maria-da-penha-o-primeiro-do-brasil>. Acesso em: 14 dez 2025

FARIA, Carlos Aurélio; LIMA, Luciana. O Desmonte Das Políticas Públicas Como "Meta Síntese" Do Governo Bolsonaro. In: **As políticas públicas do governo Bolsonaro: desmonte, resiliência e refundação**. Disponível em:  
<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/275197>. Acesso em: 01 ago 2025.

FISCHER, Sandra; VAZ, Aline. Populismo no Brasil de contrapostos: manipulação do autêntico e profanação do contrário. **Revista Agenda Política**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 131–156, 2022. DOI: 10.31990/agenda.2020.1.5. Disponível em:  
<https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/311>. Acesso em: 22 dez. 2025.

**Folha de São Paulo**. Saude deixa vencer 56 milhoes de anticoncepcionais comprados na gestão Bolsonaro. Disponível em:  
<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2023/04/saude-deixa-vencer-56-milhoes-de-anticoncepcionais-comprados-na-gestao-bolsonaro.shtml>. Acesso em: 10 jan 2026

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2019. Violência em Números 2019. Disponível em:  
<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/e19e1fe4-4b7b-41e7-b7be-c28e042ee908/content>. Acesso em: 27 out 2025

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2020. Segurança em números. Disponível em:  
<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/04b39050-6cdf-44b4-b89f-1d2fe2676034/content>. Acesso em: 27 out 2025

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2021. Segurança em números. Disponível em:  
<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/29dc009b-8c51-4ed9-88d3-08613e5040a6/content>. Acesso em: 27 out 2025

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.** Segurança em números 2022. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/44aab58a-0b2d-47f0-b343-ca0c2dc8cc49/content>. Acesso em: 27 out 2025

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023a.** Segurança em números 2023. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/d7cc2704-e5fd-4a71-a268-b2bcf521e8fc/content>. Acesso em: 27 out 2025

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023b.** VISÍVEL E INVISÍVEL: A VITIMIZAÇÃO DE MULHERES NO BRASIL. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/f485a782-01e7-447e-9768-6f29f124ac1a/content>. Acesso em: 27 out 2025

FRASER, Nancy. **Justiça interrompida.** Boitempo, São Paulo, 2022.

FUSZARA, Małgorzata. Between Feminism and the Catholic Church: The Women's Movement in Poland. **Sociologický Časopis / Czech Sociological Review** Vol. 41, No. 6 (December 2005), pp. 1057-1075. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/41132243>. Acesso em: 14 julho 2025

**Ftrodzinie.** HOMES for Single Mothers.. 2025. Cracóvia. Disponível em: <https://ftrodzinie.pl/en/homes-for-single-mothers/>. Acesso em: 14 dez 2025

**G1.** Damares Alves revela que está com câncer de mama e destaca importância do diagnóstico precoce. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/08/27/damares-alves-revela-que-esta-com-cancer-de-mama.ghtml>. Acesso em: 14 dez 2025

**G1.** Damares e o Marajó: cronologia da relação da ex-ministra e o arquipélago com piores IDH do Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/10/17/damares-e-o-marajo-cronologia-da-relacao-d-a-ex-ministra-e-o-arquipelago-com-piores-idh-do-brasil.ghtml>. Acesso em: 10 jan 2026

**G1.** Em vídeo, Damares diz que 'nova era' começou: 'meninos vestem azul e meninas vestem rosa'. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/03/em-video-damares-alves-diz-que-nova-era-comecou-no-brasil-meninos-vestem-azul-e-meninas-vestem-rosa.ghtml>. Acesso em: 14 dez 2025

**G1.** O Governo Bolsonaro propõe 94% menos de recursos no Orçamento para combate à violência contra mulheres, diz levantamento. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/29/governo-bolsonaro-propoe-94percent-menos-de-recursos-no-orcamento-para-combate-a-violencia-contra-mulheres-diz-levantamento.ghtml>. Acesso em: 14 dez 2025

**GABINETE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.** Gabinete De Transição Governamental Relatório Final. Disponível em:

<https://static.poder360.com.br/2022/12/Relatorio-final-da-transicao-de-Lula.pdf>. Acesso em: 14 dez 2025

GAINS, Francesca. LOWNDES, Vivien. **Identifying the Institutional Micro-Foundations of Gender Policy Change: A Case Study of Police Governance and Violence against Women and Girls**. Disponível em:

<https://www.cambridge.org/core/journals/politics-and-gender/article/abs/identifying-the-institutional-microfoundations-of-gender-policy-change-a-case-study-of-police-governance-and-violence-against-women-and-girls/414CFABE78D98A93043457C953D3C38B>. Acesso em: 31 out 2025

**GAZETA DO POVO**. Na ONU, ministra Damares Alves diz que governo apoia o direito à vida "desde a concepção". Disponível em:

<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/na-onu-ministra-damares-alves-diz-que-governo-apoia-o-direito-a-vida-desde-a-concepcao-6orkq5ha3yfy3rouqvw3w1rbi/>. Acesso em: 10 jan 2026

**Gênero e Número**. Discursos antigênero nas redes: Guia prático para reconhecer, investigar e contextualizar. Disponível em:

<https://www.generonumero.media/artigos/guia-discurso-antigenero/>. Acesso em: 07 jan 2026.

GONZALEZ, Débora de Fina. Os mecanismos institucionais de políticas para as mulheres: caminhos controversos da institucionalização. In: **Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil: o feminismo estatal participativo brasileiro**. Vol 1. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

**GOV.PL.** (2025a). Ministerstwa. Disponível em: <https://www.gov.pl/web/gov/ministerstwa>. Acesso em: 14 dez 2025

**GOV.PL.** (2025b). Przeciwdziałanie przemocy domowej. Disponível em: <https://www.gov.pl/web/sprawiedliwosc/przeciwdzialanie-przemocy-domowej>. Acesso em: 14 dez 2025

**GOV.PL.** (2025c). Ministerstwo Rodziny, Pracy i Polityki Społecznej. Disponível em: <https://www.gov.pl/web/rodzina>. Acesso em: 14 dez 2025

**GOV.PL.** (2025d). Estimated execution of the state budget. Disponível em: <https://www.gov.pl/web/finance/estimated-execution-of-the-state-budget>. Acesso em: 14 dez 2025

GRAFF, Agnieszka. KOROLCZUK, Elżbieta. **Anti-Gender Politics in the Populist Moment**. 2022. Disponível em: <https://library.oapen.org/handle/20.500.12657/50542>. Acesso em: 31 out 2025

**GREVIO**. Raport GREVIO dotyczący rozwiązań prawnych i innych, służących wdrożeniu postanowień Konwencji Rady Europy o zapobieganiu i zwalczaniu przemocy wobec kobiet i przemocy domowej (konwencja stambulska) – ocena wyjściowa. Disponível em: [https://bip.brpo.gov.pl/sites/default/files/2022-02/RAPORT\\_GREVIO\\_PL.pdf](https://bip.brpo.gov.pl/sites/default/files/2022-02/RAPORT_GREVIO_PL.pdf). Acesso em: 14 julho 2025.

GUIMARÃES Feliciano De Sá. SILVA, Irma Dutra De Oliveira E. Far-right populism and foreign policy identity: Jair Bolsonaro's ultra-conservatism and the new politics of alignment, **International Affairs**, Volume 97, Issue 2, March 2021, Pages 345–363, <https://doi.org/10.1093/ia/iiaa220>

GUSTIN, A. (2024). Doing gender at the far right. A study of the articulations of nationalism and populism in Vlaams Belang's gender discourses. **Journal of Language and Politics**, 23(4), 544-564. Disponível em: <https://doi.org/10.1075/jlp.22163.gus>. Acesso em: 31 out 2025

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. [In:] **Pensamento feminista: conceitos fundamentais. organização Heloisa Buarque de Hollanda**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. 440 p.

HTUN, Mala. WELDON, S. Laurel. **Civic Origins of Progressive Policy Change: Combating Violence against Women in Global Perspective**. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/259425218\\_Civic\\_Origins\\_of\\_Progressive\\_Policy\\_Change\\_Combating\\_Violence\\_against\\_Women\\_in\\_Global\\_Perspective\\_1975-2005-CORRIGENDUM](https://www.researchgate.net/publication/259425218_Civic_Origins_of_Progressive_Policy_Change_Combating_Violence_against_Women_in_Global_Perspective_1975-2005-CORRIGENDUM). Acesso em: 31 out 2025

INGLEHART, Ronald; NORRIS, Pippa. **Trump, Brexit, and the Rise of Populism: Economic Have-Nots and Cultural Backlash**. HKS Working Paper No. RWP16-026. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2818659](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2818659). Acesso em: 20 ago 2025.

**JORNAL DA UNICAMP**. Damares evoca a família para ofensiva antigênero. Disponível em: <https://jornal.unicamp.br/edicao/715/damares-evoca-a-familiapara-ofensiva-antigenero/>. Acesso em: 10 jan 2026

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Rev. psicol. polít. [online]**. 2018, vol.18, n.43, pp.449-502. ISSN 1519-549X.

KANTOLA, Johanna. Chapter 4: Feminist governance and the state. [In:] **Handbook of Feminist Governance**. Edited by Marian Sawer, Lee Banaszak, Jacqui True, and Johanna Kantola. 2023. Disponível em: <https://www.elgaronline.com/edcollchap/book/9781800374812/book-part-9781800374812-6.xml>. Acesso em: 31 out 2025

KELLY-THOMPSON, Kaitlin. TORMOS-APONTE, Fernando. WELDON, S. Laurel. Chapter 2: Feminist organisational principles. [In:] **Handbook of Feminist Governance**. Edited by Marian Sawer, Lee Banaszak, Jacqui True, and Johanna Kantola. Disponível em: <https://www.elgaronline.com/edcollchap/book/9781800374812/book-part-9781800374812-6.xml>. Acesso em: 31 out 2025

KIJEWSKA, Barbara. **Violence Against Women in Politics – a Study in Poland**. Disponível em: <https://przeglad.amu.edu.pl/wp-content/uploads/2023/10/pp-2023-3-02.pdf>. Acesso em: 12 jan 2026.

KNILL, Christoph; BAUER, Michael. **Understanding Policy Dismantling: An Analytical Framework**. 2012 Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/288116603\\_Understanding\\_Policy\\_Dismantling\\_An\\_Analytical\\_Framework](https://www.researchgate.net/publication/288116603_Understanding_Policy_Dismantling_An_Analytical_Framework). Acesso em: 01 ago 2025.

KRIZSÁN, Andrea. ROGGE BAND, Conny. **Reversing gender policy progress: patterns of backsliding in Central and Eastern European new democracies.** 2018a. Disponível em: [file:///C:/Users/note/Downloads/ejpg\\_RoggebandandKrizsan2018.pdf](file:///C:/Users/note/Downloads/ejpg_RoggebandandKrizsan2018.pdf). Acesso em: 14 dez 2025

KRIZSÁN, Andrea. ROGGE BAND, Conny. **Towards a Conceptual Framework for Struggles over Democracy in Backsliding States: Gender Equality Policy in Central Eastern Europe.** 2018b. Disponível em: <https://www.cogitatiopress.com/politicsandgovernance/article/view/1414/868>. Acesso em: 14 dez 2025

KROGEL, Maciej. **The political and legal context of the introduction of women's suffrage in Poland.** 2015. Disponível em: [https://repozytorium.uni.wroc.pl/Content/78325/PDF/25\\_Krogel\\_M\\_The\\_political\\_and\\_legal\\_context\\_of\\_the\\_introduction\\_of\\_womens\\_suffrage\\_in\\_Poland.pdf](https://repozytorium.uni.wroc.pl/Content/78325/PDF/25_Krogel_M_The_political_and_legal_context_of_the_introduction_of_womens_suffrage_in_Poland.pdf). Acesso em: 31 out 2025

LIMA, Luciana. Operacionalização Do Desmonte: Análise Das Mudanças Nas Políticas Públicas Federais A Partir Do Relatório Final Do Gabinete De Transição Governamental. In: **As políticas públicas do governo Bolsonaro: desmonte, resiliência e refundação.** 2024. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/275197>. Acesso em: 01 ago 2025.

MAIA, Maria Clara de Mendonça. **O DEBATE POLÍTICO SOBRE O DIREITO AO ABORTO LEGAL NO BRASIL: MOVIMENTOS FEMINISTAS E IGREJA CATÓLICA.** (TCC/Monografia), Gestão Pública, UFMG, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://www.fafich.ufmg.br/gestaopublica/wp-content/uploads/2020/03/MARIA-CLARA-DE-MENDON%C3%87A-MAIA.pdf>. Acesso em: 08 jan 2026.

MARINHO, Clara. PERES, Ursula. O orçamento sensível ao gênero no Brasil: uma implementação descontinuada e incompleta (2003-2023). FGV EAESP | **Cad. Gest. Pública Cid.** | São Paulo | Vol. 30 | 2025 | e92859 | ISSN 2236-5710. Disponível em: [file:///C:/Users/note/Downloads/O\\_orcamento\\_sensivel\\_a\\_genero\\_no\\_Brasil\\_uma\\_implem.pdf](file:///C:/Users/note/Downloads/O_orcamento_sensivel_a_genero_no_Brasil_uma_implem.pdf). Acesso em: 14 dez 2025

MATOS, Marlise; ALVAREZ, Sônia E. **Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil: o feminismo estatal participativo brasileiro.** Vol 1. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

MATOS, Marlise; LINS, Isabella Lourenço. As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres: histórico, regras, temáticas, desafios e proposições. [In:] **Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil: o feminismo estatal participativo brasileiro.** Vol 1. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

MELLO, Janine. Condicionantes institucionais do desmonte e da resiliência de políticas públicas no Brasil. **Ipea, 2023.** Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/e8c97e56-7f6c-4875-8fdc-f6a77e75b5df/content>. Acesso em: 01 ago 2025.

MEYER, David. STAGGENBORG, Suzanne. Movements, Countermovements, and the Structure of Political Opportunity. **The University of Chicago Press** (1996). Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2782114>. Acesso em: 31 out 2025

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.** Organismos de Políticas para Mulheres (OPM). Disponível em:  
<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/contratacao-de-mulheres-em-situacao-de-violencia/organismos-de-politicas-para-mulheres-opm>. Acesso em: 10 jan 2026

**MINISTERSTWA, Finansów.** Estimated execution of the state budget in 2018. Disponível em:  
<https://mf-arch2.mf.gov.pl/en/web/bip/ministry-of-finance/state-budget/estimated-execution-of-the-state-budget>. Acesso em: 14 dez 2025

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.** Cartilha Emendas Ao OGU. Disponível em:  
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/CartilhaEmendasOGU2022.pdf>. Acesso em: 14 dez 2025

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.** Organograma do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em:  
[https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/OrganogramaMMFDH\\_DE C.10.8832021.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/OrganogramaMMFDH_DE C.10.8832021.pdf). Acesso em: 14 dez 2025

**MINISTÉRIO DAS MULHERES.** Casa da Mulher Brasileira. Disponível em:  
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/casa-da-mulher-brasileira>. Acesso em: 14 dez 2025

**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.** Ministério institui Observatório Nacional da Família. Disponível em:  
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/abril/ministerio-institui-observatorio-nacional-da-familia?>. Acesso em: 10 jan 2026

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.** Parecer Técnico VIOLENCIA POLITICA E INSTITUCIONAL CONTRA DEFENSORAS PUBLICAS NO BRASIL. Disponível em:  
<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/publicacoes/artigos/EnviandoporemailParecertecnicoViolenciapolitic.pdf>. Acesso em: 08 jan 2026

MUDDE, Cas, and Cristóbal Rovira KALTWASSER, **Populism: A Very Short Introduction, Very Short Introductions** (New York, 2017; online edn, Oxford Academic, 23 Feb. 2017), <https://doi.org/10.1093/actrade/9780190234874.001.0001>, accessed 13 Dec. 2025.

MUDDE, Cas. **The Far Right Today. Polity.** November 12, 2019

**NEWW-Polska.** Gdańsk Gender Budget Initiative. Disponível em:  
<https://gender-financing.unwomen.org/sites/default/files/media/Gender%20Budget%20Initiative%20in%20Gdansk%20Poland.pdf>. Acesso em: 14 dez 2025

**NIEBIESKA Linia.** (2025a). Ogólnopolskie Pogotowie dla Ofiar Przemocy w Rodzinie „Niebieska Linia”. Disponível em: <https://niebieskalinia.info/>. Acesso em: 14 dez 2025

**NIEBIESKA Linia.** (2025b). Ośrodki Interwencji Kryzysowej OIK. Disponível em:  
<https://niebieskalinia.info/baza-wiedzy/jak-sobie-pomoc/kto-moze-mi-pomoc/osrodki-interwencji-kryzysowej-oik/>. Acesso em: 14 dez 2025

NOWAKOWSKA, Urszula. **Violence against women**. Disponível em: <https://cpk.org.pl/wp-content/uploads/2021/11/6-final-urszula-nowakowska-violence-against-women.pdf>. Acesso em: 31 out 2025

NOWICKA, Wanda. **The Struggle for Abortion Rights in Poland**. Disponível em: [https://sxpolitics.org/spwprojects/frontlines/book/pdf/capitulo5\\_poland.pdf](https://sxpolitics.org/spwprojects/frontlines/book/pdf/capitulo5_poland.pdf). Acesso em: 31 out 2025

NUNES, Felipe. TRAUMANN, Thomas. **Biografia do abismo**. HarperCollins, 2023.

**OBSERVA Minas**. Olhares sobre a violência contra as mulheres. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QyYzJjYjMtNGQ4NS00NTkzLWl1YmQtZDI4NWY4NmY3YzVlIiwidCI6ImU1ZDNhZTdjLTliMzgtNDhkZS1hMDg3LWY2Nm00YTl4NzU3NCJ9&pageN>. Acesso em: 12 jan 2026.

**OEА**. Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/belemdopararat.asp>. Acesso em: 14 dez 2025

**OKO Press**. Rafalska i Ordo Iuris "naprawiają" polskie rodziny według wzorca z Kremla. Disponível em: <https://oko.press/rafalska-i-or-do-iuris-wedlug-wzorca-z-kremla>. Acesso em: 14 dez 2025

**ONU Mulheres**. Declaração e Programa de Ação de Viena (1993). Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_viena.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf). Acesso em: 07 jan 2026.

**ORDO Iuris**. who we are. 2025. Disponível em: <https://ordoiuris.pl/en/who-we-are/>. Acesso em: 14 dez 2025

O'SHANASSY, Renee. Timeline of feminist governance. [In:] **Handbook of Feminist Governance**. Edited by Marian Sawer, Lee Banaszak, Jacqui True, and Johanna Kantola. Disponível em: <https://www.elgaronline.com/edcollchap/book/9781800374812/book-part-9781800374812-6.xml>. Acesso em: 31 out 2025

**PCh24.pl**. Niebieska Karta. Pomoc czy bat na rodziny?. Disponível em: <https://pch24.pl/niebieska-karta-pomoc-czy-bat-na-rodziny/>. Acesso em: 14 dez 2025

PERES, Paulo Sérgio. COMPORTAMENTO OU INSTITUIÇÕES? A evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política. **RBCS** Vol. 23 n.o 68 outubro/2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsoc/a/XjdpGqs7MqJkhVKh3nPyrgb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 out 2025

PERISSINOTTO, Renato. Comparação, história e interpretação Por uma ciência política histórico-interpretativa. **RBCS** Vol. 28 n° 83 outubro/2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsoc/a/GF3pXGjJhVx7HPQBcwH5kkL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 dez 2025

PIERUCCI, Antônio Flávio. As Bases Da Nova Direita. **Novos Estudos** nº 19 - Dezembro De 1987. Disponível em: <https://arquivo.ibccrim.org.br/docs/saopaulo2014/bases.pdf>. Acesso em: 08 set 2025

PINTO, Celi Regina. **Uma História do Feminismo no Brasil**. 2003 Disponível em: <https://democraciadireitoegenero.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/07/pinto-cc3a9li-regina-jardim-uma-histc3b3ria-do-feminismo-no-brasil.pdf>. Acesso em: 31 out 2025

PITANGUY, Jacqueline. Advocacy e direitos humanos. [In:] **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010** / Organização: Leila Linhares Barsted, Jacqueline Pitanguy – Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. 436p.

PITANGUY, Jacqueline. BARSTED, Leila Linhares. Um instrumento de conhecimento e de atuação política. [In:] **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010** / Organização: Leila Linhares Barsted, Jacqueline Pitanguy – Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. 436p.

**POLÔNIA**. (2016). Guia pela história da Polônia 1050 anos de 966 a 2016. Disponível em: <https://www.consuladopoloniars.com.br/docs/GuiaPelahistoriadaPolonia.pdf>. Acesso em: 31 out 2025

**PORTAL Samorzadowy**. Wojewodowie swoje, starostowie swoje. A ośrodków interwencji jak brakowało, tak brakuje. 2025. Disponível em: [https://www.portalsamorzadowy.pl/polityka-i-spoleczenstwo/wojewodowie-swoje-starostowi-e-swoje-a-osrodkow-interwencji-jak-brakowalo-tak-brakuje,639320.html?mp=promo#google\\_vignette](https://www.portalsamorzadowy.pl/polityka-i-spoleczenstwo/wojewodowie-swoje-starostowi-e-swoje-a-osrodkow-interwencji-jak-brakowalo-tak-brakuje,639320.html?mp=promo#google_vignette). Acesso em: 14 dez 2025

PRADO, Marco Aurélio Máximo ...[et al.]. Ruinologia [livro eletrônico] : uma cartografia da política antigênero no governo Bolsonaro (2019-2022) / -- Rio de Janeiro :**Associação Brasileira Interdisciplinas de Aids - ABIA**, 2025

PRADO, Marco Aurélio Maximo e CORREA, Sonia. Retratos transnacionais e nacionais das cruzadas antigênero. **Rev. psicol. polít. [online]**. 2018, vol.18, n.43 [citado 2026-01-07], pp.444-448. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2018000300003&lng=pt&nrm=iso. ISSN 1519-549X](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000300003&lng=pt&nrm=iso. ISSN 1519-549X)>. Acesso em: 07 jan 2026.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises Of Democracy**. New York University. 2019. Disponível em: <https://newuniversityinexileconsortium.org/wp-content/uploads/2022/09/Adam-Przeworski-Crises-of-Democracy-2019.pdf>. Acesso em: 31 out 2025

**Republicanos**. Cristiane Britto. Disponível em: [https://republicanos10.org.br/quem\\_e\\_quem/cristiane-britto/?app=Avant\\_Empresa\\_3abfbe32310a3ce3711b848c3f3290e9&tipo\\_1=sim&tipo\\_2=sim&tipo\\_3=sim&tipo\\_4=sim&tipo\\_5=sim&preferencia\\_marcada=Salvar+minhas+escolhas&key\\_avant\\_valid\\_preference=851f89836bb6b1a07f04028a3a22c1eb](https://republicanos10.org.br/quem_e_quem/cristiane-britto/?app=Avant_Empresa_3abfbe32310a3ce3711b848c3f3290e9&tipo_1=sim&tipo_2=sim&tipo_3=sim&tipo_4=sim&tipo_5=sim&preferencia_marcada=Salvar+minhas+escolhas&key_avant_valid_preference=851f89836bb6b1a07f04028a3a22c1eb). Acesso em: 14 dez 2025

**Republicanos**. Ministra Cristiane Britto lança campanha de combate à violência doméstica. Disponível em: [https://republicanos10.org.br/mulheres-republicanas/ministra-cristiane-britto-lanca-campanha-de-combate-a-violencia-domestica/?app=Avant\\_Empresa\\_3abfbe32310a3ce3711b848c3f329](https://republicanos10.org.br/mulheres-republicanas/ministra-cristiane-britto-lanca-campanha-de-combate-a-violencia-domestica/?app=Avant_Empresa_3abfbe32310a3ce3711b848c3f329)

0e9&tipo\_1=sim&tipo\_2=sim&tipo\_3=sim&tipo\_4=sim&tipo\_5=sim&preferencia\_marcada=Salvar+minhas+escolhas&key\_avant\_valid\_preference=2f0e2f2b601a8db2e666aaa28322974. Acesso em: 14 dez 2025

RIBAS, Maria Fernanda. MECANISMOS INSTITUCIONAIS PARA O AVANÇO DA MULHER. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, **Ipea - 2020**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/8fc28a11-755b-4eb0-b80b-5b4ef8fec38b/content>. Acesso em: 08 jan 2026.

ROGGEBAND, Conny. KRIZÁN, Andrea. (2023). **Feminist governance in the field of violence against women: the case of the Istanbul Convention**. Disponível em: [https://ideas.repec.org/h/elg/eechap/20153\\_29.html](https://ideas.repec.org/h/elg/eechap/20153_29.html). Acesso em: 31 out 2025

SACRAMENTO, Ana. RAUPP, Fabiano. CRUZ, Cláudia. AZEVEDO, Ricardo. Orçamento E Finanças Públicas No Brasil Contemporâneo: Diagnósticos E Desafios. Fgv Eaesp | **Cad. Gest. Pública Cid.** | São Paulo | Vol. 30 | 2025 | e93703 | ISSN 2236-5710. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/93703/87683>. Acesso em: 14 dez 2025

SAMPAIO, Rafael Cardoso. LYCARIO, Diógenes. **Análise de conteúdo categorial: manual de aplicação. 2021**. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6542/1/Analise\\_de\\_conteudo\\_categorial\\_final.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6542/1/Analise_de_conteudo_categorial_final.pdf). Acesso em: 14 dez 2025

SANTOS, Iris Gomes dos; SÁTYRO, Natália. Mudança institucional: contribuições para uma agenda de pesquisa nacional. **Caderno CRH**, Salvador, v. 36, p. 1-27, e023037, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Y4R79PPgG3xJtcFmbYyznhK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 ago 2025.

SANTOS, Rita. Relatório **A Mulher No Orçamento: O Que Aprendemos Cinco Anos Depois?**. 2025. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/orcamento-em-discussao\\_texto-53.pdf](https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/orcamento-em-discussao_texto-53.pdf). Acesso em: 14 dez 2025

SAWER, Marian. BANASZAK, Lee Ann. TRUE, Jacqui. KANTOLA, Johanna. Chapter 1: Introduction to the Handbook of Feminist Governance. [In:] **Handbook of Feminist Governance**. Edited by Marian Sawer, Lee Banaszak, Jacqui True, and Johanna Kantola. 2023. Disponível em: <https://www.elgaronline.com/edcollchap/book/9781800374812/book-part-9781800374812-6.xml>. Acesso em: 31 out 2025

SCHUMAHER, Schuma. Os movimentos feministas ontem e hoje no Brasil: desafios da sua institucionalização. [In:] **Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil: expressões feministas nas Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres**. Vol 2. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

SCHWARTZ, Robert. **O movimento sindical que levou ao fim do comunismo na Europa**. DW, 2020 Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-movimento-sindical-que-levou-%C3%A0-derrocada-do-comunismo-na-europa/a-54771506>. Acesso em: 31 out 2025

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.** Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. : il. Disponível em: [https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil\\_2013\\_pnpm.pdf](https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf). Acesso em: 31 out 2025

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.** Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.** Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2008/livreto-mulher.pdf>. Acesso em: 31 out 2025

**SIGA BRASIL.** Painel do Especialista. Disponível em: <https://www9.senado.leg.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Senado%2FSigaBrasilPainelEspecialista.qvw&host=QVS%40www9a&anonymous=true>. Acesso em: 14 dez 2025

SIMÕES, Solange. As mulheres das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres são feministas? [In:] **Quem são as mulheres das políticas para as mulheres no Brasil: expressões feministas nas Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres.** Vol 2. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

**Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade.** Nota em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos e do acesso ao aborto legal. Disponível em: <https://sbmfc.org.br/noticias/nota-em-defesa-dos-direitos-sexuais-e-reprodutivos-e-do-acesso-ao-aborto-legal/>. Acesso em: 10 jan 2026

TATAGIBA, Luciana. BIROLI, Flávia. Críticas feministas à democracia no Brasil: análises da crise e dos limites da normalidade. **Estudos Avançados** 39 (113), 2025 e39113097. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/C9CqnwFC3jp3kvPtmKvfHRD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 dez 2025

TAVARES, Marcia Santana. ALVES, Amanda. A violência de gênero no (Des)governo Bolsonaro: licença para matar!. **Revista Brasileira de História.** São Paulo, v. 43, nº 94, 2023 . Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/wZGzZtvrQFp5MNRd7tq9QFS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jan 2026.

**TCU.** Revisão de Políticas Públicas para Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Revisa%CC%83o-de-Poli%CC%81ticas-Pu%CC%81blicas-sobre-as-Mulheres-3-1.pdf>. Acesso em: 14 dez 2025

TOKARSKI, Carolina Pereira; MATIAS, Krislane; PINHEIRO, Luana Simões; CORREA, Ranna Mirthes. De política pública à ideologia de gênero: o processo de (des)institucionalização das políticas para as mulheres de 2003 a 2020. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília: **Ipea, 2023.** Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/f22bf88b-f12e-4422-b374-77f2190bfb62/content>. Acesso em: 01 ago 2025.

TOKARSKI, Carolina Pereira; MATIAS, Krislane; PINHEIRO, Luana Simões; CORREA, Ranna Mirthes. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, BPS, n. 30. 2023. Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/90b6f47e-fa12-4117-88ab-cb9e93ffdf66/content>. Acesso em: 01 ago 2025.

**UNITED NATIONS.** The impact of the implementation of the Beijing Platform for Action in Central and Eastern Europe and the Baltic States: a collection of case studies. New York: United Nations Division for the Advancement of Women, 2004. Disponível em:

<https://www.un.org/womenwatch/daw/panel/reg-pers-04/Kisselyova%20Final%20Paper.pdf>. Acesso em: 01 ago 2025.

**URB NEWS.** Damares Alves diz que orou por Alexandre de Moraes e pediu a Deus que desse juízo ao ministro. Disponível em:

<https://urbnews.com.br/2025/11/24/damares-alves-diz-que-orou-por-alexandre-de-moraes-e-pediou-a-deus-que-desse-juizo-ao-ministro/>. Acesso em: 10 jan 2026

URBINATI, Nadia. *Me the People: How Populism Transforms Democracy*. Harvard University Press. 2019.

VASCONCELOS, Nadia. BERNAL, Regina. SOUZA, Juliana Bottoni de. BORDONI, Polyanna. Stein, Caroline. COLL, Carolina de Vargas. MURRAY Joseph. MALTA, Deborah. Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados. **Cien Saude Colet** 2024; 29:e07732023. Disponível em:

<https://www.scielo.org/pdf/csc/2024.v29n10/e07732023/pt>. Acesso em: 10 jan 2026

**VATICAN.** New Church statistics reveal growing Catholic population, fewer pastoral workers. Disponível em:

<https://www.vaticannews.va/en/vatican-city/news/2025-03/pontifical-yearbook-2025-priests-religious-statistics.html>. Acesso em: 10 jan 2026

**V-Dem.** RELATÓRIO DA DEMOCRACIA 2025 - 25 Anos de Autocratização – Foi a Democracia Derrotada?. Disponível em:

[https://www.v-dem.net/documents/63/V-DemDemocracyReport\\_portuguese\\_2025\\_lowres.pdf](https://www.v-dem.net/documents/63/V-DemDemocracyReport_portuguese_2025_lowres.pdf). Acesso em: 07 jan 2026.

**VEJA.** Além do azul e rosa: outras opiniões de Damares Alves. Disponível em:

<https://veja.abril.com.br/politica/alem-do-azul-e-rosa-outras-opinioes-de-damares-alves/>. Acesso em: 10 jan 2026

VIEIRA, Elisabeth Meloni. A questão do aborto no Brasil. **Rev Bras Ginecol Obstet.** 2010; 32(3):103-4. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbgo/a/Mykz5cBDgst5vCbNNfDTjC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 jan 2026.

WE now have more gender-related SDG data than ever, but is it enough? **Un Women 2021** Disponível em:

<https://data.unwomen.org/features/we-now-have-more-gender-related-sdg-data-ever-it-enough>. Acesso em: 14 dez 2025

WEŹCEK, Justyna. **Kiedy była ministrem namawiała Polaków do dłuższej pracy. Oto, co sama zrobiła. Fakt**, 2025 Disponível em: <https://www.fakt.pl/pieniadze/marlena-malag-namawiala-do-dluzszej-pracy-sama-czmychelana-emeryture/vv0hc3p>. Acesso em: 14 dez 2025

**WIADOMOSCI.GAZETA.PL**. Marlena Małąg odczytała na mszy list od Morawieckiego. "Kampania wyborcza pod ołtarzem". 2023 Disponível em: <https://wiadomosci.gazeta.pl/wiadomosci/7,114884,29861934,marlena-malag-odczytala-w-ka-tedrze-list-od-morawieckiego-kampania.html>. Acesso em: 14 dez 2025

**WNP.PL**. Marlena Magdalena Małąg. 2025 Disponível em: <https://www.wnp.pl/polityka-i-sondaze/osoba/marlena-malag,3124.html>. Acesso em: 14 dez 2025

WU, Xun; RAMESH, M.; HOWLETT, Michael; FRITZEN, Scott. Guia de Políticas Públicas: Gerenciando processos. **Enap, Brasília**. 2014. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2555/1/Guia%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20Gerenciando%20Processos.pdf>. Acesso em: 25 julho 2025.

**WYBORCZA.PL**. Marlena Małąg na wiecu z Nawrockim krytykuje centra dla cudzoziemców. Te same, które otwierała. *Wyborcza.pl*. 2025. Disponível em: <https://kalisz.wyborcza.pl/kalisz/7,181359,31777469,marlena-malag-na-wiecu-z-nawrockim-krytykuje-centra-integracji.html>. Acesso em: 14 dez 2025

ZAKRZEWSKI, Patryk. Saying No to Children, Kitchen, Church: The Pioneers of Women's Rights in Poland. **Culture.Pl, 2015**. Disponível em: <https://culture.pl/en/article/saying-no-to-children-kitchen-church-the-pioneers-of-womens-rights-in-poland>. Acesso em: 14 julho 2025.

ZAREMBERG, G.; ALMEIDA, D. R. de. Blocking anti-choice conservatives: feminist institutional networks in Mexico and Brazil (2000–2018). **International Feminist Journal of Politics**, 23(4), 600–624, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/14616742.2021.1954047>. Acesso em: 31 out 2025

ZIMMERMANN, Silvia. NICOLÁS, Maria. GAITÁN, Flavio. O desmonte de políticas como um tipo particular de mudança nos estudos latino-americanos. **Revista Mundaú**, 2024. Disponível em: <https://ufal.emnuvens.com.br/revistamundau/article/view/18105>. Acesso em: 14 dez 2025

ŻARNOWSKA, Anna. Women's political participation in inter-war Poland: opportunities and limitations. **Women's History Review**, 13(1), 57-68. 2004

**APÊNDICE A - Matriz de Capacidade Estatal da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Brasil**

<b>Governo</b>	<b>Ministra</b>	<b>Status institucional</b>	<b>Arquitetura da política de enfrentamento à violência contra as mulheres</b>	<b>Instrumentos centrais</b>	<b>Orientação dominante</b>	<b>Orçamento e capacidade</b>	<b>Situação da política</b>
Lula I–II (2003–2010)	Emília Fernandes	Secretaria Especial com <i>status</i> ministerial	Política nacional integrada com planos, conferências e rede de serviços	Lei Maria da Penha; Central 180; PNEVM; Planos Nacionais; Conferências	Direitos humanos + igualdade de gênero	Expansão institucional e orçamentária	Construção e expansão
Dilma (2011–2016)	Nilcea Freire / Eleonora Menicucci	Secretaria Especial com <i>status</i> ministerial	Sistema nacional de enfrentamento à VCM	PNPM III; Mulher Viver sem Violência; Lei do Feminicídio	Proteção integral + transversalidade	Pico de capacidade estatal	Consolidação
Temer (2016–2018)	Ideli Salvatti	Subordinação ao Ministério da Justiça	Política residual, sem coordenação sistêmica	Leis pontuais	Legalismo mínimo	Queda orçamentária e administrativa	Estagnação
Bolsonaro (2019–2022)	Dameres Alves / Cristiane Britto	Subordinação ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Desmonte da lógica de gênero; política familista	Leis penais; planos formais sem execução	Moralismo	Colapso da capacidade estatal	Desmonte

**Fonte:** Elaboração própria (2026).

**APÊNDICE B - Matriz de Capacidade Estatal da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na Polônia**

<b>Governo</b>	<b>Ministra</b>	<b>Status institucional</b>	<b>Arquitetura da política de enfrentamento à violência contra as mulheres</b>	<b>Instrumentos centrais</b>	<b>Orientação dominante</b>	<b>Orçamento e capacidade</b>	<b>Situação da política</b>
Kwaśniewski (1995–2005)	Izabela Jaruga-Nowacka	Escritório governamental	Política de igualdade de gênero	Escritório para Igualdade de Gênero; Lei de Igualdade de Tratamento	Igualdade de gênero	Expansão	Construção
Kaczyński (2005–2010)	Joanna Kluzik-Rostkowska	Subordinação a Ministérios	Política social setorial	Lei de Combate à Violência Doméstica; programas nacionais	Proteção legal	Estável	Manutenção
Komorowski (2010–2015)	Jolanta Fedak / Władysław Kosiniak-Kamysz	Subordinação a Ministérios	Sistema ampliado de enfrentamento	Convenção de Istambul; Plano Nacional de Igualdade (2013–2016)	Direitos humanos	Alta	Consolidação
Duda (2015–2025)	Elżbieta Rafalska / Marlena Maląg / Agnieszka Dziemianowicz-Bąk	Subordinação a Ministérios	Reorientação familista da política	Alterações na Lei de Violência Doméstica; tentativa de retirada da Convenção de Istambul	Neoconservadorismo	Queda	Desmonte

**Fonte:** Elaboração própria (2026).